II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 8 de Janeiro de 2007 Número 5

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Acordo n.º 15/2007:

Acordo de colaboração para a execução das infra-estruturas no Bairro Mineiro de Val d'Oca, no município de Aljustrel 405

Contrato n.º 32/2007:

Contrato-programa para a construção do Parque de Feiras e Exposições no município de Barrancos 405

Declaração (extracto) n.º 7/2007:

Declara a utilidade pública da expropriação urgente de várias parcelas 406

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 292/2007:

Reformula o aviso n.º 269/2006 407

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 293/2007:

Delegação e subdelegação de competências no subintendente Fernando José Gomes Madeira Henriques Almeida 407

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 260/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vivien Cristina Lopes 407

Aviso n.º 261/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Sá 408

Aviso n.º 262/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Diallo 408

Aviso n.º 263/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson de Sousa Pontes Rodrigues da Mata 408

Aviso n.º 264/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Mendes 408

Aviso n.º 265/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Lopes da Cruz 408

Aviso n.º 266/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Embaló 408

Aviso n.º 267/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Filomena Tavares Fernandes ... 408

Aviso n.º 268/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla do Rosário Neves 408
Aviso n.º 269/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Augusta Soares Tavares Rodrigues 408
Aviso n.º 270/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Baldé 408
Aviso n.º 271/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djalma Veneno Pereira 408
Aviso n.º 272/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Clareza Almeida Gomes 408
Aviso n.º 273/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luiz Rogério Munari Angeloni 409
Aviso n.º 274/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Analtina da Boa Morte Afonso 409
Aviso n.º 275/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hermano Aureliano Pack Chun 409
Aviso n.º 276/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simplício Mendes Pereira 409
Aviso n.º 277/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filimoni Ditalwa 409
Aviso n.º 278/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcio Dimas Coelho 409
Aviso n.º 279/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Moreira Varela 409
Aviso n.º 280/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Senhorinha Gomes Bontempo 409
Aviso n.º 281/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Faustino dos Santos Tavares 409
Aviso n.º 282/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aristides Juliana da Luz 409
Aviso n.º 283/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Petrona Maria Luísa Bivanco 409
Aviso n.º 284/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Estevão Correia 410
Aviso n.º 285/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iolanda Ermelinda Rodrigues Alves Incopté 410
Aviso n.º 286/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fátima Alice Aboubacar 410
Aviso n.º 287/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto de Sousa Fernandes Pina 410
Aviso n.º 288/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda de Oliveira Nauana 410
Aviso n.º 289/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilhermina Brito Fernandes 410
Aviso n.º 290/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adilson Jorge dos Santos Alves 410
Aviso n.º 291/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz Conceição Miranda ... 410
Despacho n.º 294/2007:
Concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres 410
Despacho n.º 295/2007:
Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a diversos cidadãos brasileiros 410
Rectificação n.º 20/2007:
Rectifica o despacho n.º 21 662/2006 411

Rectificação n.º 21/2007:
Rectifica o despacho n.º 24 007/2006 411
Rectificação n.º 22/2007:
Rectifica o aviso n.º 8551/2006 411
Rectificação n.º 23/2007:
Rectifica o aviso n.º 7920/2006 411
Rectificação n.º 24/2007:
Rectifica o aviso n.º 8669/2006 411
Rectificação n.º 25/2007:
Rectifica o aviso n.º 8482/2006 411
Rectificação n.º 26/2007:
Rectifica o aviso n.º 8821/2006 411
Rectificação n.º 27/2007:
Rectifica o aviso n.º 7102/2006 411
Rectificação n.º 28/2007:
Rectifica o aviso n.º 9117/2006 411
Rectificação n.º 29/2007:
Rectifica o aviso n.º 9089/2006 411
Rectificação n.º 30/2007:
Rectifica o aviso n.º 9536/2006 411
Rectificação n.º 31/2007:
Rectifica o aviso n.º 5778/2006 411
Rectificação n.º 32/2007:
Rectifica o aviso n.º 5778/2006 412
Rectificação n.º 33/2007:
Rectifica o aviso n.º 8661/2006 412
Rectificação n.º 34/2007:
Rectifica o aviso n.º 8596/2006 412
Rectificação n.º 35/2007:
Rectifica o aviso n.º 8003/2006 412
Rectificação n.º 36/2007:
Rectifica o aviso n.º 6721/2006 412
Rectificação n.º 37/2007:
Rectifica o aviso n.º 8660/2006 412
Rectificação n.º 38/2007:
Rectifica o aviso n.º 8500/2006 412
Rectificação n.º 39/2007:
Rectifica o aviso n.º 9004/2006 412

Ministérios da Administração Interna, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 296/2007:
Cria o Programa de Recuperação do Coelho-Bravo 412

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento:
Despacho (extracto) n.º 297/2007:
Transferência de Maria Noémia de Sousa Pereira Marques 413

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:
Despacho n.º 298/2007:
Exoneração da licenciada Maria Elisa Silva Saloio 413

Direcção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 292/2007:

Abertura de concurso para a categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior do regime geral 413

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 299/2007:

Cria o grupo de trabalho para a empresarialização do Arsenal do Alfeite 414

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 300/2007:

Nomeia para o cargo de comandante operacional da Madeira o major-general João Miguel de Castro Rosas Leitão e exonera o major-general José Ribeirinha Diniz da Costa 415

Marinha:

Aviso n.º 293/2007:

Relação de pessoal contratado para a carreira de técnico licenciado 415

Despacho (extracto) n.º 301/2007:

Cessão do contrato de avença celebrado entre a Marinha e o licenciado em Direito Egídio Manuel Esteves Rebelo 415

Exército:

Aviso n.º 294/2007:

Concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de seis vagas na categoria de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados, do QPCE 415

Aviso n.º 295/2007:

Concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de três vagas na categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do QPCE 416

Despacho n.º 302/2007:

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores major-general Rui António Faria de Mendonça 417

Despacho n.º 303/2007:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3 coronel de infantaria José Paulo Bernardino Serra 417

Despacho n.º 304/2007:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira 417

Despacho n.º 305/2007:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira 417

Despacho n.º 306/2007:

Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria TCOR CAV NIM 02406582 418

Despacho n.º 307/2007:

Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria TCOR CAV NIM 17589382 418

Força Aérea:

Portaria n.º 12/2007:

Rectifica a portaria n.º 1812/2006 418

Rectificação n.º 40/2007:

Rectifica a portaria n.º 1800/2006 418

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral do Turismo:

Aviso n.º 296/2007:

Atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Hotel Eurosol Estarreja, com a categoria de 4 estrelas 418

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 308/2007:

Organismo de verificação metrológica de garrafas utilizadas como recipiente de medida 418

Despacho n.º 309/2007:

Organismo de verificação metrológica de diferenciadoras ponderais automáticas de controlo e classificação 419

Despacho n.º 310/2007:

Processo de aprovação do modelo n.º 301.22.06.03.48, da entidade PAR-SISTEM, marca *ASYTEC GMBH,* modelo *MODPARK* 419

Região de Turismo do Algarve:

Aviso n.º 297/2007:

Revogação de acordo de cedência especial de Susana Isabel de Sousa Miguel 420

Aviso n.º 298/2007:

Revogação de acordo de cedência especial de Duarte Filipe Gomes Padinha 420

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 311/2007:

Ajuda à acção n.º 2 do Programa Apícola Nacional — campanha de 2007 420

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.:

Despacho n.º 312/2007:

Nomeação de Nuno Maria de Sousa Costa como investigador auxiliar da carreira de investigação para um lugar vago do quadro de pessoal do ex-INIA 420

Instituto da Vinha e do Vinho:

Aviso n.º 299/2007:

Valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola da Bairrada 420

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 41/2007:

Rectifica o aviso n.º 12 645/2006 421

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 29/2007:

Nomeação de Maria Adelaide Marques Ferreira Marcelino Dinis para o cargo de encarregada de pessoal auxiliar 421

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Alvará n.º 1/2007:

Alvará de licenciamento para abertura e funcionamento do estabelecimento A Tendinha do Pirralho — Ensino Infantil, L.da 421

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Deliberação (extracto) n.º 30/2007:

Autoriza a contratação de Susana Cristina Cabo Cardoso Quintano 421

Deliberação n.º 31/2007:

Contratação a termo certo de Sandra Sofia Dórdio Gonçalves 421

Deliberação (extracto) n.º 32/2007:

Contratação de Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre 421

Despacho (extracto) n.º 313/2007:

Nomeação de sete médicos para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral, para os quadros dos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Évora 421

Administração Regional de Saúde do Centro:

Despacho (extracto) n.º 314/2007:

Autorização de mobilidade para o quadro de pessoal do Centro de Saúde da Mealhada de Anabela Mendes Soares Abreu 422

Despacho (extracto) n.º 315/2007:

Autorização de mobilidade de Sílvia Carla Rosário Ribeiro de Sousa 422

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Rectificação n.º 42/2007:

Rectifica o aviso n.º 10 573/2006 422

Despacho n.º 316/2007:

Equiparação a bolseiro de Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus 422

Aviso (extracto) n.º 300/2007:

Concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo principal 422

Aviso n.º 301/2007:

Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal 423

Deliberação (extracto) n.º 33/2007:

Regimes de horário acrescido de várias enfermeiras 425

Deliberação (extracto) n.º 34/2007:

Autorização da concessão do regime de horário acrescido a várias enfermeiras 425

Despacho (extracto) n.º 317/2007:

Transferência de Maria Fernanda Almeida Coelho Saraiva para o Centro de Saúde de Almada 425

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho (extracto) n.º 318/2007:

Transferência da enfermeira Ângela Maria Ribeiro Luís para o Centro de Saúde de Mogadouro 425

Despacho n.º 319/2007:

Concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de enfermeiro 425

Aviso n.º 302/2007:

Concurso interno geral de acesso para provimento de 22 lugares na categoria de enfermeiro especialista, em enfermagem de saúde materna e obstétrica 426

Aviso n.º 303/2007:

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, da carreira de enfermagem 426

Despacho (extracto) n.º 320/2007:

Nomeia Vincência Sofia Pires Fernandes Pontedeira como enfermeira 427

Despacho (extracto) n.º 321/2007:

Nomeia vários funcionários como enfermeiros 427

Despacho (extracto) n.º 322/2007:

Transfere a enfermeira especialista Maria Eugénia Trigueiros Parente Elias da Silvas para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponte da Barca 427

Direcção-Geral da Saúde:

Deliberação n.º 35/2007:

Horário acrescido 427

Deliberação n.º 36/2007:

Autorização da prática de horário acrescido a Maria Isabel de Sousa Passos 427

Deliberação (extracto) n.º 37/2007:

Transferência da enfermeira graduada Hermínia Maria de Jesus dos Santos Matos 428

Despacho (extracto) n.º 323/2007:

Nomeação do Dr. Gonçalo Jorge Neves de Matos Costa na categoria de assistente de neurocirurgia 428

Despacho (extracto) n.º 324/2007:

Nomeação provisória do Dr. Paulo Jorge Teixeira Gonçalves na categoria de assistente de otorrinolaringologia 428

Despacho (extracto) n.º 325/2007:

Nomeação provisória do Dr. Andrés Merino Contreras na categoria de assistente de cirurgia cardiotorácica 428

Contrato (extracto) n.º 33/2007:

Autorização de contratos de trabalho a termo certo com várias profissionais 428

Deliberação (extracto) n.º 38/2007:

Regime de horário acrescido — pessoal de enfermagem 428

Deliberação (extracto) n.º 39/2007:

Nomeação da enfermeira graduada Maria João Sá Oliveira Banha 429

Deliberação (extracto) n.º 40/2007:

Nomeação da enfermeira graduada Sílvia Manuela Guerreiro Mestre Escola 429

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Aviso n.º 304/2007:

Concurso de recrutamento de pessoal docente 429

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 326/2007:

Transferência de docentes — 2005-2006 429

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 4/2007:

Homologação dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 429

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 327/2007:

Regista a entrada em funcionamento de curso de especialização tecnológica em Banca e Seguros 437

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional:

Despacho (extracto) n.º 328/2007:

Nomeação, após aprovação em concurso, de assistentes administrativos especialistas 438

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 636/2006:

Julga inconstitucional a norma do artigo 160.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, quando interpretada no sentido de não reconhecer legitimidade a um sindicato para a interposição de recurso hierárquico de um despacho que homologa a classificação final de um concurso profissional em representação dos respectivos filiados 439

Acórdão n.º 638/2006:

Julga inconstitucional, por violação do princípio do Estado de direito consagrado no artigo 2.º e nos artigos 20.º, n.º 1, 27.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, da Constituição, a norma do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, na parte em que não admite o recurso das decisões que neguem a liberdade condicional 442

Acórdão n.º 646/2006:

Julga inconstitucional, por violação dos artigos 20.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, ambos da Lei Fundamental, a norma constante da parte final do n.º 3 do artigo 146.º-B do Código de Processo e Procedimento Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, quando aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária, na medida em que exclui em absoluto a produção de prova testemunhal, nos casos em que esta é, em geral, admissível 444

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extracto) n.º 41/2007:

Nomeação de juízes para, em regime de acumulação, movimentarem processos de outros tribunais 447

PARTE E

Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 42/2007:

Deliberação n.º 130/2006 do senado da Universidade de Coimbra 447

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 329/2007:

Autorizada a realização de contrato de trabalho a termo certo com Telmo José Gonçalves Nunes 452

Despacho (extracto) n.º 330/2007:

Contrato de trabalho a termo certo com Carlos Manuel Antunes dos Santos 452

Universidade da Madeira

Aviso n.º 305/2007:

Contratação do licenciado Filipe Edgar Sousa Santos 452

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 306/2007:

Renovações de contratos 452

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 331/2007:

Criação do curso de mestrado em Gestão de Serviços de Saúde 452

Despacho (extracto) n.º 332/2007:

Criação do curso de mestrado em Sistemas de Informação Geográfica 454

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 333/2007:

Concessão de equiparações a bolseiro fora do País 457

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 334/2007:

Contrato administrativo de provimento com Sónia Maria Santos Monteiro Veríssimo 457

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Rectificação n.º 1/2007/A:

Rectifica o aviso referente ao concurso institucional interno geral de ingresso de um assistente hospitalar de cardiologia 457

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 335/2007:

Nomeação definitiva de Célia Paula Félix Costa Carvalho como técnica superior de 1.ª classe de serviço social 457

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 336/2007:

Concessão de licenças sem vencimento por um ano a vários funcionários 458

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 43/2007:

Nomeação de Maria João Larcher Nunes Abranches Monteiro para técnico de análises clínicas e de saúde pública principal 458

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 337/2007:

Licença sem vencimento de longa duração concedida a Helena Isabel Germano António 458

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 44/2007:

Nomeação de Ana Paula Escada Sampaio Martins Garção como assistente hospitalar de cirurgia pediátrica 458

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 45/2007:

Nomeação de Maria Fernanda Coutinho Teixeira da Silva e Cunha 458

Deliberação (extracto) n.º 46/2007:

Progressão para a categoria de assistente graduado de Fernanda Maria dos Santos Pinhal Baeta da Veiga 458

Deliberação (extracto) n.º 47/2007:
Nomeação de Paula Margarida Carvalho da Nóbrega 458
Deliberação (extracto) n.º 48/2007:
Nomeação de Catarina Elisabete Gonçalves Leitão 458
Deliberação (extracto) n.º 49/2007:
Nomeação de Cristina Maria Morganiça Amado 458
Deliberação (extracto) n.º 50/2007:
Progressão para a categoria de assistente graduado de António Campos de Figueiredo 458
Despacho (extracto) n.º 338/2007:
Autorização de redução do horário de trabalho a Francisco Paulo Ribeiro 459
Despacho (extracto) n.º 339/2007:
Autorização de redução de horário de trabalho a Sandra Maria Bregieira dos Santos 459
Despacho (extracto) n.º 340/2007:
Renovação de licença sem vencimento de Nuno do Carmo Antunes Cordeiro 459
Despacho (extracto) n.º 341/2007:
Rescisão de contrato com Sandra Maria Martins Amado 459
Despacho (extracto) n.º 342/2007:
Rescisão do contrato de Ana Sofia Alves Oliveira Neto da Silva Palmela 459
Rectificação n.º 43/2007:
Rectificação do despacho (extracto) n.º 10 966/2006 (2.ª série) 459

Hospital de São João, E. P. E.
Deliberação (extracto) n.º 51/2007:
Nomeação definitiva para o lugar de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica de vários funcionários 459
Despacho (extracto) n.º 343/2007:
Rescisão de contrato de Maria Assunção Tavares Brum Silveira 459
Despacho (extracto) n.º 344/2007:
Exoneração de Carla Cristina Gonçalves Teixeira 459

Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.
Anúncio n.º 63/2007:
Torna público o directório da rede relativo ao ano de 2007 459

PARTE H

Câmara Municipal de Aveiro
Edital n.º 9/2007:
Publicitação das alterações ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro 460

Câmara Municipal de Borba
Aviso n.º 307/2007:
Proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso 461

Câmara Municipal de Boticas
Aviso n.º 308/2007:
Nomeação de João Paulo de Carvalho Alves Costa para o lugar de técnico superior assessor (médico veterinário) 461

Câmara Municipal de Bragança
Aviso n.º 309/2007:
Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/98, sito na Zona Industrial de Bragança 461

Câmara Municipal do Cadaval
Aviso n.º 310/2007:
Concurso externo de ingresso para admissão a estágio para um lugar de técnico superior de recursos humanos 462

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 311/2007:

Exoneração de Lilian Betty Martins de Oliveira 463

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 312/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Carla Maria Lagoas Gaspar Varela Fernandes 463

Aviso n.º 313/2007:

Discussão pública referente à operação de loteamento em nome de IMOPLANTA — Investimentos Imobiliários, Sociedade Unipessoal, L.da — processo n.º 5578/2005 463

Aviso n.º 314/2007:

Discussão pública referente à operação de loteamento em nome de IMOPLANTA — Investimentos Imobiliários, Sociedade Unipessoal, L.da — processo n.º 5697/2005 464

Aviso n.º 315/2007:

Discussão pública referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 872 em nome de António José Marques da Cruz — processo U-772/2004 464

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso (extracto) n.º 316/2007:

Aposentação/desligação do serviço/vacatura de lugar 464

Câmara Municipal de Chaves

Aviso n.º 317/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para cargos de chefe de divisão 464

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 318/2007:

Nomeação definitiva da funcionária Maria Assucena Lopes Marinho na categoria de técnico superior de 1.ª classe, gestão autárquica 464

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 319/2007:

Discussão pública de loteamento — alvará n.º 13/93 465

Aviso n.º 320/2007:

Discussão pública de loteamento — alvará n.º 7/88 465

Aviso n.º 321/2007:

Discussão pública de loteamento — alvará n.º 6/00 465

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 322/2007:

Alteração de operações de loteamento — alvará n.º 14/83 465

Câmara Municipal de Lagos

Aviso (extracto) n.º 323/2007:

Alteração ao loteamento — alvará n.º 23/88 — discussão pública 465

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 324/2007:

Promoção de técnicos profissionais de 1.ª classe 466

Aviso n.º 325/2007:

Abertura de concursos externos de ingresso 466

Aviso n.º 326/2007:

Aviso de abertura de concursos internos de acesso geral 469

Aviso n.º 327/2007:

Aviso de abertura de concursos externos de ingresso 472

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 328/2007:

Renovação de contratos a termo resolutivo 474

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso n.º 329/2007:

Rescisão de contrato administrativo de provimento 474

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 330/2007:

Licença sem vencimento pelo período de um ano à técnica superior de 1.ª classe, sociologia, Sónia Maria Coelho Doutel Pinto Vaz 474

Aviso n.º 331/2007:

Celebração de contrato de tarefa com Cristina Maria Costa Marques 474

Aviso n.º 332/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de cantoneiro de limpeza 474

Aviso n.º 333/2007:

Nomeação de Maria Fernanda Pires Cavaco de Sousa no lugar de técnico profissional de contabilidade 475

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 334/2007:

Prorroga a licença sem vencimento por um ano de Maria Fernanda Dias Nunes 475

Câmara Municipal de Rio Maior

Aviso n.º 335/2007:

Nomeação da licenciada Dina Isabel Pinheiro Bernardino para o grupo de pessoal técnico superior 475

Câmara Municipal de Santa Comba Dão

Aviso n.º 336/2007:

Informação sobre a junção de novos elementos ao processo de concurso público para execução da empreitada de adaptação e remodelação de edifício para integrar serviços técnicos da Câmara Municipal 475

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 337/2007:

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/87 476

Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Edital n.º 10/2007:

Discussão pública de loteamento urbano — emparcelamento 476

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 338/2007:

Alteração da duração de trabalho do contrato a tempo parcial de Margarida da Silva Rocha Costa 476

Aviso (extracto) n.º 339/2007:

Rescisão do contrato de trabalho com Ana Lúcia Morais Fernandes 476

Rectificação n.º 44/2007:

Rectificação ao aviso de contratação de pessoal a tempo parcial 476

Câmara Municipal de São Vicente

Aviso n.º 340/2007:

Contrato administrativo de provimento com Eurico Sérgio de Assunção Gomes 476

Aviso n.º 341/2007:

Contrato administrativo de provimento com Carlos José Gonçalves 476

Câmara Municipal de Seia

Aviso n.º 342/2007:

Elaboração do Plano de Pormenor do Sabugueiro — plano de alinhamentos 477

Aviso n.º 343/2007:

Elaboração do plano de pormenor da Vide — plano de alinhamentos 477

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 344/2007:

Projecto de regulamento de tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal 477

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 345/2007:

Celebração de contrato de tarefa com Tânia Marisa da Silva Mendes 478

Câmara Municipal da Trofa

Aviso n.º 346/2007:

Plano de Pormenor, na modalidade simplificada de projecto de intervenção em espaço rural, do Parque das Azenhas da Trofa 478

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 347/2007:

Nomeação do Dr. António José Damas de Carvalho como director do Departamento de Planeamento Urbanístico 478

PARTE I

Órgãos de soberania 479

Autarquias 501

PARTE L

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 348/2007:

Procedimento concursal, cargos de direcção intermédia de 2.º grau, para chefe de divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território 511

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 349/2007:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — chefe da Divisão Técnica de Ambiente 512

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Acordo n.º 15/2007

Acordo de colaboração para a execução das infra-estruturas no Bairro Mineiro de Val d'Oca, no município de Aljustrel

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e o município de Aljustrel, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a execução das infra-estruturas no Bairro Mineiro de Val d'Oca, no município de Aljustrel, cujo investimento elegível ascende a € 162 577.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);
b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRA, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste contrato;
f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Aljustrel com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 81 289, a atribuir na totalidade em 2007.
2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
4 — Caberá ao município de Aljustrel assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração, nos termos do n.º 1 da presente cláusula.
5 — Ao município de Aljustrel caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRA e da Câmara Municipal de Aljustrel.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Aljustrel e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

15 de Dezembro de 2006. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, *(Assinatura ilegível.)* — Pela Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *(Assinatura ilegível.)* — O Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, *António José Soares Godinho.*

Contrato n.º 32/2007

Contrato-programa para a construção do Parque de Feiras e Exposições no município de Barrancos

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e o município de Barrancos, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção do Parque de Feiras e Exposições no município de Barrancos, cujo investimento elegível ascende a € 722 823.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);
b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRA, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste contrato;
f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Barrancos com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 180 706, a atribuir na totalidade em 2007.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Barrancos assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Barrancos caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRA e da Câmara Municipal de Barrancos.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Barrancos e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

15 de Dezembro de 2006. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, *(Assinatura ilegível.)* — Pela Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *(Assinatura ilegível.)* — O Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, *António Pica Tereno.*

Declaração (extracto) n.º 7/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 21 de Novembro de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Mangualde, declarou a utilidade pública da expropriação urgente das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Parcela	Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
			Rústico	Urbano	
21	João Luís de Almeida Alves ..... Cipriano da Conceição Ramos Lopes	846	4671, Mangualde		2047
22	Maria da Ascenção Lopes ..... António Manuel de Almeida Lopes ..... Manuel da Costa Lopes	1141	4672, Mangualde		Omisso

A expropriação destina-se à construção da circular Norte — troço entre a Rua de Alexandre Herculano e a Avenida da Senhora do Castelo.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 148/DSJ, de 9 de Novembro de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.025.06 daquela Direcção-Geral.

7 de Dezembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*

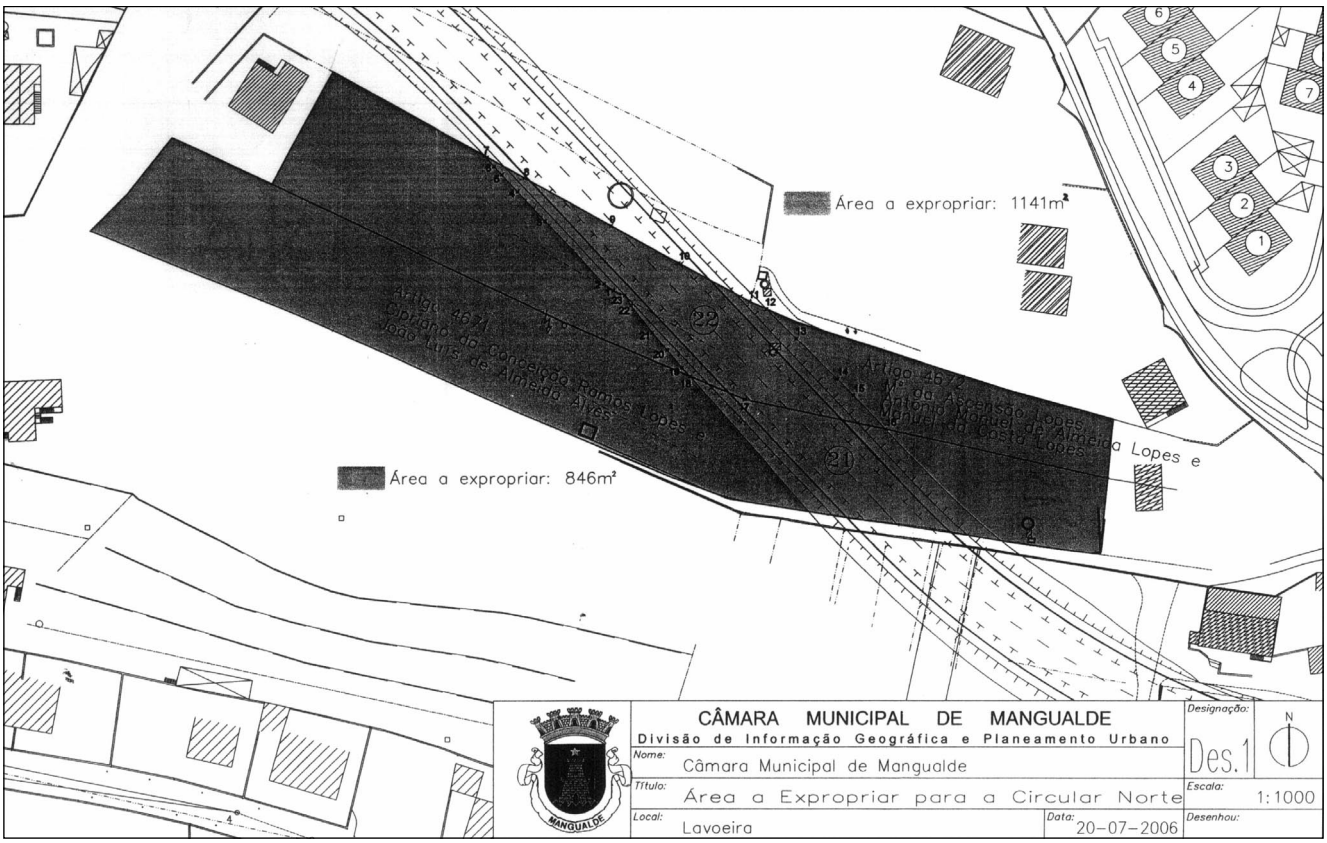

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Despacho n.º 292/2007

Por despacho de 13 de Outubro de 2006 do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana foi reformulado, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, o seu anterior despacho de 16 de Dezembro de 2005, publicado a coberto do aviso n.º 269/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2006, na parte relativa à antiguidade conferida aos cabos-chefes Leocádio João da Costa Luz, Fernando Manuel Malheiro Serafim e Armando Vítor dos Santos Paiva. Consequentemente, a data de antiguidade no posto de cabo-chefe deverá ser considerada conforme a que para cada um se indica:

Inf n.º 1816340, Armando Vítor dos Santos Paiva, desde 1 de Janeiro de 2003.

Inf n.º 1836060, Fernando Manuel Malheiro Serafim, desde 1 de Janeiro de 2003.

Inf n.º 1826045, Leocádio João da Costa Luz, desde 1 de Janeiro de 2003.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, em substituição, o Subchefe do Estado-Maior, *Herculano José Loureiro Pinto*, coronel.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando de Polícia de Braga

Despacho n.º 293/2007

1 — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 60.º, n.º 2, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 944/2006 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2006, subdelego e delego no subintendente Fernando José Gomes Madeira Henriques Almeida, 2.º comandante do Comando de Polícia de Braga, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e do pessoal com funções não policiais, incluindo as de âmbito sindical;

1.2 — Aprovar o plano de férias e início das mesmas, de acordo com as orientações superiormente definidas, até ao posto de chefe, inclusive, bem como do pessoal com funções não policiais;

1.3 — Autorizar as férias do efectivo até ao posto de chefe, inclusive, bem como do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com as orientações superiormente definidas;

1.5 — Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,98, no âmbito do Comando de Polícia de Braga, com a consulta prévia a, pelo menos, duas entidades, sempre que o valor o justifique;

1.6 — Decidir, nas minhas faltas ou impedimentos, os processos de contra-ordenações e aplicar coimas e sanções acessórias por infracções cometidas na área de jurisdição deste Comando, por violação dos regulamentos de armas e munições, bem como do comércio, fabrico, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção, armazenagem e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas;

1.7 — Conceder, nas minhas faltas ou impedimentos, autorização para a compra e emprego de produtos explosivos e também para o lançamento de fogo de artifício.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências previstas nos números anteriores até à publicação do presente despacho.

12 de Novembro de 2006. — O Comandante, *Miguel José Ferreira Mendes.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 260/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vivien Cristina Lopes, natural de Guarulhos, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira,

nascida em 1 de Novembro de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 261/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Sá, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 14 de Janeiro de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 262/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Diallo, natural de Guéssé Tokosséré, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Novembro de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 263/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson de Sousa Pontes Rodrigues da Mata, natural de Riboque, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 30 de Julho de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 264/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Março de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 265/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Lopes da Cruz, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Fevereiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 266/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Embaló, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Janeiro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 267/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Filomena Tavares Fernandes, natural de São Domingos, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Janeiro de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 268/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla do Rosário Neves, natural de Tavira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Novembro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 269/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Augusta Soares Tavares Rodrigues, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Outubro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 270/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Baldé, natural de Madina Sara, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Janeiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 271/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djalma Veneno Pereira, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Julho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 272/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, a Clareza Almeida Gomes, natural de Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 13 de Dezembro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 273/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luiz Rogério Munari Angeloni, natural de Turvo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Janeiro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 274/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Analtina da Boa Morte Afonso, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 24 de Novembro de 1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 275/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hermano Aureliano Pack Chun, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 28 de Fevereiro de 1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 276/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simplício Mendes Pereira, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Março de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 277/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filimoni Ditalwa, natural de Maquela do Zombo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Maio de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 278/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcio Dimas Coelho, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Setembro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 279/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Moreira Varela, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Março de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 280/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Senhorinha Gomes Bontempo, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 28 de Dezembro de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 281/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Faustino dos Santos Tavares, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Março de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 282/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aristides Juliana da Luz, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 6 de Janeiro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 283/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Petrona Maria Luísa Bivanco, natural de Manantiales, República Argentina, de nacionalidade argentina, nascida em 4 de Dezembro de 1935, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações intro-

duzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 284/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Estevão Correia, natural de Cacheu, República de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 30 de Junho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 285/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iolanda Ermelinda Rodrigues Alves Incopté, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 29 de Março de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 286/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fátima Alice Aboubacar, natural de Nossa Senhora da Conceição, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 15 de Outubro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 287/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto de Sousa Fernandes Pina, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Principe, de nacionalidade santomense, nascido em 14 de Novembro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 288/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda de Oliveira Nauana, natural de Quinara, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 28 de Agosto de 1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 289/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilhermina Brito Fernandes, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Janeiro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 290/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adilson Jorge dos Santos Alves, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 31 de Maio de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 291/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Luz Conceição Miranda, natural de Nossa Senhora da Lapa, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 24 de Fevereiro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

29 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 294/2007

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Lista n.º 79/06

	Data de nascimento
Cleunice Rosa Pereira Dias	24-8-79
Cirilo Padilha Ferreira	24-7-82
Maria de Lourdes Padilha Ferreira	2-7-60
Paulo Sergio Tavares Flores	23-11-69
Rejane Aguilar Viana	18-11-80
Ledilson de Oliveira Miranda	22-2-71
Melck Robson Fernandes Marinho	23-7-75
Kleber de Paiva Garcia	20-1-78
Raul Silva	28-12-86
Edson Floriano	7-1-73
Serlon Gomes Ferreira	7-7-57
Marlene de Fatima Viana	1-5-58
Chirley Mendes Coelho	2-10-75
Maria Aparecida Pereira da Silva	3-11-64

30 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 295/2007

Lista n.º 76/06

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Ronaldo Alves dos Santos	3-1-1965
Maria Geralda Medeiros da Mata	25-9-1972
Getulio Gonçalves de Oliveira Neto	29-10-1968
Antonio Carlos Quintana do Rosario	10-10-1973
Alan Régis de Andrade	14-2-1979
Kelly Cristina da Silva	21-5-1979
Lisiane Pioner Ramos	23-1-1971
Ubirajara de Paula Souza e Lima	5-7-1988
Christiane Coelho da Silva	25-5-1978
Cláudio Anderson Ahnert	8-12-1976
Claudia Moreira Espindola	25-9-1961
Francyelle Ferreira Ribeiro	13-11-1980
Maria Cecília Mendonça Tavares	19-11-1977
Lídia Irena da Silveira	21-11-1948

30 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 20/2007

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2006, da lista n.º 64/2006, despacho n.º 21 662/2006 (2.ª série), relativa à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento
Ozeni Francisca da Silva Figueiredo Rodrigues	30-10-68»

deve ler-se:

	«Data de nascimento
Ozeny Francisca da Silva Figueiredo Rodrigues	30-10-68»

7 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 21/2007

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006, da lista n.º 65/2006, despacho n.º 24 007/2006 (2.ª série), relativa à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento
Izaias Sim[oes de Aguiar	18-7-56»

deve ler-se:

	«Data de nascimento
Izaias Simões de Aguiar	18-7-56»

7 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 22/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8551/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Polina Pastoukhova» deve ler-se «Polina Vassilievna Pastoukhova».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 23/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7920/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «13 de Agosto de 1969» deve ler-se «3 de Agosto de 1969».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 24/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8669/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Artestides Gomes» deve ler-se «Arestides Gomes».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 25/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8482/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Alhos Vedros, República de Cabo Verde» deve ler-se «Alhos Vedros, Moita, República Portuguesa».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 26/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8821/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «5 de Maio de 1971» deve ler-se «5 de Maio de 1970».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 27/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7102/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Georgi Vaselinov Proynov» deve ler-se «Georgi Veselinov Proynov».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 28/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9117/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Rassida Banú Abubacar» deve ler-se «Rassidabanú Abubacar».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 29/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9089/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Nossa Senhora da Natividade» deve ler-se «Pandim, Canchungo, Cacheu».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 30/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9536/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «São Filipe» deve ler-se «São Lourenço».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 31/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5778/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 4 de Julho de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se

que onde se lê «Nossa Senhora da Graça» deve ler-se «Nossa Senhora da Luz».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 32/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5778/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «23 de Agosto de 1935» deve ler-se «23 de Fevereiro de 1935».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 33/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8661/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Elizete» deve ler-se «Elizette».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 34/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8596/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maria de Lourdes Mendes Tavares» deve ler-se «Maria de Lurdes Mendes Tavares».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 35/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8003/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Martarida» deve ler-se «Margarida».

9 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 36/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6721/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Grand-Mire» deve ler-se «Grand-Mère».

10 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 37/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8660/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «1996» deve ler-se «1966».

10 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 38/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8500/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Catiani» deve ler-se «Catiane».

10 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 39/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9004/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Agostinho Neto» deve ler-se «Lobata».

10 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 296/2007

Considerando que o coelho-bravo *(Oryctolagus cuniculus)* constitui uma espécie-presa de grande importância nos ecossistemas mediterrânicos e uma espécie cinegética com grande interesse;

Considerando que as populações de coelho-bravo existentes em Portugal correspondem à subespécie *(Oryctolagus cuniculus algirus);*

Constatando-se que em Portugal as populações de coelho-bravo têm vindo a sofrer um decréscimo significativo, em especial nas áreas mais secas do Centro e Sul do País, à semelhança do que se verifica em Espanha;

Considerando que são diversos os factores que poderão justificar aquela diminuição, tais como a degradação do *habitat* propício à espécie, a caça descontrolada e clandestina, a entrada ilegal de animais no País e, ainda, a proliferação de doenças específicas;

Sabendo-se que a doença vírica hemorrágica (DHV) e a mixomatose, ambas de natureza vírica, agudas e altamente contagiosas para este grupo de animais, são duas das enfermidades que se estabeleceram nas populações do coelho-bravo nacionais, encontrando-se dispersas também desde a Europa Ocidental, à Austrália e às ilhas do Sul da Nova Zelândia;

Considerando que a forte diminuição das populações de coelho-bravo traz elevadas preocupações às autoridades competentes, porque para além da redução dos quantitativos cinegéticos disponíveis que provoca, também contribui para um grave desequilíbrio ecológico:

Não sendo aquelas situações compatíveis com a importância que o Governo atribui à urgente necessidade de recuperar e proteger o coelho-bravo, que tem o seu *habitat* no território continental nacional, importa, então, juntar esforços e promover as medidas adequadas para não só diminuir a incidência de tais flagelos, mas também repor um tão desejável equilíbrio ecológico.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, Lei de Bases Gerais da Caça, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, determina-se:

1 — O Governo assume como tarefas prioritárias, para a resolução da problemática decorrente da forte diminuição das populações de coelho-bravo, as seguintes medidas:

a) Estudo epidemiológico da incidência das doenças DHV e mixomatose no coelho-bravo, bem como o planeamento das acções para o seu controlo e erradicação;

b) Investigação e experimentação de metodologias conducentes ao melhoramento das condições hígio-sanitárias das populações de coelho-bravo;

c) Alterações legislativas que conduzam a um controlo mais eficaz das acções de importação e translocação de animais para repovoamento;

d) Melhoria do conhecimento sobre a distribuição e efectivo populacional à escala regional;

e) Adequação dos níveis de exploração cinegética aos efectivos existentes, quer ao nível do número de animais abatidos quer ao nível do período de caça;

f) Divulgação de medidas de gestão do *habitat* que potenciem a presença da espécie, de normas que permitam a melhoria das condições hígio-sanitárias das respectivas populações e de técnicas de repovoamentos;

g) Intensificação da fiscalização relativamente ao trânsito de animais importados;

h) Reforço da cooperação nacional e internacional.

2 — É criado o Programa de Recuperação do Coelho-Bravo, adiante designado por PRECOB, que, sob a coordenação da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), assegurará a concretização das medidas acima referidas, com vista à recuperação dos efectivos de coelho-bravo no território continental, bem como trabalhará em estreita cooperação com as entidades que entenda por convenientes para o fim em causa, nomeadamente a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), o Instituto da Conservação da Natureza (ICN),

o Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), o Centro de Investigação e Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO), a Guarda Nacional Republicana (GNR) — Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), as organizações de caçadores (OC) e as organizações não governamentais para o ambiente (ONGA).

3 — O PRECOB é gerido por uma comissão permanente, adiante designada por comissão, sob a dependência directa da DGRF, que a preside e cuja constituição é a seguinte:

a) Um representante da DGRF;
b) Um representante da DGV;
c) Um representante do LNIV;
d) Um representante do ICN;
e) Um representante do CIBIO;
f) Um representante da GNR/SEPNA;
g) Dois representantes das OC;
h) Um representante das ONGA.

4 — Compete à comissão:

a) Definir as orientações relativas ao estudo epidemiológico da incidência da DHV e da mixomatose e do controlo e erradicação das mesmas, sob coordenação da DGV, até ao final de Abril de 2007;
b) Estudar as alterações legislativas necessárias ao controlo da importação e translocação de animais desta espécie, sob coordenação da DGRF, até ao final de Abril de 2007;
c) Definir um programa nacional de monitorização da população à escala regional, até Abril de 2007;
d) Ajustar os níveis de exploração desta espécie em função dos resultados do programa referido no ponto anterior;
e) Preparar e divulgar as normas genéricas conducentes à melhoria das populações de coelho-bravo, sob coordenação da DGRF, até ao final de Fevereiro de 2007;
f) Delinear o projecto de investigação/experimentação relativo às vacinações adequadas ao controlo e erradicação quer da DHV quer da mixomatose, sob coordenação do LNIV, até ao final de Abril de 2007;
g) Desenvolver a cooperação internacional, em especial no que respeita a métodos de vacinação, sob coordenação da DGV;
h) Solicitar a intervenção das forças de segurança em acções de fiscalização no domínio do PRECOB;
i) Elaborar e aprovar o regulamento interno da comissão, até Janeiro de 2007;
j) Elaborar um relatório trimestral das actividades desenvolvidas pela comissão e submetê-lo à apreciação dos membros do Governo, com intervenção no PRECOB.

13 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães,* Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho (extracto) n.º 297/2007

Por despachos de 6 e de 14 de Dezembro de 2006, respectivamente do presidente do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo e do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, Maria Noémia de Sousa Pereira Marques, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, foi transferida para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, escalão 1, índice 510, com efeitos à data da aceitação do lugar, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Artur Lami.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 298/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Maria Elisa Silva Saloio das funções de adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006.

20 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 292/2007

Abertura de concurso para a categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior do regime geral

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Orçamento de 19 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior do regime geral, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supramencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado designadamente pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, na área funcional prevista no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;
c) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e três anos de antiguidade na mesma, classificados, pelo menos, de *Bom;* ou
d) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe e dois anos de antiguidade na mesma, classificados de *Muito bom.*

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.
9.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no n.º 6 deste aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.
9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
10 — Convocação dos candidatos admitidos para realização da entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para realização da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.
11 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.
11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.
12 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Formalização das candidaturas:
13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 13.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1149-004 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.
13.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
c) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea *b*) do n.º 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 13.1.
13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.
13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
14 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
15 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.
16 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Francelina Maria Guimarães Martins, chefe de divisão de contabilidade.
Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Augusto dos Santos Pereira, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado Jorge Manuel Ribeiro Henriques, chefe de divisão de contabilidade.

Vogais suplentes:

Licenciada Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, técnica superior de orçamento e conta principal.
Licenciado Sérgio António de Madeira Pinto, técnico superior de orçamento e conta principal.

19 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Luísa Barata.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 299/2007

Considerando que:

O actual modelo de funcionamento do Arsenal do Alfeite data da década de 30 do século passado e que se tem revelado totalmente desadequado a uma gestão moderna e eficiente;
Existem já alguns estudos de base sobre qual o modelo a adoptar e que, pese embora alguns dos mencionados estudos estejam já algo desactualizados, os mesmos se orientam unanimemente no sentido de uma transformação de natureza do Arsenal do Alfeite, que passaria a revestir uma forma empresarial;
Se impõe, portanto, definir concretamente qual o modelo a adoptar, o que implica ponderar um número de variáveis muito elevado;
A diversidade, a natureza e a dimensão das acções a desenvolver assumem um carácter interdepartamental dado que estão envolvidos diversos departamentos sectoriais da defesa nacional, bem como entidades de outra natureza. De facto, esta questão é também da maior importância para a prossecução das actividades da EMPORDEF, S. G. P. S.;
Pese embora o exposto, se trata de uma tarefa de carácter marcadamente temporário;
Tendo em conta o objectivo comum a atingir, a estrutura a estabelecer deverá ser dinâmica e flexível, revestindo a forma de grupo de trabalho, o qual será apoiado por especialistas nas várias áreas envolvidas:

Assim, determina-se o seguinte:
1 — É criado, na dependência do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para a empresarialização do Arsenal do Alfeite, doravante referido como grupo de trabalho.

2 — O grupo de trabalho visa assegurar o estudo das questões militares, económicas, jurídicas, sociais e industriais associadas à concretização da empresarialização do Arsenal do Alfeite, bem como à definição do modelo concreto a que a mesma deverá obedecer e à preparação dos respectivos projectos de suportes legais, tendo em conta critérios de eficiência, eficácia e relação custo-benefício.
3 — O mandato do grupo de trabalho inicia-se no dia 20 de Novembro de 2006 e termina em 31 de Maio de 2007.
4 — O grupo de trabalho é coordenado por um presidente, nomeado por despacho do Ministro da Defesa Nacional, o qual auferirá uma remuneração de € 95 000 respeitante à totalidade do tempo do estudo, incluindo eventuais prorrogações, e que exerce funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
5 — O grupo de trabalho tem ainda um núcleo permanente, integrado por representantes das seguintes entidades:

a) Do Ministério das Finanças, a designar pelo Ministro de Estado e das Finanças;
b) Do Ministério da Defesa Nacional, a designar pelo Ministro da Defesa Nacional;
c) Da Marinha, a designar pelo Chefe do Estado-Maior da Armada;
d) Da EMPORDEF, S. G. P. S., a designar pelo respectivo presidente do conselho de administração.

6 — O apoio administrativo e técnico ao grupo de trabalho é assegurado pela EMPORDEF, S.G.P.S., e pela Marinha, através do Arsenal do Alfeite, podendo ser supletivamente assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.
7 — A afectação de meios humanos ao grupo de trabalho é feita mediante despacho do dirigente máximo do serviço, sob proposta do presidente do grupo de trabalho.
8 — O pessoal afecto ao núcleo permanente do grupo de trabalho, sempre que se desloque em missão de serviço público, tem direito a ajudas de custo e a abono para despesas de transporte, nos termos da lei geral, com excepção do presidente.
9 — O grupo de trabalho pode propor ao Ministro da Defesa Nacional as aquisições de bens e serviços que repute de necessárias.
10 — Os encargos decorrente do funcionamento do grupo de trabalho são suportados pelo orçamento da Secretaria-Geral.
11 — Os encargos totais com o grupo de trabalho não podem envolver qualquer aumento da despesa total prevista para o Ministério da Defesa Nacional nos anos económicos de 2006 e 2007.

11 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 300/2007

1 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, exonero do cargo de comandante operacional da Madeira, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o major-general José Ribeirinha Diniz da Costa.
2 — Nos termos das mesmas disposições, nomeio para o cargo de comandante operacional da Madeira, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o major-general João Miguel de Castro Rosas Leitão.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

14 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 293/2007

Torna-se pública a relação do pessoal contratado nos termos do artigo 33.º do Regulamento do Arsenal do Alfeite, aprovado pelo Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, para a carreira de técnico licenciado, na categoria e nível que se indica, para vigorar a partir da data do início de funções (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Técnico licenciado do nível 1:

Pedro Miguel Lopes Pereira Soares.

20 de Dezembro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo.*

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 301/2007

Por despacho de 6 de Outubro de 2006 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, cessa em 31 de Dezembro de 2006 o contrato de avença celebrado entre a Marinha e o licenciado em Direito Egídio Manuel Esteves Rebelo.

15 de Novembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira,* capitão-de-mar-e-guerra.

3000220297

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 294/2007

Concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de seis vagas na categoria de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados, do QPCE

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do TGEN AGE, por delegação de competência do general CEME, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de seis vagas na categoria de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados, do QPCE.
2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.
4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura.
5 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento dos lugares mencionados no n.º 1 e caduca com o respectivo preenchimento.
6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, as Portarias n.os 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.
7 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.
8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a base correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.
12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção da categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);
b) Habilitações académicas;
c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos, passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

15 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção de Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.
18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.
19 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso, para:

Presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para a categoria de motorista de pesados, da carreira de motorista de pesados, do QPCE, MAJ ART José Correia André, Instituto de Odivelas, Largo de D. Dinis, 2675-336 Odivelas.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.
22 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — MAJ ART NIM 09464888, José Correia André, IO.
Vogais efectivos:

1.º CAP TMANMAT NIM 05447383, Albino Miguel Neves Julião, DIE.
2.º Motorista de pesados NIM 91015980, Manuel Pinto Marques, IO.

Vogais suplentes:

1.º CAP ART NIM 08454388, António Eduardo Paulo Pires, RPMP/DAMP.
2.º Motorista de pesados NIM 91117777, José Isidro Bernardo, EPI.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Dezembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Aviso n.º 295/2007

Concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de três vagas na categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do QPCE

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do TGEN AGE, por delegação de competência do general CEME, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de três vagas na categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do QPCE.
2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.
4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura.
5 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento dos lugares mencionados no n.º 1 e caduca com o respectivo preenchimento.
6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, as Portarias n.os 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.
7 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.
8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a base correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.
12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção da categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);
b) Habilitações académicas;
c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos, passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

15 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção de Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.
18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.
19 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso, para:

Presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para a categoria de motorista de ligeiros, da carreira de motorista de ligeiros, do QPCE, MAJ ART José Correia André, Instituto de Odivelas, Largo de D. Dinis, 2675-336 Odivelas.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.
22 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — MAJ ART NIM 09464888, José Correia André, IO.
Vogais efectivos:

1.º CAP TMANMAT NIM 05447383, Albino Miguel Neves Julião, DIE.

2.º Motorista de ligeiros NIM 91005182, João de Jesus Paula Antunes, GabCEME.

Vogal suplente:

CAP ART NIM 08454388, António Eduardo Paulo Pires, RPMP/DAMP.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Dezembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Comando da Zona Militar dos Açores

Despacho n.º 302/2007

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Zona Militar dos Açores, major-general Rui António Faria de Mendonça, a competência para autorizar a realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58.
2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos comandantes na dependência directa do comandante da Zona Militar dos Açores.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

24 de Outubro de 2006. — O Comandante, *António Alberto da Palma,* tenente-general.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 303/2007

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante operacional do Exército, subdelego no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, coronel de infantaria (NIM 14046682) José Paulo Bernardino Serra, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.
2 — Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

27 de Novembro de 2006. — O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa,* major-general.

Despacho n.º 304/2007

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante operacional do Exército, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, major técnico de manutenção de transmissões (NIM 05121580) Joaquim António Gonçalves Barbosa, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.
2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de Novembro de 2006. — O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa,* major-general.

Despacho n.º 305/2007

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general coman-

dante operacional do Exército, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, major de infantaria (NIM 08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 27 de Novembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de Novembro de 2006. — O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa,* major-general.

Governo Militar de Lisboa

Escola Prática de Cavalaria

Despacho n.º 306/2007

Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 19 658/2005 (2.ª série), de 12 de Setembro, do governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, TCOR CAV NIM 02406582, José Manuel Ferreira Montalvão da Cunha, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com formalidades legais até € 5000.

2 — Este documento produz efeitos a partir de 26 de Julho, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de Agosto de 2006. — O Comandante, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos,* COR CAV.

Despacho n.º 307/2007

Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 19 658/2005 (2.ª série), de 12 de Setembro, do governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, TCOR CAV NIM 17589382, Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com o cumprimento das formalidades legais até € 5000.

2 — Este documento produz efeitos desde 22 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Setembro de 2006. — O Comandante, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos,* COR CAV.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 12/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, a p. 27 016, a portaria n.º 1812/2006, rectifica-se que onde se lê «Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Julho de 2005» deve ler-se «Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Julho de 2004».

4 de Dezembro de 2006. — O Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo,* MGEN/PILAV.

Rectificação n.º 40/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, a p. 27 014, a portaria n.º 1800/2006, rectifica-se que onde se lê «Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2006» deve ler-se «Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2004».

4 de Dezembro de 2006. — O Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 296/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 29 de Novembro de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Hotel Eurosol Estarreja, com a categoria de 4 estrelas, pretende levar a efeito, sito na Urbanização Quinta da Costeira, lote 57, em Estarreja, distrito de Aveiro, de que é proprietário Hotel Center Estarreja, S. A.

A referida utilidade turística será concedida nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.os 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea *a*) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro.), 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.os 1 e 3, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos, contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal em 3 de Março de 2006, ficando nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter as exigências legais para a classificação definitiva atribuída, hotel de 4 estrelas;

b) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, desde a data da emissão da licença de utilização turística, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 3 de Março de 2006 até 3 de Março de 2013.

6 de Dezembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo.*

3000222119

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 308/2007

Organismo de verificação metrológica de garrafas utilizadas como recipiente de medida

1 — Através da Portaria n.º 15/91, de 9 de Janeiro, foi publicado o Regulamento do Controlo Metrológico de Garrafas Utilizadas como Recipiente de Medida.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 15/91, de 9 de Janeiro, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LUSOFACTOR — Metrologia, Consultadoria e Ensaios, L.da, sita na Rua de Manuel Teixeira Gomes, 34, 1.º, esquerdo, 2620-385 Ramada, para a execução das operações de controlo metrológico no âmbito das garrafas utilizadas como recipiente medida;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2009.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos.*

3000215318

LUSOFACTOR

Despacho n.º 309/2007

Organismo de verificação metrológica de diferenciadoras ponderais automáticas de controlo e classificação

1 — Através da Portaria n.º 48/91, de 17 de Janeiro, foi publicado o Regulamento do Controlo Metrológico de Diferenciadoras Ponderais Automáticas de Controlo e Classificação.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 48/91, de 17 de Janeiro, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LUSOFACTOR — Metrologia, Consultadoria e Ensaios, L.da, sita na Rua de Manuel Teixeira Gomes, 34, 1.º, esquerdo, 2620-385 Ramada, no âmbito das diferenciadoras ponderais automáticas de controlo e classificação, para a execução das operações de controlo metrológico de primeira verificação e verificação periódica;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2009.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos.*

3000215438

LUSOFACTOR

Despacho n.º 310/2007

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma PAR-SISTEM, Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, com sede na Praça do Barril de Alva, 3-B, 2810-176 Almada, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por sistema, marca *ASYTEC GMBH,* modelo *MODPARK,* fabricado por ASYTEC G. m. b. H., com sede em In Der Dalheimer Wiese 1, D55120 Mainz, Alemanha.

1 — Descrição sumária — o sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — o sistema no mínimo deverá ser constituído por uma caixa automática de pagamento, uma estação de entrada e uma estação de saída, equipados com um microcontrolador modelo *MICRON 4* ou *MICRON 5.* Estes equipamentos funcionam de forma autónoma, necessitando para o efeito de ter o mesmo programa instalado através de uma EPROM. As operações efectuadas são registadas através da banda magnética existente no bilhete de parqueamento. Opcionalmente, podem as interfaces ser ligadas via RS485 a um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento.

2.1 — Caixa automática de pagamento:

Marca — *ASYTEC;*
Modelos — *AK1140, AK1440, AK1240* ou *AK1540.*

Dotado com leitor de moedas com capacidade de distinguir até cinco tipos, leitor de quatro tipos de notas, impressora térmica para emissão de recibos com indicação da hora de saída, *display* do tipo LCD, com indicação mínima da data, hora com resolução ao minuto e quantia a pagar.

2.2 — Estação de entrada:

Marca — *ASYTEC;*
Modelos — *TL21/TL 31.*

Emissor de bilhetes de estacionamento. Dispõe de mostrador do tipo LCD com indicação da data e hora com resolução ao minuto.

2.3 — Estação de saída:

Marca — *ASYTEC;*
Modelos — *TG21/TL31/TL42.*

Receptor de bilhetes de estacionamento. Dispõe de mostrador do tipo LCD com indicação da data e hora com resolução ao minuto.

2.4 — Outros periféricos:

2.4.1 — Caixa manual de pagamento:

Marca — *ASYTEC;*
Modelo — *KA21.*

Equipado com o *software* sistema de gestão Carpark Manager, versão PP51, PP50 ou PP20. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;
Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições — os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de fabrico.

5 — Marcações — os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem — nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico, deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.
7 — Validade — a validade desta aprovação de modelo é de dois anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*
8 — Depósito de modelo — ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, I. P., desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

5 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito.*

3000222330

Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 297/2007

Revogação de acordo de cedência especial

Foi revogado o acordo de cedência especial, celebrado com a Associação Turismo do Algarve em 1 de Fevereiro de 2006, de Susana Isabel de Sousa Miguel, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, regressando aos serviços da Região de Turismo do Algarve a partir de 4 de Novembro de 2006.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Hélder Manuel Faria Martins.*

1000309296

Aviso n.º 298/2007

Revogação de acordo de cedência especial

Foi revogado o acordo de cedência especial, celebrado com a Associação Turismo do Algarve em 1 de Maio de 2005, de Duarte Filipe Gomes Padinha, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, regressando aos serviços da Região de Turismo do Algarve a partir de 4 de Novembro de 2006.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Hélder Manuel Faria Martins.*

1000309297

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 311/2007

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 30/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 43/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determino o seguinte:
1 — Na campanha de 2007, a ajuda à acção n.º 2, «Combate à varroose», sub-acção «Despesas de tratamento na luta contra a varroose», do Programa Apícola Nacional consiste na entrega directa do medicamento ao apicultor, na sequência dos procedimentos previstos no Despacho Normativo n.º 20/99, de 16 de Abril, sendo a quantidade máxima de medicamento a entregar a cada apicultor determinada com base nas colónias inscritas na última declaração de existências que precede o início da campanha.
2 — O montante máximo da ajuda a afectar à acção n.º 2, «Combate à varroose», sub-acção «Despesas de tratamento na luta contra a varroose», do Programa Apícola Nacional é o que resulta da diferença entre o montante total previsto para a acção n.º 2 e o montante necessário ao pagamento integral das restantes sub-acções.

18 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira,* Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho n.º 312/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, foi Nuno Maria de Sousa Costa, assistente de investigação do quadro de pessoal do ex-INIA, nomeado investigador auxiliar, nos termos do disposto nos artigos 7.º, 12.º, n.º 4, e 13.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 18 de Outubro, conjugados com o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com efeitos a 12 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Costa Monteiro.*

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 299/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que no ano de 2007 os valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola da Bairrada são os constantes do quadro seguinte:

Recipientes/capacidade	VQPRD	VEQPRD	Aguardente bagaceira
Igual ou inferior a 0,25 l	0,0062 €/unidade		—
Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l	0,0145 €/unidade		0,0375 €/unidade
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l	0,0289 €/unidade	0,0289 €/unidade	0,075 €/unidade
Superior a 1 l e inferior a 2 l	0,0429 €/unidade	0,0429 €/unidade	0,15 €/unidade
Igual ou superior a 2 l	0,0578 €/litro (ou fracção)	0,0578 €/litro (ou fracção)	—

VQPRD e VEQPRD: Bairrada.
Aguardente bagaceira: Bairrada.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 41/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, o aviso n.º 12 645/2006, de 31 de Outubro, procede-se à sua rectificação.

Assim, onde se lê «*b*) São requisitos especiais ser detentor da categoria de técnico profissional especialista» deve ler-se «*b*) São requisitos especiais ser detentor da categoria de técnico profissional principal».

O prazo de entrega de candidaturas conta-se a partir da publicação da presente rectificação.

19 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 29/2007

Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 14 de Dezembro de 2006, Maria Adelaide Marques Ferreira Marcelino Dinis, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi nomeada na categoria de encarregada de pessoal auxiliar do mesmo quadro de pessoal, remunerada pelo escalão 1, índice 214, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo

Alvará n.º 1/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, é emitido alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado A Tendinha do Pirralho — Ensino Infantil, L.da, sito no Largo de São Domingos, 1, 4, em Viana do Castelo, freguesia de Monserrate, concelho de Viana do Castelo, propriedade da sociedade A Tendinha do Pirralho — Ensino Infantil, L.da

As actividades e respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade — creche;

Lotação — a lotação máxima autorizada é de 35 crianças, sendo 8 bebés em berçário, 12 crianças entre a aquisição de marcha e 24 meses e 15 crianças entre 24 e 36 meses.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

24 de Outubro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia.*

3000218470

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Deliberação (extracto) n.º 30/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 31 de Outubro de 2006, foi autorizada a contratação a termo certo de Susana Cristina Cabo Cardoso Quintano, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de técnico superior, na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, com efeitos a 2 de Novembro de 2006.

21 de Novembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves.*

3000221864

Deliberação n.º 31/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 31 de Outubro de 2006, foi autorizada a contratação a termo certo de Sandra Sofia Dórdio Gonçalves, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de técnico superior, na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, com efeitos a 15 de Novembro de 2006.

21 de Novembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves.*

3000221863

Deliberação (extracto) n.º 32/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 31 de Outubro de 2006, foi autorizada a contratação a termo certo de Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre, pelo período de três meses, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de técnico superior, na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, com efeitos a 3 de Novembro de 2006.

21 de Novembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves.*

3000221862

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto) n.º 313/2007

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, no uso de competência delegada:

Teresa Maria Alfaro Fernandes Neto foi nomeada para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde de Évora, na sequência de concurso interno.

Maria Helena Ferreira Gonçalves foi nomeada para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde de Évora, na sequência de concurso interno.

Susana Tavares Simões Baptista foi nomeada para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde de Évora, na sequência de concurso interno.

Paulo Jorge Cardoso Teles Beco foi nomeado para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde de Arraiolos, na sequência de concurso interno.

Maria de Melo Barreto Amaral Frazão Esperança foi nomeada para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, na sequência de concurso interno.

Margarita Gonzaléz Pintor foi nomeada para a categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde de Vendas Novas, na sequência de concurso interno.

Diego Honorato Cruz Villalón foi nomeado para a categoria da carreira médica de clínica geral do quadro do Centro de Saúde do Alandroal, na sequência de concurso interno.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 314/2007

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a mobilidade para o quadro de pessoal do Centro de Saúde da Mealhada de Anabela Mendes Soares Abreu, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Anadia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Despacho (extracto) n.º 315/2007

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a mobilidade para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Espinho de Sílvia Carla Rosário Ribeiro de Sousa, assistente de clínica geral, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 42/2007

Concurso interno sub-regional para provimento de 38 lugares na categoria de assistente, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 573/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«*b*) [...] não serão admitidas outras candidaturas nem outros documentos;»

deve ler-se:

«*b*) Mantêm-se válidas as candidaturas apresentadas à data do aviso de abertura n.º 6927/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, não sendo admitidas outras candidaturas;

c) Os candidatos podem entregar quaisquer documentos que considerem relevantes, face aos novos critérios definidos em acta, até 10 dias úteis após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* pessoalmente, na Sub-Região de Saúde de Lisboa, ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sidos expedido até ao termo do prazo fixado.»

No júri, onde se lê:

«Maria Madalena Cardoso Gonçalves Mourão de Carvalho Cordeiro, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde da Alameda.

Maria da Graça Martins Duarte, chefe de serviço do Centro de Saúde da Lapa.»

deve ler-se:

«Maria Madalena Cardoso Gonçalves Mourão de Carvalho Cordeiro, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde da Penha de França, em serviço no Centro de Saúde da Alameda.

Maria da Graça Santos Martins Duarte, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde de Santo Condestável, em serviço no Centro de Saúde da Lapa.»

4 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro.*

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 316/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do coordenador sub-regional, foi a Helena Raquel Olhicas Frade de Jesus, enfermeira graduada a exercer funções no Centro de Saúde de Abrantes, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro a tempo parcial, com início em 27 de Setembro de 2006 e termo em 20 de Julho de 2007, para frequentar o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, na Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian.

18 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso (extracto) n.º 300/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 17 de Novembro de 2006, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo principal dos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de oito lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes aos serviços de âmbito sub-regional e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

5.2 — O local de trabalho é nos serviços de âmbito sub-regional;

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(HL+FP+2EP)}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com os seguintes critérios:

< 9.º ano — 16 valores;
9.º ano — 17 valores;

11.º ano ou equivalente — 18 valores;
⩾12.º ano — 20 valores;

b) Formação profissional — será pontuada conforme os seguintes critérios:

Sem formação — 10 valores;
Formação específica por cada seis horas de formação — 0,5 valores, limitado a 8 valores;
Formação não específica — por cada seis horas de formação — 0,25 valores, limitado a 2 valores;
Valor máximo atribuível na formação — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.
Não serão considerados simpósios, jornadas, conferências, colóquios, *workshops,* encontros e seminários;
c) Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP=\frac{(4EPE+OCA)}{5}$$

em que:

EPE=experiência profissional específica;
OCA=outras capacitações adequadas.

$$EPE=\frac{(EPFP+EPCAR+EPCAT+EPSS)}{4}$$

em que:

EPFP=experiência profissional na função pública:

Até 10 anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo, além dos 10 anos — + 0,5 valores;

EPCAR = experiência profissional na carreira:

Até 10 anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo, além dos 10 anos — + 0,5 valores;

EPCAT = experiência profissional na categoria:

Até cinco anos de serviço — 10 valores;
Por cada ano completo, além dos cinco anos — + 0,5 valores;

EPSS=experiência profissional em serviços oficiais de saúde:

Sem experiência em serviços oficiais de saúde — 8 valores;
Com experiência em serviços oficiais de saúde — 8 valores + +0,5 valores por cada ano completo.

Cada um destes quatro itens terão com pontuação máxima 20 valores.
OCA — outras capacitações adequadas:

Participação em grupos de trabalho no âmbito das actividades e competências dos serviços, desde que confirmados pelo pessoal dirigente 2,5 valores por cada, até ao limite de 10 valores;
Júri de concursos com carácter de efectividade de funções — 2,5 valores por cada um, até ao limite de 10 valores.

O total da *OCA* não pode exceder 20 valores.
8 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.
8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
b) Pedido de admissão ao concurso, com a indicação do *Diário da República,* série, número e data em que foi publicado o aviso;
c) Habilitações literárias;
d) Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
f) Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado das habilitações literárias;
b) Três exemplares do currículo profissional, datados e assinados;
c) Declaração do serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, menção e pontuação obtida.

As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão oficiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão da Carreira Administrativa.
8.3 — No caso de o candidato não possuir as classificações de serviço relativas ao período relevante para efeitos de concurso, deverá requerer no próprio requerimento o suprimento da avaliação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar ds Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal.
A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Clara O. Lemos Carvalho, técnica superior principal.
Vogais efectivos:

1.ª Maria Cecília Mendes Nunes Fernandes, assistente administrativa especialista.
2.ª Maria de Fátima Raminhos, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

1.ª Ana Paula Marques Silva Nunes, assistente administrativa especialista.
2.ª Maria Helena Pereira Casimiro Abreu Marques, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.
12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Aviso n.º 301/2007

Concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 28 de Novembro de 2006, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista dos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Alcácer do Sal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.
1.1 — Conforme previsto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de três lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde de Alcácer do Sal e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.
3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Alcácer do Sal.

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(HL+FP+2EP)}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com os seguintes critérios:

< 9.º ano — 16 valores;
9.º ano — 18 valores;
⩾11.º ano — 20 valores.

b) Formação profissional — serão valorizadas as acções de formação de acordo com os seguintes critérios:

Sem formação — 10 valores;
Com formação: específica/não específica:

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — + 4 valores/+ +0,25 valores;
Por cada curso de duração superior a trinta e cinco e até setenta horas — + 6 valores/+ 1 valor;
Por cada curso de duração superior a setenta e até cento e vinte horas — + 8 valores/+ 2 valores;
Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — +10 valores/+ 3 valores;

Seminários e congressos:

Aos que tenham participado, no conjunto, de um três — 0,25 valores;
Aos que tenham participado em mais de três — 0,50 valores.

Valor máximo atribuível na formação profissional — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas.

c) Experiência profissional — na determinação deste factor serão considerados anos completos e obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP=\frac{(EFP+ECAR+ECAT+ESOS)}{4}$$

em que:

EFP=experiência profissional na função pública:

Aos possuidores até 7 anos de antiguidade — 12 valores;
De 8 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
Mais de 25 anos de antiguidade — 20 valores;

ECAR = experiência profissional na carreira:

Aos possuidores até 4 anos de antiguidade — 12 valores;
De 5 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
Mais de 25 anos de antiguidade — 20 valores;

ECAT = experiência profissional na categoria:

Aos possuidores até quatro anos de antiguidade — 12 valores;
De 5 a 14 anos de antiguidade — 15 valores;
De 15 a 24 anos de antiguidade — 18 valores;
Mais de 25 anos de antiguidade — 20 valores;

ESOS=experiência profissional em serviços oficiais de saúde:

Com experiência profissional em serviços oficiais de saúde, excepto em centros de saúde — 10 valores;
Com experiência em centros de saúde até 5 anos — 15 valores;
Com experiência em centros de saúde entre 5 e 15 anos — 18 valores;
Com 15 ou mais anos de experiência em centros de saúde — 20 valores.

Cada um destes quatro itens terá como pontuação máxima 20 valores e só serão considerados anos completos.

8 — Formalização da candidatura — a admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, remetido pelo correio ou entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
b) Pedido de admissão ao concurso com indicação do *Diário da República,* série, número e data em que foi publicado o aviso;
c) Habilitações literárias;
d) Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
f) Enumeração e identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado das habilitações literárias;
b) Três exemplares do currículo profissional, datados e assinados;
c) Declaração do serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, menção e pontuação obtida.

As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão oficiosamente entregues ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão Administrativa.

8.3 — No caso de o candidato não possuir as classificações de serviço relativas ao período relevante para efeitos de concurso, deverá requerer no próprio requerimento o suprimento da avaliação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900-438 Setúbal, e nos serviços do Centro de Saúde de Alcácer do Sal.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Luísa Lopes da Silva Mendes, chefe de secção.
Vogais efectivos:

1.º Maria Teresa Cabeça Silvestre Cruz, assistente administrativa especialista.
2.º Maria Adélia Simplício Dinis, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

1.º Maria José Vicente Sobral Silva, assistente administrativa especialista.
2.º Hermenegildo José Mestre Fava, assistente administrativo especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Deliberação (extracto) n.º 33/2007

Foi autorizada a concessão do regime de horário acrescido, com efeitos desde 11 de Setembro de 2006, às enfermeiras abaixo indicadas, para a USF «FF Mais», do Centro de Saúde de Seixal, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o estabelecido no despacho n.º 27 144/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, e do n.º 2 da norma VIII do Despacho Normativo n.º 9/2006 do *Diário da República,* n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, os quais cessarão aquando do início do modelo III/IV:

1 — Ana Maria Martins Laiginha;
2 — Maria Lucinda F. Campos Sampaio;
3 — Maria Inês Marreiros Duarte Domingos.

(Não carece de fiscalização prévia.)

18 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Deliberação (extracto) n.º 34/2007

Por deliberação de 7 de Setembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a concessão do regime de horário acrescido com efeitos desde 11 de Setembro de 2006 às enfermeiras abaixo indicadas, para o USF da Sobreda, do Centro de Saúde de Costa da Caparica, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/81, de 8 de Novembro, conjugado com o estabelecido no despacho n.º 27 144/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, e do n.º 2 da norma VIII do Despacho Normativo n.º 9/2006, do *Diário da República,* n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, os quais cessarão aquando do início no modelo III/IV:

Ana Margarida Matos Costa Jacinto e Melo.
Carla Teresa Borges Paulino Morais Barbosa.
Isabel Assunção Assares Rodrigues.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho (extracto) n.º 317/2007

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 da vogal do conselho de administração, por competência delegada, foi autorizada a transferência, do quadro de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, Ministério da Justiça, para a Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Almada, da assistente administrativa principal Maria Fernanda Almeida Coelho Saraiva, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2006.

29 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços da Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 318/2007

Por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança de 4 de Dezembro de 2006, no uso da competência delegada, foi autorizada a afectação da enfermeira Ângela Maria Ribeiro Luís do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Vimioso, para lugar idêntico do Centro de Saúde de Mogadouro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

13 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Despacho n.º 319/2007

1 — Faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança de 12 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de enfermeiro do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança, aprovado pela portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Alfândega da Fé — um lugar;
Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta — um lugar;
Centro de Saúde de Torre de Moncorvo — um lugar;
Centro de Saúde de Vimioso — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, sendo a classificação final atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2(HL)+3(NC)+4(10+EP)+5(10+FC)+6(OER)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
NC = nota de concurso;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FC = formação contínua;
OER = outros elementos relevantes.

Habilitações literárias — pontuação das habilitações literárias:

Mestrado — 20 valores;
Licenciatura — 18 valores;
Bacharelato — 16 valores.

Este factor tem ponderação 2.

Nota de curso — a nota do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal exarada no respectivo diploma. Este factor tem a ponderação 3.

Experiência profissional — atribui-se uma base de 10 pontos, e acresce-se 1 ponto por cada ano completo de serviço até ao limite máximo de 20 pontos. Este factor tem a ponderação 4.

Formação contínua — atribui-se uma base de 10 pontos, adicionando-se 1 ponto por cada vinte e quatro horas de formação como formando, até ao máximo de dois valores; adicionando-se 1 ponto por cada intervenção como formador/prelector até ao máximo de 4 pontos e, adicionando-se 1 ponto por cada publicação de artigo científico na área da saúde, até ao máximo de 4 pontos. Este factor tem a ponderação 5.

Outros elementos relevantes — atribui-se uma base de 10 pontos, adicionando:

Experiência na utilização do sistema de informação e documentação de enfermagem com linguagem referencial CIPE, em suporte electrónico — 2 pontos;
Coordenação ou responsabilidade por um programa de saúde — 1 ponto, até ao máximo de 4 pontos;
Orientação e avaliação de alunos em ensino clínico no âmbito da enfermagem — 0,5 pontos por cada estágio, até ao máximo de 4 pontos.

Este factor tem a ponderação 6.

8.1 — A descrição e ponderação dos vários factores desta fórmula constam da acta do júri de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Condições de candidatura

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, ser funcionário ou agente há mais de três anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, sita na Praça de Cavaleiro Ferreira 5301-862 Bragança, e entregue nos serviços, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a morada indicada, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;

c) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo e os centros de saúde a que se candidata por ordem de preferência;

d) Identificação dos documentos que instruem o processo;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de ser apreciados do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, devidamente documentados.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo do curso superior de Enfermagem, devendo os diplomas obtidos em escolas não nacionais estar devidamente homologados e registados;

b) Documento comprovativo da classificação do curso superior de Enfermagem, sempre que a mesma esteja omissa no documento referido na alínea *a*);

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;

d) Documento comprovativo do tempo de serviço como enfermeiro;

e) Três exemplares do currículo.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Elisa Meira da Cruz, enfermeira-chefe, assessora dos Serviços de Enfermagem na sede da Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

José Luís Pires Rodrigues, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Vimioso.

Maria Alice Vilar Horta, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Miranda do Douro.

Vogais suplentes:

Cândida Manuel Pinelo de Freitas Meira, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Mogadouro.

Lúcia da Graça Fernandes Pinto, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 302/2007

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de 22 lugares na categoria de enfermeiro especialista, em enfermagem de saúde materna e obstétrica, aberto pelo aviso n.º 8802/2006, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2006, e pela rectificação n.º 1493/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2006.

Lista final de candidatos admitidos e excluídos

Lista de admitidos

1 — Alice Maria Sousa Araújo Cordeiro.
2 — Alzira Maria Neves Dias Mota Silva.
3 — Ana Cristina Soares Loureiro.
4 — Ana Margarida Costa Maia.
5 — Ana Maria Martins Morais.
6 — Ana Marisa Silva Duarte Bessa.
7 — Andreia Catilina Soares Martins.
8 — Carla Henriqueta Costa Barbosa Pereira.
9 — Carla Maria Pedro Costa Ferreira.
10 — Cristina Maria Carvalho Abreu Martins.
11 — Estela Alves Gonçalinho Almeida.
12 — Florbela Maria Carvalho Lopes Macieira.
13 — Gracinda Maria Costa Ferreira.
14 — Isabel Conceição Moura Marques Neves.
15 — Laurinda Conceição Santos Ventura.
16 — Márcia Andreia Fontes Couto Conceição.
17 — Marco António Ramos Patinha Costa.
18 — Maria Conceição Lopes.
19 — Maria Conceição Veiga Guimarães.
20 — Maria Deolinda Ferreira Silva.
21 — Maria Emília Silva Vale.
22 — Maria Fátima Ferreira Silva.
23 — Maria Fátima Sousa Ferreira.
24 — Maria Fernanda Gomes Pacheco.
25 — Maria Fernanda Rocha Mendes.
26 — Maria João Jacinto Guerra.
27 — Maria João Silva Mota Monteiro.
28 — Maria José Andrade Madureira Sousa Mendes.
29 — Maria Júlia Ferreira Fonseca Neves.
30 — Maria la Salete Fernandes Mota.
31 — Maria Luz Amaral Reigado Gonçalves.
32 — Maria Manuela Pereira Cunha.
33 — Marta Rosário Azevedo Mota.
34 — Palmira Maria Bernardes Gouveia.
35 — Paula Dores Pinto Janeiro.
36 — Paulo César Sousa Carvalho.
37 — Sandra Cristina Evangelista Ferreira.
38 — Sandra Maria Andrade Pimenta.
39 — Sandrina Bernardete Silva Oliveira Ferraz.
40 — Victor Andrade Rocha.

Lista de excluídos

1 — Custódio Soares Silva (*a*).

(*a*) Não entregou a declaração conforme o solicitado na alínea *c*) do n.º 11 do aviso de abertura.

De acordo com o n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para a coordenadora desta Sub-Região de Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Júri, *Teresa Maria Jesus Martins Moreno.*

Aviso n.º 303/2007

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 8801/2006, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2006, e pela rectificação n.º 1494/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2006:

Lista final de candidatos admitidos e excluídos

Lista de admitidos

1 — Carla Alexandra Sousa Monteiro.
2 — Deolinda Maria Ribeiro Bessa.
3 — Domingos Ferreira Leal.
4 — Dulce Maria Gonçalves Pereira.
5 — Francisco José Monteiro Cardoso.
6 — Maria Cecília Rodrigues Faria Rego.
7 — Marisa Isabel Pinheiro Gonçalo.
8 — Melanie Machado Andrade.

9 — Rosária Maria Nunes Moreira.
10 — Sónia Urbalina Pereira Sousa.

Lista de excluídos

1 — Carla Patrícia Fernandes Araújo (*a*).

(*a*) Não entregou a declaração conforme o solicitado na alínea *c*) do n.º 11 do aviso de abertura.

De acordo com o n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer, para a coordenadora desta Sub-Região de Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação deste aviso.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Júri, *José Carlos Ferreira de Sousa.*

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 320/2007

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana de Castelo, no uso de competência delegada, foi nomeada, por urgente necessidade de serviço, na categoria de enfermeiro, carreira de enfermagem, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedendo concurso interno geral de ingresso na categoria de enfermeiro, carreira de enfermagem, publicitado através do aviso n.º 6223/2005 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, para o quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional, a funcionária Vincência Sofia Pires Fernandes Pontedeira para o Centro de Saúde de Arcos de Valdevez.

18 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Manuel João Carneiro.*

Despacho (extracto) n.º 321/2007

Por despacho de 16 de Maio de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, no uso de competência delegada, foram nomeados, por urgente necessidade de serviço, na categoria de enfermeiro, carreira de enfermagem, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedendo concurso interno geral de ingresso para provimento de 27 lugares na categoria de enfermeiro, carreira de enfermagem, do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional, os seguintes funcionários:

	Candidatos	Centro de Saúde
1	Maria Sandrina da Costa Matos	Ponte da Barca.
2	Maria José Lira Gonçalves	Melgaço.
3	Ester Esperança Gonçalves Lourenço.	Viana do Castelo.
4	José Abílio Afonso Pinto	Ponte da Barca.
5	Nicole Conde Coelho Viana ...	Viana do Castelo.
6	Sandra Maria Moreira de Sousa	Vila Nova de Cerveira.
7	Jorge Henrique da Costa Meira	Barroselas.
8	Olga Alexandra Pereira Lopes Alves.	Arcos de Valdevez.
9	Pedro Miguel Gomes Peixoto ...	São Julião de Freixo.
10	Ilda Maria Barbosa de Alpoim Cunha.	Viana do Castelo.
11	Cíntia João de Barros Pedrosa Leal Costa.	Caminha.
12	Elsa Angelina Pereira Cerqueira	Ponte de Lima.
13	Susana Gabriela Costa Vilar Abreu.	Viana do Castelo.
14	Sandra Cristina de Oliveira Faria.	Barroselas.
15	Isabel Maria Silva Correia Bacelar.	Viana do Castelo.
16	Carla Luz Gonçalves Martins ...	Viana do Castelo.
17	Ana Sofia Braga Alves Castro Frutuoso.	Ponte de Lima.
18	Elisabete Alves de Carvalho Barbosa.	São Julião de Freixo.
19	Sónia Isabel Vieitos Afonso ...	Arcos de Valdevez.
20	Sónia Cristina Gomes Lopes ...	Arcos de Valdevez.
21	Sónia Cristina Catarino Afonso	São Julião de Freixo.
22	Mónica Álvarez Otero	São Julião de Freixo.
23	Luís Pedro Vaz Paiva	Arcos de Valdevez.
24	Manuela Margarida Maciel Alves.	Arcos de Valdevez.
25	Sónia Elisabete Riba Nobre Lopes Lima.	Arcos de Valdevez.
26	Marta Maria da Costa Pereira ...	Arcos de Valdevez.

18 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Manuel João Carneiro.*

Despacho (extracto) n.º 322/2007

Por despacho de 20 de Junho de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada, com efeitos a 27 de Junho de 2006, a transferência da enfermeira especialista Maria Eugénia Trigueiros Parente Elias da Silvas do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria Maior, Barcelos, E. P. E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Centro de Saúde de Ponte da Barca, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

18 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Manuel João Carneiro.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Deliberação n.º 35/2007

Por deliberação de 30 de Novembro de 2006 do conselho de administração deste Centro Hospitalar, foram autorizados a praticar o regime de horário acrescido, a partir de 1 de Janeiro de 2007 por um período de seis meses, os seguintes enfermeiros:

Enfermeiras-supervisoras:

Elisa Teresa Matos.
Maria Alberta Fernandes Pacheco Aguiar.
Teresa Assunção Correia Trigo Dias.

Enfermeiros-chefes:

Anabela Julieta Pires Rego Lopes.
António José da Silva Amorim.
Cecília Augusta Reis da Silva Ramos.
Dalila Olinda Sá Gomes Costa Brito.
Eurípedes Veríssimo Direito Leocádio.
Isabel Maria Ferraz Almeida Fernandes.
José António Jorge Miranda.
Laura Lucília dos Santos Neves.
Leopoldina Maria Correia da Cunha Mendes.
Lucília Maria Botelho Albuquerque Valente Silva.
Manuela Maria Ferreira Rios.
Maria Amélia Nogueira Rodrigues.
Maria da Conceição Teixeira Pires Sequeira.
Maria da Conceição Correia Duarte Torres.
Maria de Fátima Alves de Oliveira Lopes.
Maria Fátima Rodrigues Gonçalves.
Maria Luísa Gonzalez Oliveira.
Marília Sofia Sousa Alves Costa.
Natália Clemência Gonçalves Martins.
Olinda Fátima Gonçalves Baltazar Fontoura.
Pedro Manuel Lopes.
Paulo Eduardo da Costa Lima Poças.

Enfermeira especialista:

Graça Maria Pires Marta.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes.*

Deliberação n.º 36/2007

Por deliberação de 30 de Novembro de 2006 do conselho de administração deste Centro Hospitalar, foi autorizada a praticar o regime de horário acrescido, com efeitos a 29 de Novembro de 2006, a enfer-

meira-chefe Maria Isabel de Sousa Passos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Chefe de Repartição, *Domingos Moreira Lopes.*

Hospitais da Universidade de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 37/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 24 de Novembro de 2006 e por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 30 de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência de Hermínia Maria de Jesus dos Santos Matos, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, sendo exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva André Reis Marques.*

Despacho (extracto) n.º 323/2007

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 30 de Novembro de 2006, foi nomeado na categoria de assistente de neurocirurgia do quadro de pessoal destes Hospitais o Dr. Gonçalo Jorge Neves de Matos Costa, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

19 de Dezembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva André Reis Marques.*

Despacho (extracto) n.º 324/2007

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 4 de Dezembro de 2006, foi nomeado provisoriamente na categoria de assistente de otorrinolaringologia do quadro de pessoal destes Hospitais o Dr. Paulo Jorge Teixeira Gonçalves. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva André Reis Marques.*

Despacho (extracto) n.º 325/2007

Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 30 de Novembro de 2006, foi nomeado provisoriamente na categoria de assistente de cirurgia cardiotorácica do quadro de pessoal destes Hospitais o Dr. Andrés Merino Contreras. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Directora da Área de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva André Reis Marques.*

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Contrato (extracto) n.º 33/2007

Por deliberações de 4 e de 12 de Maio de 2006 do conselho de administração deste Hospital, ratificadas pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 24 de Agosto de 2006, foram autorizados os contratos de trabalho a termo certo, por três meses, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com as profissionais abaixo mencionadas:

Ratificações:

Técnicas de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas:

Elisabete Costa Machado, com efeitos a 4 de Maio de 2006.
Joana Alexandra Ferreira Barros, com efeitos a 4 de Maio de 2006.

Enfermeiras

Joana Torgal Dias Duarte, com efeitos a 8 de Maio de 2006.
Cláudia Susana Gomes Cruz, com efeitos a 8 de Maio de 2006.

Auxiliar de acção médica:

Isménia de Jesus Sousa Pereira Sampaio, com efeitos a 15 de Maio de 2006.

Renovação de ratificações:

Enfermeiras:

Ana Sofia Vieira da Silva, com efeitos a 20 de Maio de 2006.
Carla Sofia Duarte dos Santos, com efeitos a 13 de Maio de 2006.
Gisela Adelaide Martins Moreira, com efeitos a 23 de Maio de 2006.
Raquel Sofia Teixeira Ferreira, com efeitos a 17 de Maio de 2006.

Auxiliar de acção médica:

Maria Aurora Martins Moreira Silva Santos, com efeitos a 1 de Junho de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul.*

3000216827

Hospital Distrital de Faro

Deliberação (extracto) n.º 38/2007

Por deliberação do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2006, foi prorrogado o regime de horário acrescido ao pessoal de enfermagem abaixo mencionado a partir de 1 de Janeiro de 2007 e até à negociação com a agência de contratualização:

Bloco operatório:

Sónia Maria Leiria de Sousa, enfermeira graduada.
João Carlos Vilhena Castilho, enfermeiro graduado.
Maria do Carmo Graça Cordeiro, enfermeira graduada.
Maria de Lurdes Lucas Fernandes Herdeiro, enfermeira graduada.
Nélia Fernandes Costa, enfermeira graduada.

Gastrenterologia:

Célio de Jesus Leite Figueira, enfermeiro-chefe.

Nefrologia:

Ana Paula Bárbara Barroso Sequeira, enfermeira-chefe.

Oncologia médica/hospital dia:

Mariana Emília Martins Jones Bicho, enfermeira-chefe.

Ortopedia/neurocirurgia/neurologia:

Jacinta do Rosário Gonçalves das Neves, enfermeira-chefe.

Pediatria:

Ana Vitória Horta Dias, enfermeira-chefe.

Supervisão de enfermagem:

Josefina do Rosário dos Reis Torrão, enfermeira-chefe.

UCI polivalente:

Ana Clara Machado Bernardes, enfermeira graduada.
Sílvia Guerreiro Martins Nascimento, enfermeira graduada.
Lina Maria Godinho Cristina, enfermeira graduada.
Vera Guida Medronho Andrez, enfermeira graduada.
Cíntia Dulce de Sousa, enfermeira graduada.

Por deliberação do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2006, não foi prorrogado o regime de horário acrescido ao pessoal de enfermagem abaixo mencionado a partir de 31 de Dezembro de 2006:

Serviço de imuno-hemoterapia:

Maria Helena Leurência Canelas, enfermeira graduada.

Serviço de ortopedia/neurocirurgia/neurologia:

João Fernando Correia de Melo, enfermeiro graduado.
Janete Pinheiro Carlos, enfermeira.

Serviço de uro-cirurgia:

Lina Isabel Quitério Ramos, enfermeira.
Ana Cristina Velho Lourenço Martins, enfermeira graduada.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Hospital do Espírito Santo — Évora

Deliberação (extracto) n.º 39/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 6 de Dezembro de 2006, foi nomeada Maria João Sá Oliveira Banha, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, na sequência de concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade — saúde no trabalho, da carreira de enfermagem, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, ficando exonerada da categoria anterior à data da tomada de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 40/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 6 de Dezembro de 2006, foi nomeada Sílvia Manuela Guerreiro Mestre Escola, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, em comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, de Évora, na sequência de concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade — saúde no trabalho, da carreira de enfermagem, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, ficando exonerada da categoria anterior à data da tomada de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 304/2007

Concurso de recrutamento de pessoal docente para o exercício de funções docentes do ensino português no estrangeiro, em regime de contrato, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, a realizar para a educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, para o ano escolar de 2007, na República da África do Sul.

I — Divulgação das lista provisórias de ordenação e de exclusão e dos verbetes.

1 — Informam-se todos os interessados que, a partir desta data, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, as lista provisórias dos candidatos admitidos e ordenados e dos candidatos excluídos, com os respectivos fundamentos, relativos ao concurso aberto pelo aviso n.º 13 114/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de Dezembro de 2006, se encontram disponíveis para consulta e impressão nos sítios da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) (www.dgrhe.min-edu.pt), do GAERI (www.gaeri.min-edu.pt) e na embaixada e consulados de Portugal do país a que o concurso respeita.

2 — Com o intuito de agilizar procedimentos, a DGRHE procedeu à rectificação de determinados dados introduzidos pelo candidato, sustentada em documentação apresentada e nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos de eventual reclamação, chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de verificação de todos os elementos constantes das referidas listas, dos verbetes individuais e do disposto no capítulo XI do aviso de abertura do concurso.

4 — A aplicação electrónica de reclamação integrada é a única forma de que os candidatos dispõem para apresentarem a sua reclamação à DGRHE.

5 — O prazo para apresentação de reclamação integrada decorrerá a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

6 — A não apresentação da reclamação dos dados constantes das listas provisórias de ordenação e de exclusão no prazo legal por parte dos candidatos equivale à aceitação tácita das mesmas.

7 — Os candidatos serão notificados do indeferimento das reclamações, por via electrónica, acedendo, para este efeito, a uma aplicação disponível na página da DGRHE.

8 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa da Cidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 326/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 da DREN, foi transferido, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, o professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária abaixo indicada:

Docente	Origem		Destino	
	Código	Escola	Código	Escola
Código 19 — 7.º Grupo:				
Arnaldo Pinto Soares	402473	Secundária Penafiel n.º 1.	403386	Secundária da Maia.

(Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — O Coordenador Educativo do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 4/2007

Considerando os Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo despacho normativo n.º 23/95, de 21 de Março;

Considerando a deliberação de 11 de Outubro de 2006 da assembleia de revisão dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que aprovou a primeira alteração aos referidos Estatutos;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro:

Determino que seja homologada a primeira alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada por deliberação de 11 de Outubro de 2006 da assembleia de revisão dos Estatutos

do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que consta do anexo ao presente despacho normativo.

5 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Primeira alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

1 — O artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

O Instituto, através das suas escolas:

a) Confere os graus de licenciado e de mestre ou outros previstos pela lei;
b) Confere, por si só ou em colaboração com outras instituições, outros diplomas ou certificados;
c) Pode conferir graus ou títulos honoríficos;
d) Confere e reconhece a equivalência dos graus e diplomas previstos nas alíneas anteriores;
e) Pode ainda realizar cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma.»

2 — O n.º 6 do artigo 7.º passa a ter a seguinte redacção:

«6 — As cores do selo do IPVC aplicáveis às unidades orgânicas são:

a) O azul-escuro para a Escola Superior de Educação;
b) O verde para a Escola Superior Agrária;
c) O amarelo-torrado para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
d) O vermelho para a Escola Superior de Ciências Empresariais;
e) O castanho e rosa para a Escola Superior de Enfermagem.»

3 — É introduzido um novo n.º 7 no artigo 7.º com a seguinte redacção:

«7 — As unidades orgânicas podem ainda utilizar conjuntamente com o selo, referido no número anterior, emblemática específica.
8 — *(Anterior n.º 7.)*
9 — *(Anterior n.º 8.)*
10 — *(Anterior n.º 9.)*»

4 — O n.º 4 do artigo 13.º passa a ter a seguinte redacção:

«4 — Os membros do colégio eleitoral previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 serão eleitos pelos seus pares em cada uma das cinco escolas, tendo em conta os seguintes factores:

a) Factor de representação com 60 % dos membros;
b) Factor de dimensão com 40 % dos membros;
c) Para cada corpo, o número de elementos a eleger em cada escola no factor de representação é o resultado da divisão de 60 % do número de elementos a eleger por cada corpo pelo número de escolas integradas;
d) Quando as divisões a que se refere a alínea anterior não resultarem em números inteiros, deve proceder-se a um arredondamento para um número inteiro inferior, no caso de o valor centesimal ser inferior a 50, e para um número inteiro superior, no caso de o valor centesimal ser igual ou superior a 50;
e) Para o factor de dimensão, o número de elementos a eleger por corpo é o resultado da diferença entre o número de elementos total e o número de elementos encontrado para o factor de representação;
f) No factor de dimensão, a distribuição pelas escolas, por corpo, é feita pelo método de Hondt.»

5 — Os n.os 6 e 7 do artigo 13.º passam a ter a seguinte redacção:

«6 — Os membros do colégio eleitoral previstos na alínea *c*) do n.º 2 serão eleitos pelos seus pares em cada unidade orgânica e nos serviços centrais do IPVC, segundo o critério seguinte: os referidos serviços centrais e cada unidade orgânica têm obrigatoriamente reservado um lugar, ao qual acrescem aqueles que lhe caibam como resultado da distribuição dos restantes por aplicação do método de Hondt.
7 — Os representantes previstos na alínea *d*) do n.º 2 serão designados pelas entidades seguintes:

a) Um elemento designado por cada uma das duas entidades a definir pelo conselho geral enquanto representantes da comunidade;
b) Um elemento designado por cada uma das duas entidades a definir por cada escola como representantes das actividades económicas, sociais, culturais e da saúde;
c) As restantes entidades que nomearão os seus representantes serão também definidas pelas escolas, distribuindo-se a incumbência dessa determinação proporcionalmente à população escolar total dessas unidades orgânicas, por aplicação do método de Hondt.»

6 — Os n.os 11, 12, 13, 14 e 15 do artigo 13.º passam a ter a seguinte redacção:

«11 — O acto eleitoral referido no número anterior será da responsabilidade da associação de estudantes de cada uma das escolas do IPVC.
12 — O processo eleitoral iniciar-se-á nos 90 dias anteriores à conclusão do mandato do presidente e concluir-se-á obrigatoriamente até ao termo do mandato.
13 — As candidaturas a presidente do IPVC serão entregues ao administrador até 15 dias após o início do processo eleitoral.
14 — A eleição do colégio eleitoral realizar-se-á 30 dias após a data limite de apresentação de candidaturas.
15 — As candidaturas a presidente do IPVC terão de ser propostas no mínimo por quatro docentes, quatro estudantes e dois funcionários e terão de apresentar as respectivas bases programáticas.»

7 — A alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção:

«*c*) Um representante da federação académica do IPVC;»

8 — As alíneas *g*) e *h*) do artigo 18.º são eliminadas.
9 — O artigo 27.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

Unidades orgânicas e serviços

O IPVC integra unidades orgânicas e serviços. As unidades orgânicas orientam-se ou para o ensino, a investigação, a extensão cultural e a prestação de serviços à comunidade ou para o apoio social aos alunos. Os serviços norteiam-se para o apoio técnico ou administrativo às actividades do IPVC ou das suas unidades orgânicas.»

10 — O n.º 1 do artigo 30.º passa a ter a seguinte redacção:

«1 — O Instituto integra as seguintes unidades orgânicas:

a) Escola Superior de Educação;
b) Escola Superior Agrária;
c) Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
d) Escola Superior de Ciências Empresariais;
e) Escola Superior de Enfermagem;
f) Serviços de Acção Social.»

11 — Os n.os 2 e 3 do artigo 32.º passam a ter a seguinte redacção:

«2 — São atribuições das escolas superiores, nomeadamente:

a) A realização de cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado e de mestre ou outros previstos pela lei;
b) A realização de cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma ou de um certificado;
c) A organização ou cooperação em actividades de extensão educativa, cultural e técnica;
d) A realização de trabalhos de investigação aplicada e de desenvolvimento experimental.

3 — As escolas têm como âmbito de intervenção:

a) A formação inicial e pós-graduada;
b) A formação contínua, recorrente e especializada;
c) A reconversão vertical e horizontal de técnicos;
d) O apoio ao desenvolvimento regional;
e) A investigação, o desenvolvimento e a prestação de serviços.»

12 — O n.º 2 do artigo 36.º passa a ter a seguinte redacção:

«2 — O conselho directivo é eleito directa e universalmente por listas e por corpos.»

13 — É introduzido um novo n.º 3 no artigo 36.º com a seguinte redacção:

«3 — A capacidade eleitoral activa dos docentes é proporcional ao regime contratual, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 13.º
4 — *(Anterior n.º 3.)*

5 — *(Anterior n.º 4.)*
6 — *(Anterior n.º 5.)*
7 — *(Anterior n.º 6.)*»

14 — O n.º 3 do artigo 40.º é eliminado e os restantes números do artigo são objecto de renumeração.

15 — O n.º 10 do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção:

«10 — A assembleia de representantes reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação do presidente da mesa, de metade dos membros de um corpo ou de um terço dos seus membros.»

16 — A alínea *a*) do n.º 1 do artigo 48.º passa a ter a seguinte redacção:

«*a*) Regulamentar e preparar o processo eleitoral e destituir o conselho directivo, exigindo os actos de destituição a respectiva fundamentação e aprovação por quatro quintos dos membros efectivos da assembleia;»

Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo — adiante designado por IPVC — é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, administrativa, financeira e patrimonial.

Artigo 2.º

Missão

O IPVC, através das suas escolas superiores, visa, para além da coordenação institucional referida no artigo seguinte, prosseguir:

a) A formação humana, cultural, científica, técnica e profissional de qualidade;
b) A realização da investigação necessária e adequada à prossecução da sua missão;
c) A cooperação com a comunidade regional, particularmente no âmbito do seu tecido produtivo e empresarial, numa perspectiva de permanente diálogo e valorização recíproca;
d) O intercâmbio sócio-cultural, científico e técnico com instituições de ensino superior, nacionais, estrangeiras e internacionais;
e) A contribuição, no âmbito das suas actividades, para a cooperação e solidariedade internacionais, de modo especial entre os povos e as comunidades de língua oficial portuguesa e os países europeus.

Artigo 3.º

Coordenação institucional

1 — O IPVC é uma instituição de ensino superior que integra escolas superiores, as quais são associadas para efeitos da concertação das respectivas políticas educacionais e da optimização de recursos, assegurando a coordenação institucional das actividades de gestão de pessoal, gestão administrativa e financeira, planeamento global e apoio técnico.

2 — O disposto no n.º 1 não prejudica a integração no IPVC de outras unidades orgânicas orientadas para a prossecução dos seus objectivos.

Artigo 4.º

Cooperação com outras instituições

1 — Tendo em vista uma mais adequada prossecução dos seus objectivos, o IPVC pode estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com estabelecimentos de ensino superior universitário ou com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, podendo ainda criar ou participar em pessoas colectivas, de natureza pública ou privada.

2 — As acções a realizar nos termos do número anterior visam, designadamente:

a) A realização conjunta de programas e projectos de interesse comum;
b) A utilização simultânea de recursos disponíveis, dentro de uma perspectiva de racionalização e optimização dos meios humanos e de equipamentos, tanto educacionais como de investigação.

3 — O reconhecimento e exercício da faculdade prevista no n.º 1 não prejudica o reconhecimento de idêntica faculdade às escolas superiores, agindo estas e o IPVC dentro das respectivas competências e âmbitos de actividade.

4 — Os acordos, convénios e protocolos de cooperação celebrados pelas unidades orgânicas são homologados pelo presidente do IPVC.

5 — Havendo recusa de homologação, a unidade orgânica em causa poderá solicitar parecer do conselho geral, que será vinculativo.

Artigo 5.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

O Instituto, através das suas escolas:

a) Confere os graus de licenciado e de mestre ou outros previstos pela lei;
b) Confere, por si só ou em colaboração com outras instituições, outros diplomas ou certificados;
c) Pode conferir graus ou títulos honoríficos;
d) Confere e reconhece a equivalência dos graus e diplomas previstos nas alíneas anteriores;
e) Pode ainda realizar cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma.

Artigo 6.º

Democraticidade e participação

O IPVC rege-se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos escolares, cabendo-lhe:

a) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
b) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
c) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação pedagógica;
d) Promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra, visando a inserção dos seus diplomados na vida profissional.

Artigo 7.º

Símbolos

1 — O IPVC adopta uma emblemática própria, que consta do anexo aos presentes Estatutos.

2 — A emblemática de cada uma das unidades orgânicas do IPVC integra obrigatoriamente a menção «Instituto Politécnico de Viana do Castelo».

3 — O selo do IPVC, de forma oval, representa uma nau de velas enfunadas em forma de sigla IPVC; o fundo é constituído pelas circunferências que estabelecem as concordâncias de todos os elementos constitutivos do desenho.

4 — As cores do selo do IPVC, cujo desenho vai aberto, a branco, são o azul-escuro na parte superior e o verde na inferior.

5 — A cor do selo da presidência é o cardinal.

6 — As cores do selo do IPVC aplicáveis às unidades orgânicas são:

a) O azul-escuro para a Escola Superior de Educação;
b) O verde para a Escola Superior Agrária;
c) O amarelo-torrado para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
d) O vermelho para a Escola Superior de Ciências Empresariais;
e) O castanho e rosa para a Escola Superior de Enfermagem.

7 — As unidades orgânicas podem ainda utilizar conjuntamente com o selo, referido no número anterior, emblemática específica.

8 — A bandeira do IPVC, de forma rectangular até baixo, é de cor azul na parte superior, verde na inferior, separadas por barra branca, e leva ao centro o selo do IPVC, lavrado a branco.

9 — O dia do IPVC é o dia 15 de Maio.

10 — Cabe ao conselho geral regulamentar a utilização dos símbolos e outras formas de representação do IPVC.

Artigo 8.º

Património e receitas

1 — Constitui património do IPVC o conjunto dos bens e direitos que, pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, sejam afectados à realização dos seus fins.

2 — Constituem receitas do IPVC:

a) As dotações que lhe forem concedidas pelo Estado;
b) Os rendimentos dos bens próprios ou de que tenha a fruição;
c) O produto dos serviços prestados a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
d) O produto da venda de publicações;
e) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
f) O produto da venda de elementos patrimoniais ou de material inservível ou dispensável;

g) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
h) Os juros das contas de depósitos;
i) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
j) O produto de taxas, emolumentos, multas e penalidades;
k) O produto de empréstimos contraídos;
l) Quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham.

3 — A prestação de serviços à comunidade será objecto de regulamento a aprovar pelo conselho geral.

Artigo 9.º

Autonomia financeira

1 — No âmbito da autonomia financeira, o IPVC dispõe do seu património sem outras limitações para além das estabelecidas por lei e gere livremente as verbas anuais que lhe são atribuídas no Orçamento do Estado.
2 — De acordo com o número anterior, o IPVC pode, designadamente:

a) Transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais;
b) Elaborar os seus programas plurianuais;
c) Obter receitas próprias, a gerir anualmente através de orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos;
d) Arrendar directamente edifícios indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 10.º

Relatório anual

1 — O IPVC elaborará um relatório anual circunstanciado das suas actividades, do qual devem constar designadamente:

a) A referência aos planos de desenvolvimento e à sua execução;
b) A análise de gerência administrativa e financeira;
c) A indicação dos objectivos prosseguidos pela gerência e na medida em que foram alcançados;
d) A inventariação dos fundos disponíveis e a referência ao modo como foram utilizados;
e) A descrição dos movimentos de pessoal docente e não docente;
f) Os elementos referentes à admissão, frequência e sucesso escolares.

2 — Ao relatório a que se refere o número anterior deve ser assegurada a devida publicidade.

CAPÍTULO II

Órgãos do IPVC

Artigo 11.º

Órgãos

São órgãos do IPVC:

a) O presidente;
b) O conselho geral;
c) O conselho administrativo.

SECÇÃO I

O presidente

Artigo 12.º

Definição

O presidente é o órgão que superiormente representa e dirige o IPVC.

Artigo 13.º

Eleição

1 — O presidente do IPVC é eleito por um colégio eleitoral, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de dois mandatos consecutivos, de entre os professores titulares, coordenadores ou adjuntos, professores catedráticos, associados ou auxiliares, ou individualidades de reconhecido mérito e alargada experiência profissional.
2 — O colégio eleitoral de 100 elementos é constituído pelos docentes, estudantes, funcionários e por representantes da comunidade e das actividades e sectores correspondentes às áreas do ensino superior ministradas no IPVC, dividindo-se aquele número da seguinte forma:

a) 40 docentes;
b) 30 estudantes;
c) 10 funcionários;
d) 20 representantes da comunidade e das actividades económicas.

3 — Será eleito presidente o candidato que obtiver pelo menos 51 votos expressos; caso nenhum dos candidatos obtenha esse número de votos, realizar-se-á uma segunda volta, na qual concorrerão apenas os dois candidatos mais votados, sendo eleito aquele que obtiver o maior número de votos expressos.
4 — Os membros do colégio eleitoral previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 serão eleitos pelos seus pares em cada uma das cinco escolas, tendo em conta os seguintes factores:

a) Factor de representação com 60 % dos membros;
b) Factor de dimensão com 40 % dos membros;
c) Para cada corpo, o número de elementos a eleger em cada escola no factor de representação é o resultado da divisão de 60 % do número de elementos a eleger por cada corpo pelo número de escolas integradas;
d) Quando as divisões a que se refere a alínea anterior não resultarem em números inteiros, deve proceder-se a um arredondamento para um número inteiro inferior, no caso de o valor centesimal ser inferior a 50, e para um número inteiro superior, no caso de o valor centesimal ser igual ou superior a 50;
e) Para o factor de dimensão, o número de elementos a eleger por corpo é o resultado da diferença entre o número de elementos total e o número de elementos encontrado para o factor de representação;
f) No factor de dimensão, a distribuição pelas escolas, por corpo, é feita pelo método de Hondt.

5 — Para efeitos da eleição dos docentes, a sua capacidade eleitoral passiva é sempre plena, sendo a sua capacidade eleitoral activa proporcional ao regime contratual de acordo com a ponderação seguinte:

a) Contrato em tempo integral — 10 votos;
b) Contrato de 60 % — 6 votos;
c) Contrato de 50 % — 5 votos;
d) Contrato de 40 % — 4 votos;
e) Contrato de 30 % — 3 votos;
f) Contrato de 20 % — 2 votos.

6 — Os membros do colégio eleitoral previstos na alínea *c*) do n.º 2 serão eleitos pelos seus pares em cada unidade orgânica e nos serviços centrais do IPVC, segundo o critério seguinte: os referidos serviços centrais e cada unidade orgânica têm obrigatoriamente reservado um lugar, ao qual acrescem aqueles que lhe caibam como resultado da distribuição dos restantes por aplicação do método de Hondt.
7 — Os representantes previstos na alínea *d*) do n.º 2 serão designados pelas entidades seguintes:

a) Um elemento designado por cada uma das duas entidades a definir pelo conselho geral enquanto representantes da comunidade.
b) Um elemento designado por cada uma das duas entidades a definir por cada escola como representantes das actividades económicas, sociais, culturais e da saúde;
c) As restantes entidades que nomearão os seus representantes serão também definidas pelas escolas, distribuindo-se a incumbência dessa determinação proporcionalmente à população escolar total dessas unidades orgânicas, por aplicação do método de Hondt.

8 — A eleição dos docentes e funcionários realizar-se-á em cada unidade orgânica — e também nos serviços centrais, para o caso dos funcionários aí afectados —, votando os eleitores em tantos nomes quantos os representantes a eleger.
9 — Para substituição em caso de impossibilidade de exercício das respectivas funções, serão considerados suplentes os nomes mais votados imediatamente a seguir aos eleitos; em caso de empate será designado o mais antigo.
10 — A eleição dos estudantes efectuar-se-á em cada escola, através do voto secreto em listas previamente publicadas, sendo a distribuição aferida segundo o método de Hondt.
11 — O acto eleitoral referido no número anterior será da responsabilidade da associação de estudantes de cada uma das escolas do IPVC.
12 — O processo eleitoral iniciar-se-á nos 90 dias anteriores à conclusão do mandato do presidente e concluir-se-á obrigatoriamente até ao termo do mandato.
13 — As candidaturas a presidente do IPVC serão entregues ao administrador até 15 dias após o início do processo eleitoral.
14 — A eleição do colégio eleitoral realizar-se-á 30 dias após a data limite de apresentação de candidaturas.
15 — As candidaturas a presidente do IPVC terão de ser propostas no mínimo por quatro docentes, quatro estudantes e dois funcionários e terão de apresentar as respectivas bases programáticas.

Artigo 14.º

Competências

1 — O presidente dirige, orienta e coordena as actividades e serviços do IPVC, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência, competindo-lhe designadamente:

a) Representar o IPVC em juízo e fora dele;
b) Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
c) Presidir a todos os órgãos colegiais do IPVC e velar pela execução das suas deliberações;
d) Submeter ao membro do Governo com responsabilidade pelo sector da educação todas as questões que careçam de resolução pela tutela;
e) Homologar os acordos, convénios e protocolos de cooperação celebrados pelas unidades orgânicas;
f) Reconhecer, nos termos da lei, a urgente conveniência de serviço, no provimento de pessoal;
g) Apreciar e decidir dos recursos relativos aos processos eleitorais;
h) Exercer todas as competências que, cabendo no âmbito das atribuições do IPVC, não sejam, por lei ou pelos estatutos, cometidas a outros órgãos.

2 — O presidente pode ser coadjuvado por um ou dois vice-presidentes, um dos quais o substitui na sua ausência, faltas e impedimentos, e pode neles delegar parte das suas competências.

Artigo 15.º

Administrador

Para coadjuvar o presidente em matérias de ordem predominantemente administrativa ou financeira, o IPVC dispõe de um administrador em regime de contrato ou de comissão de serviço.

SECÇÃO II

O conselho geral

Artigo 16.º

Definição

O conselho geral é o órgão colegial com a missão de definir as linhas gerais de orientação do IPVC.

Artigo 17.º

Composição

1 — Constituem o conselho geral do IPVC:

a) O presidente do IPVC;
b) Os vice-presidentes;
c) Um representante da federação académica do IPVC;
d) Os presidentes dos conselhos directivos das escolas que integram o IPVC;
e) Dois representantes dos docentes de cada uma das escolas que integram o IPVC;
f) Dois representantes dos estudantes de cada uma das escolas que integram o IPVC;
g) Um representante do pessoal não docente;
h) Representantes da comunidade e das actividades e sectores profissionais relacionados com as áreas de ensino do IPVC, em número igual ao das escolas, cuja designação será feita, por cooptação, pelos restantes membros do conselho geral;
i) O administrador.

2 — O conselho pode convidar a participar nas suas reuniões individualidades cuja presença seja considerada vantajosa para a análise dos assuntos em apreciação.

Artigo 18.º

Competências

Compete ao conselho geral:

a) Dar posse ao presidente do IPVC;
b) Estabelecer as normas de funcionamento do IPVC, orientadas por preocupações de coordenação das unidades orgânicas que o integram;
c) Aprovar os planos de actividades do IPVC;
d) Apreciar os relatórios anuais de execução;
e) Propor a criação, alteração ou extinção das unidades orgânicas do IPVC;
f) Ratificar as propostas de alterações dos quadros de pessoal que lhe sejam submetidas pelo presidente ou pela respectiva unidade orgânica, para aprovação pela tutela;
g) Regulamentar a criação e a atribuição da medalha honorífica do IPVC;
h) Elaborar o seu regulamento interno;
i) Aprovar a afectação das dotações orçamentais às unidades orgânicas e serviços do IPVC;
j) Apreciar e decidir sobre os recursos apresentados no processo de eleição do presidente do IPVC;
k) Demitir o presidente do IPVC, verificada a violação grave dos deveres do cargo, através da aprovação de uma moção por quatro quintos dos seus membros;
l) Pronunciar-se sobre outros assuntos relacionados com o funcionamento do IPVC que lhe sejam presentes pelo presidente;
m) Exercer todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

Artigo 19.º

Reuniões

1 — O conselho geral reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente a pedido do presidente ou de um terço dos seus membros.
2 — As reuniões do conselho geral são presididas pelo presidente do IPVC e são secretariadas pelo administrador.

Artigo 20.º

Comissão permanente do conselho geral

1 — Os elementos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *i*) do artigo 17.º constituem a comissão permanente do conselho geral.
2 — A comissão permanente coadjuva o presidente na administração global do IPVC, incumbindo-lhe designadamente:

a) Apreciar as propostas de planos e de programas de actividade de cada uma das unidades orgânicas, elaborar os planos globais e os programas do IPVC e propor a afectação das correspondentes dotações orçamentais;
b) Elaborar os relatórios de execução, com base nos relatórios de cada uma das unidades orgânicas;
c) Emitir parecer sobre os assuntos que lhe sejam presentes pelo presidente;
d) Habilitar o presidente a decidir sobre os acordos de cooperação que o IPVC ou quaisquer das suas unidades orgânicas pretendam celebrar com terceiros.

Artigo 21.º

Comissão disciplinar

1 — É constituída no âmbito do conselho geral uma comissão disciplinar composta pelo presidente, três docentes, dois estudantes e um funcionário não docente.
2 — A comissão disciplinar servirá de instância de recurso das decisões em matéria disciplinar.

Artigo 22.º

Processos eleitoral e de nomeação

1 — A eleição dos representantes mencionados nas alíneas *e*) e *f*) do artigo 17.º realizar-se-á em cada escola, votando os eleitores em tantos nomes quantos os candidatos a eleger no respectivo corpo; serão considerados suplentes os nomes mais votados a seguir aos eleitos, efectuando-se o eventual desempate pela antiguidade na escola.
2 — O representante dos funcionários será eleito pelos membros do corpo não docente, em acto eleitoral promovido para o efeito pelo administrador, segundo listas propostas no mínimo por quatro funcionários não docentes, nas quais figurará o nome do candidato e de um suplente.
3 — Os representantes mencionados na alínea *h*) do artigo 17.º serão indicados pelo conselho directivo da respectiva escola.
4 — O mandato dos membros eleitos do conselho geral é de um ano para os representantes dos estudantes e de três anos para os restantes membros.
5 — O mandato dos membros do conselho geral é renovável.

SECÇÃO III

O conselho administrativo

Artigo 23.º

Definição

O conselho administrativo é o órgão colegial de gestão administrativa, financeira e patrimonial do IPVC.

Artigo 24.º

Composição

Integram o conselho administrativo do IPVC:

a) O presidente;
b) Os vice-presidentes;
c) O administrador, que secretariará.

Artigo 25.º

Competências

Compete ao conselho administrativo:

a) Promover a elaboração dos planos financeiros anuais e plurianuais, de acordo com os planos de actividade a que se refere a alínea *c*) do artigo 18.º;
b) Promover a elaboração dos projectos de orçamento bem como a sua afectação, logo que aprovados, às unidades orgânicas e aos serviços do Instituto;
c) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública as importâncias das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor do IPVC;
d) Promover a arrecadação de receitas;
e) Deliberar sobre as aquisições de bens e serviços indispensáveis ao funcionamento do IPVC e promover essas aquisições;
f) Verificar a legalidade das despesas e autorizar a sua realização e pagamento;
g) Superintender na organização anual da conta de gerência e submetê-la a julgamento do Tribunal de Contas no prazo legalmente estabelecido;
h) Autorizar os actos de administração relativos ao património do IPVC;
i) Promover a organização e a permanente actualização do inventário e do cadastro dos bens móveis e imóveis do IPVC;
j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto, no âmbito da sua competência, que lhe seja apresentado pelo presidente;
k) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito.

Artigo 26.º

Reuniões

O conselho administrativo reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por iniciativa de qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO III

Estrutura interna

Artigo 27.º

Unidades orgânicas e serviços

O IPVC integra unidades orgânicas e serviços. As unidades orgânicas orientam-se ou para o ensino, a investigação, a extensão cultural e a prestação de serviços à comunidade ou para o apoio social aos alunos. Os serviços norteiam-se para o apoio técnico ou administrativo às actividades do IPVC ou das suas unidades orgânicas.

Artigo 28.º

Modelo organizativo e de gestão

1 — O IPVC adopta um modelo de gestão matricial que se manifesta na interacção entre unidades estruturais de recursos e projectos.
2 — As unidades estruturais de recursos designam-se por departamentos quando reúnem recursos científico-pedagógicos e por serviços quando reúnem recursos técnico-administrativos e culturais.
3 — Os projectos podem ser de ensino — designando-se, nesse caso, por cursos —, de investigação e desenvolvimento e de prestação de serviços à comunidade.
4 — As unidades de recursos e os projectos têm uma gestão diferenciada, cabendo às primeiras assegurar a qualidade e eficiência dos recursos disponíveis e às segundas a consecução dos objectivos do IPVC, pautada pela excelência e rigor.

SECÇÃO I

Serviços centrais

Artigo 29.º

Serviços centrais

1 — São serviços centrais do IPVC:

a) Os serviços de pessoal;
b) Os serviços administrativos e financeiros;
c) O gabinete de planeamento;
d) O gabinete técnico.

2 — O presidente disporá de um secretariado de dois elementos.
3 — A criação, fusão, subdivisão e extinção de serviços será decidida pelo conselho geral sob proposta do presidente.
4 — A direcção dos serviços indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 é assegurada pelo administrador; os restantes serviços serão dirigidos por um técnico nomeado pelo conselho geral por proposta do presidente do IPVC.
5 — O gabinete técnico integra, desde já, o centro de produção gráfica e áudio-visual.
6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, o recrutamento para directores de serviços e para chefes das divisões destes poderá ser efectuado entre os funcionários do IPVC, nos termos do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

SECÇÃO II

As unidades orgânicas

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 30.º

Unidades orgânicas integradas no IPVC

1 — O Instituto integra as seguintes unidades orgânicas:

a) Escola Superior de Educação;
b) Escola Superior Agrária;
c) Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
d) Escola Superior de Ciências Empresariais;
e) Escola Superior de Enfermagem;
f) Serviços de Acção Social.

2 — O IPVC pode propor a criação ou a integração de novas unidades orgânicas, bem como a sua modificação ou extinção.

Artigo 31.º

Serviços da acção social

Os serviços da acção social constituem uma unidade orgânica com autonomia administrativa e financeira que se regem nos termos da lei.

SUBSECÇÃO II

As escolas superiores

DIVISÃO I

Natureza, atribuições e funções

Artigo 32.º

Natureza, atribuições e funções

1 — As escolas superiores são centros de formação cultural e técnica de nível superior, aos quais cabe ministrar a preparação para o exercício de actividades profissionais altamente qualificadas e promover o desenvolvimento da região em que se inserem.
2 — São atribuições das escolas superiores, nomeadamente:

a) A realização de cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado e de mestre ou outros previstos pela lei;
b) A realização de cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma ou de um certificado;
c) A organização ou cooperação em actividades de extensão educativa, cultural e técnica;
d) A realização de trabalhos de investigação aplicada e de desenvolvimento experimental.

3 — As escolas têm como âmbito de intervenção:

a) A formação inicial e pós-graduada;
b) A formação contínua, recorrente e especializada;
c) A reconversão vertical e horizontal de técnicos;
d) O apoio ao desenvolvimento regional;
e) A investigação, o desenvolvimento e a prestação de serviços.

Artigo 33.º

Natureza jurídica

As escolas têm personalidade jurídica e gozam de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Artigo 34.º

Autonomia administrativa e financeira

1 — A autonomia administrativa das escolas envolve a capacidade de:

a) Dispor de orçamento anual;
b) Propor o recrutamento do pessoal não docente necessário à prossecução dos seus objectivos;
c) Atribuir responsabilidades e tarefas ao pessoal e proceder à sua distribuição pelos serviços, de acordo com as normas gerais aplicadas;
d) Assegurar a gestão e disciplina daquele pessoal, sem prejuízo da competência própria dos órgãos do IPVC nessa matéria;
e) Promover a realização dos actos tendentes à aquisição de bens e serviços;
f) Autorizar despesas, nos termos legais, dentro dos limites previstos no n.º 3 do artigo 46.º;
g) Recrutar o pessoal docente necessário à realização das suas actividades.

2 — No uso da autonomia administrativa e financeira, as escolas podem dispor de receitas próprias, provenientes do exercício das suas actividades e aplicá-las na satisfação das suas despesas, através de orçamentos privativos.

DIVISÃO II

Órgãos das escolas superiores

Artigo 35.º

Órgãos das escolas superiores

1 — São órgãos das escolas superiores:

a) O conselho directivo;
b) O conselho científico;
c) O conselho pedagógico;
d) O conselho consultivo;
e) O conselho administrativo;
f) A assembleia de representantes.

2 — As escolas poderão dispor de outros órgãos que venham a ser fixados pelos respectivos estatutos.

Artigo 36.º

Conselho directivo

1 — O conselho directivo é constituído por um presidente e por dois vice-presidentes, por um representante dos estudantes e por um representante do pessoal não docente, todos eleitos nos termos dos números seguintes.
2 — O conselho directivo é eleito directa e universalmente por listas e por corpos.
3 — A capacidade eleitoral activa dos docentes é proporcional ao regime contratual, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 13.º
4 — O presidente e os vice-presidentes do conselho directivo serão eleitos de entre os professores em serviço na escola ou de individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional que aí exerçam funções correspondentes à categoria de professor.
5 — O mandato dos membros do conselho directivo é de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.
6 — Caso o representante dos estudantes perca essa qualidade discente, será eleito novo membro, que completará o mandato.
7 — As funções de presidente e de vice-presidente do conselho directivo são exercidas em regime de dedicação exclusiva.

Artigo 37.º

Competências do conselho directivo

Compete ao conselho directivo dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços da escola, de modo a imprimir-lhes continuidade e eficiência, cabendo-lhe, designadamente:

a) Promover o desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas das escolas;
b) Aprovar e fazer cumprir as normas regulamentadoras do bom funcionamento da escola;
c) Definir os princípios a que deve obedecer a afectação dos recursos das escolas;
d) Elaborar e aprovar, ouvida a assembleia de representantes, o plano de actividades e o relatório anual das escolas;
e) Assegurar a realização dos programas de actividade da escola e fazer a sua apreciação no conselho geral do IPVC;
f) Elaborar relatórios de execução desses programas;
g) Zelar pelo cumprimento das leis;
h) Exercer o poder disciplinar;
i) Submeter ao presidente do IPVC todas as questões que careçam de resolução superior;
j) Exercer as competências que, cabendo no âmbito das atribuições das escolas, não sejam por lei ou pelos estatutos do IPVC ou das escolas cometidas a outros órgãos.

Artigo 38.º

Competências do presidente do conselho directivo

Ao presidente do conselho directivo cabe a representação da escola superior, bem como a superintendência na direcção e na gestão das actividades e dos serviços.

Artigo 39.º

Secretário

Para coadjuvar o presidente do conselho directivo em matéria de ordem predominantemente administrativa ou financeira, as escolas superiores dispõem de um secretário.

Artigo 40.º

Conselho científico

1 — Integram o conselho científico:

a) O presidente do conselho directivo da escola;
b) Os professores em serviço na escola.

2 — Sob proposta do presidente do conselho directivo da escola, aprovada pelo conselho científico, podem ainda ser designados para integrar o conselho, por cooptação:

a) Professores de outros estabelecimentos de ensino superior;
b) Investigadores;
c) Outras individualidades de reconhecida competência em áreas do domínio de actividades da escola.

3 — Podem ser convidados a participar no conselho científico outros docentes cujas funções na escola o justifiquem, sem direito a voto.
4 — O presidente do conselho científico será eleito de entre os seus membros, por um período de três anos.
5 — O conselho científico reunirá ordinariamente em cada dois meses e extraordinariamente por convocação do presidente ou de um quarto dos seus membros.

Artigo 41.º

Competências do conselho científico

1 — Compete ao conselho científico:

a) Exercer as competências que lhe são cometidas pelo Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
b) Aprovar a distribuição anual do serviço docente;
c) Aprovar os regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências, no quadro da legislação em vigor;
d) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos;
e) Dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico.

2 — Compete ainda ao conselho científico, ouvido o conselho consultivo:

a) Elaborar propostas de planos de estudos para cada curso a funcionar na escola e de fixação dos números máximos de matrículas anuais;
b) Definir as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pela escola nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade.

3 — Para efeitos da contratação e concursos de docentes só terão direito a voto os docentes do conselho científico de categoria igual ou superior à dos candidatos.

Artigo 42.º

Conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é constituído por representantes dos professores, assistentes e estudantes, sendo o número de docentes em qualquer caso igual ao número de estudantes.

2 — Cada curso será representado pelo menos por um docente e um estudante, cabendo à assembleia de representantes definir esse número.

3 — São ainda membros do conselho pedagógico:

a) O presidente do conselho directivo;
b) O presidente da associação de estudantes;
c) Os coordenadores dos cursos;
d) Um estudante designado pelos seus pares da comissão de curso, se esta existir;
e) Os coordenadores dos departamentos;
f) Tantos alunos quantos os departamentos, sendo estes designados pela associação de estudantes.

4 — O conselho pedagógico é presidido por um professor eleito por todos os membros.

5 — Os representantes dos docentes previstos no n.º 2 serão eleitos pelos seus pares, votando os eleitores em tantos nomes quanto os representantes a eleger.

6 — A eleição dos representantes dos estudantes previstos no n.º 2 efectuar-se-á em cada curso através do voto secreto em listas previamente publicadas, sendo a distribuição aferida segundo o método de Hondt.

7 — Os mandatos dos membros do conselho pedagógico são de três anos, à excepção dos estudantes, que serão limitados a um ano.

8 — O conselho pedagógico reunirá ordinariamente cada dois meses e extraordinariamente por convocatória do seu presidente ou de um quarto dos seus membros.

Artigo 43.º

Competências do conselho pedagógico

Sem prejuízo de outras funções que lhe venham a ser atribuídas pelos estatutos das escolas, compete ao conselho pedagógico:

a) Fazer propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica e método de ensino;
b) Propor a aquisição de material didáctico e bibliográfico;
c) Organizar, em colaboração com os restantes órgãos, conferências, seminários e outras actividades de interesse pedagógico;
d) Fazer propostas relativas ao funcionamento da biblioteca e centros de recursos educativos;
e) Dar parecer sobre regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências;
f) Promover acções de formação pedagógica;
g) Coordenar a avaliação do desempenho pedagógico dos docentes;
h) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino.

Artigo 44.º

Conselho consultivo

1 — O conselho consultivo é constituído por:

a) O presidente do conselho directivo, que preside,
b) O presidente do conselho científico;
c) O presidente do conselho pedagógico;
d) Os coordenadores dos cursos;
e) O presidente da associação de estudantes;
f) Pelo menos uma individualidade por curso, em representação das organizações profissionais, empresariais ou outras, a designar pela entidade ou entidades indicadas pelo conselho directivo, sendo essa representação no mínimo igual à representação por inerência e no máximo ao dobro da mesma;
g) Um antigo aluno por cada curso ministrado na escola, designado pelo conselho directivo, ouvido o coordenador do curso.

2 — Sempre que uma segunda representação por inerência recaia na mesma pessoa, transferir-se-á para o vice-presidente do órgão indicado.

3 — O mandato dos membros do conselho consultivo previsto na alínea *f*) é de três anos, sendo renovável.

4 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente uma vez por ano.

Artigo 45.º

Competências do conselho consultivo

1 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

a) Os planos de actividade da escola;
b) A pertinência e validade dos cursos existentes;
c) Os projectos de criação de novos cursos;
d) A fixação do número máximo de matrículas de cada curso;
e) A organização dos planos de estudo, quando para tal solicitado pelo presidente do conselho directivo da escola;
f) A realização na escola de cursos de aperfeiçoamento, de actualização e de reciclagem.

2 — Compete ainda ao conselho consultivo fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a escola, as autarquias, as organizações profissionais, empresariais, culturais e outras, de âmbito regional, relacionadas com as suas actividades.

Artigo 46.º

Conselho administrativo

1 — O conselho administrativo é o órgão de gestão administrativa da escola.

2 — Integram o conselho administrativo:

a) O presidente do conselho directivo;
b) Um vice-presidente do conselho directivo;
c) O secretário.

3 — Compete às escolas autorizar e efectuar directamente o pagamento das respectivas despesas, mediante fundos requisitados, através do IPVC, em conta das dotações comuns atribuídas no Orçamento do Estado às referidas escolas e até ao limite das verbas do orçamento privativo de cada uma.

Artigo 47.º

Assembleia de representantes

1 — A assembleia de representantes é constituída por 50 membros repartidos da seguinte forma:

a) 20 docentes;
b) 20 estudantes;
c) 10 funcionários.

2 — No caso de algum dos corpos não possuir o número de membros suficiente para preencher os lugares indicados, efectuar-se-á uma redução proporcional em todos os corpos até ser atingido o número existente, respeitando-se a proporção estabelecida.

3 — A capacidade eleitoral dos docentes para efeitos da respectiva eleição regula-se pelo disposto no n.º 5 do artigo 13.º

4 — A eleição dos membros da assembleia de representantes previstos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 é feita por corpos, votando os eleitores em tantos nomes quanto o número de membros a eleger no respectivo corpo.

5 — A eleição dos estudantes será realizada nos termos a definir pelos próprios estudantes reunidos em assembleia geral.

6 — O processo eleitoral é iniciado e concluído até, respectivamente, 60 e 30 dias antes de terminar o mandato, que é de três anos, à excepção dos estudantes, que será de um ano.

7 — A assembleia de representantes é dirigida por uma mesa constituída por um presidente e dois vogais.

8 — Para a eleição da mesa, cada membro votará em três nomes, sendo eleitos os três mais votados, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

9 — A presidência será exercida pelo docente que tenha obtido maior número de votos, ainda que não se inclua nos três nomes mais votados, caso em que o terceiro mais votado cederá, para o efeito, o seu lugar.

10 — A assembleia de representantes reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação do presidente da mesa, de metade dos membros de um corpo ou de um terço dos seus membros.

Artigo 48.º

Competências da assembleia de representantes

1 — Compete à assembleia de representantes:

a) Regulamentar e preparar o processo eleitoral e destituir o conselho directivo, exigindo os actos de destituição a respectiva fundamentação e aprovação por quatro quintos dos membros efectivos da assembleia;
b) Propor os elementos do colégio eleitoral a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 7 do artigo 13.º;
c) Elaborar, aprovar e propor a revisão dos estatutos das escolas;
d) Apreciar o plano de actividades e o relatório anual;
e) Acompanhar as actividades do conselho directivo com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria deste;
f) Dar posse aos membros do conselho directivo.

2 — As deliberações previstas na alínea *c*) do artigo anterior serão aprovadas por maioria de dois terços; verificando-se não ser possível obter a referida maioria, decidir-se-á em segunda votação por maioria absoluta, seguindo-se, se necessário, o procedimento previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Quadros de pessoal

1 — Os quadros de pessoal docente do IPVC serão discriminados por escolas.

2 — Os quadros de pessoal não docente do IPVC são discriminados por serviços e unidades orgânicas.

3 — Os quadros a que se referem os números anteriores são revistos de dois em dois anos.

Artigo 50.º

Processos eleitorais e de designação

1 — As eleições com vista à constituição da assembleia de representantes das escolas decorrerão entre a aprovação dos presentes estatutos e os 30 dias seguintes à sua publicação.

2 — A assembleia de representantes de cada escola deverá aprovar nos 60 dias subsequentes à sua constituição os estatutos da escola.

3 — A realização da eleição da primeira assembleia de representantes será da responsabilidade da comissão instaladora das escolas.

4 — Em simultâneo com aquele acto eleitoral dever-se-á realizar o processo de eleição dos representantes das escolas a que se referem as alíneas *e*) e *f*) do artigo 17.º, devendo ainda ser promovida, em conjunto com as outras escolas e com os serviços centrais, a eleição do representante referido na alínea *g*) da mesma disposição.

5 — O primeiro presidente eleito do IPVC tomará posse perante o colégio eleitoral previsto no n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 51.º

Interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes estatutos serão resolvidas pelo presidente da comissão instaladora do IPVC enquanto estiver em funções e pelo presidente do IPVC, logo que tome posse, ouvida a comissão permanente do conselho geral.

Artigo 52.º

Alterações à orgânica actual

As alterações à orgânica vigente do IPVC que a entrada em vigor dos presentes estatutos determine serão apreciadas na primeira reunião do conselho geral de forma a ponderar a solução a dar a eventuais prejuízos que daí possam surgir nos legítimos interesses dos funcionários ou dos docentes.

Artigo 53.º

Revisão dos Estatutos do IPVC

1 — Os Estatutos do IPVC podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data de publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, por proposta de dois terços dos membros do conselho geral.

2 — Compete ao conselho geral convocar uma assembleia de representantes com a composição prevista no artigo 45.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, para a aprovação das propostas de revisão dos Estatutos.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 327/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Banca e Seguros, criado pela deliberação do senado n.º 15/2006, de 8 de Novembro, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 10 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

12 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Universidade de Aveiro, Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Banca e Seguros.

3 — Área de formação em que se insere — 343 — Finanças, Banca e Seguros.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico especialista de banca e seguros (nível IV de formação profissional).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar eficazmente os canais de comunicação internos e externos;

Interpretar criticamente a informação no contexto dos respectivos conteúdos funcionais;

Colaborar na gestão técnica, económica e financeira das empresas financeiras;

Cooperar na gestão de pessoal;

Intervir na gestão comercial e ou na acção directa das vendas, através da promoção dos produtos;

Participar na gestão da carteira de clientes, na gestão de sinistros e crédito bancário bem como na avaliação;

Apoiar as decisões de definição de estratégias e produtos a adoptar pela instituição bancária ou pela empresa seguradora;

Aplicar a microinformática na sua actividade bem como as técnicas bancárias e seguradoras nos termos da legislação em vigor;

Emitir e gerir contratos.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e científica	Línguas e Comunicação	Inglês Técnico	81	60	3	
	Línguas e Comunicação	Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	80	39	3	
	Cidadania e Sociedade	Segurança e Saúde no Trabalho	55	30	2	
Tecnológica	Gestão	Informática de Gestão	58	54	2	
		Marketing e Produtos Financeiros	108	48	4	
		Teoria de Seguros	80	40	3	
		Controlo de Gestão	108	70	4	
		Finanças Empresariais	162	80	6	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
		Operações Bancárias e de Seguros.	189	96	7	
		Planos e Fundos de Pensões ...	80	40	3	
	Economia	Mercados e Instituições Financeiras.	162	95	6	
	Direito	Direito das Instituições Financeiras.	162	60	6	
		Fiscalidade das Instituições Financeiras.	80	40	3	
	Matemática	Complementos de Estatística ...	80	48	3	
		Cálculo Financeiro e Actuarial ...	135	60	5	
Em contexto de trabalho ...			540	540	20	
Total			2 160	1 400	80	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Português ou Matemática ou Economia ou Gestão ou caso o candidato seja detentor de outros elementos curriculares relevantes às áreas disciplinares definidas.
8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;
Na inscrição em simultâneo no curso — 38.
9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e científica	Línguas e Comunicação	Português	135	70	5	
		Inglês	135	70	5	
Tecnológica	Matemática	Matemática	135	70	5	
	Gestão	Introdução à Contabilidade	135	70	5	
		Organização e Administração de Empresas.	135	70	5	
		Tecnologias da Informação e Comunicação.	135	70	5	
Total			810	420	30	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 328/2007

Por meu despacho de 7 de Dezembro de 2006, foram nomeados definitivamente, mediante aprovação em concurso, assistentes administrativos especialistas da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional Maria Gentil Vicente Pereira, Avelino Pedro dos Santos, Maria Nadir Correia de Moura Coelho, assistentes administrativos principais da carreira de assistente administrativo de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, e Maria da Graça Correia Martins Nunes Tomé, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, S. A., considerando-se exonerados dos lugares anteriores à data da aceitação dos novos lugares.

15 de Dezembro de 2006. — O Director, *Jorge Couto.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 636/2006

Processo n.º 445/2005

Acordam, em sessão plenária, no Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Nos presentes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, vindos do Tribunal Central Administrativo Sul, em que figura como recorrente o Ministério Público e como recorrido o Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, o Tribunal Central Administrativo Sul entendeu o seguinte:

> «2.2 — Objecto do presente recurso contencioso é o despacho transcrito na alínea *d*) do número anterior que se consubstanciou na rejeição dos recursos hierárquicos interpostos pelo recorrente, com fundamento na sua ilegitimidade.
>
> Conforme é entendimento uniforme do STA (cf., *v. g.,* os Acórdãos de 14 de Junho de 1994, in *Acórdãos Doutrinários,* n.º 396, p. 1392, de 15 de Maio de 1997 — recurso n.º 40 923, de 7 de Outubro de 1997 — recurso n.º 39 442, e de 28 de Janeiro de 1999 — recurso n.º 38 091), quando o acto do superior não conhece do mérito da impugnação do acto do subalterno, o âmbito do recurso contencioso interposto daquele cinge-se à questão concreta da rejeição, pelo que o recorrente contencioso apenas pode impugnar essa causa de pedir e não alegar outros vícios completamente estranhos ao fundamento de rejeição do recurso hierárquico.
>
> No caso em apreço, como referimos, o despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais traduziu-se na rejeição dos recursos hierárquicos, com fundamento na ilegitimidade do recorrente.
>
> Deste modo, o âmbito do presente recurso contencioso cinge-se à apreciação do fundamento concreto da rejeição dos recursos hierárquicos, sendo irrelevante a alegação de quaisquer vícios completamente estranhos a tal fundamento.
>
> Analisando as conclusões da alegação do recorrente, constata-se que só nas conclusões A) a F) é impugnado o fundamento da rejeição dos recursos hierárquicos, sendo completamente estranhas a este fundamento e, por isso, irrelevantes as restantes.
>
> Assim, apenas há que apreciar o conteúdo das conclusões A) a F) da alegação do recorrente, onde é invocado um vício de violação de lei por erro nos pressupostos de direito.
>
> Vejamos, então, se esse vício se verifica.
>
> O Tribunal Constitucional, pelo Acórdão n.º 118/97, de 19 de Fevereiro (publicado no *Boletim do Ministério da Justiça,* n.º 464, p. 135), declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade — por violação do artigo 56.º, n.º 1, da CRP — da norma constante do n.º 1 do artigo 53.º do CPA na parte em que negava às associações sindicais legitimidade para iniciar o procedimento administrativo e para nele intervir, fosse em defesa dos interesses colectivos, fosse em defesa colectiva de interesses individuais dos trabalhadores que representavam.
>
> Para o efeito, considerou-se que o artigo 56.º, n.º 1, da CRP, ao afirmar que 'compete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representem', não só assegura aos trabalhadores a defesa colectiva dos respectivos interesses colectivos, através das suas associações sindicais, como lhes garante — ao não excluí-la — a possibilidade de intervenção das mesmas associações na defesa colectiva dos seus interesses individuais. É que se a defesa dos trabalhadores que representam é uma competência própria dos sindicatos, mal se compreenderia que fosse retirada no âmbito do desencadeamento e intervenção no procedimento administrativo.
>
> Assim, perante esta declaração de inconstitucionalidade que atingiu a restrição constante da parte final do n.º 1 do artigo 53.º do CPA, deve-se concluir que, quando num procedimento administrativo esteja em jogo um direito ou interesse legalmente protegido de uma pessoa enquanto trabalhadora, poderá nele intervir a organização sindical que, como tal, a represente.
>
> Mas poderá essa intervenção traduzir-se na interposição de uma reclamação ou de um recurso hierárquico de um acto administrativo?
>
> Parece-nos que a resposta a esta questão tem de ser afirmativa. Efectivamente, se o sindicato tem legitimidade para iniciar e intervir no procedimento administrativo e, de acordo com a jurisprudência dominante (cf., *v. g.,* os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 160/99, in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2000, e 103/2001, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 49.º vol., p. 411, e os Acórdãos do STA de 26 de Abril de 2001 — recurso n.º 44 655, de 28 de Novembro de 2001 — recurso n.º 45 075, e de 6 de Fevereiro de 2003 — recurso n.º 17 85/2002), é-lhe reconhecida uma legitimidade processual ampla para defesa dos direitos e interesses colectivos e para defesa colectiva dos direitos e interesses individuais legalmente protegidos dos trabalhadores que representam, sem necessidade de expressos poderes de representação forense, não se compreenderia que não tivesse legitimidade para reclamar ou recorrer hierarquicamente de actos proferidos no decurso do procedimento em que pode intervir, eventualmente para lhe permitir a respectiva impugnação contenciosa.
>
> Assim, e porque a intervenção no procedimento administrativo reconhecida aos sindicatos pela norma do n.º 1 do artigo 53.º do CPA após o referido Acórdão do TC n.º 118/97 inclui a faculdade de reclamar e recorrer dos actos desfavoráveis proferidos no decurso desse procedimento, entendemos que, sob pena de enfermar de inconstitucionalidade material pelas mesmas razões por que aquele acórdão a declarou, o n.º 1 do artigo 160.º deve ser interpretado de forma a ser compatibilizado com o citado artigo 53.º, n.º 1.
>
> Nestes termos, o despacho impugnado, ao rejeitar o recurso hierárquico interposto pelo recorrente, incorreu no invocado vício de violação de lei por erro nos pressupostos de direito, em virtude de ter aplicado uma norma — n.º 1 do artigo 160.º do CPA — que enferma de inconstitucionalidade material por infracção do artigo 56.º, n.º 1, da CRP — na interpretação acolhida, devendo, em consequência, ser anulado.
>
> 3 — Pelo exposto, acordam em conceder provimento ao recurso, anulando o despacho impugnado.»

2 — O Ministério Público interpôs recurso de constitucionalidade, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, para apreciação da norma do artigo 160.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Junto do Tribunal Constitucional, o Ministério Público apresentou alegações, que concluiu do seguinte modo:

> «1.º É inconstitucional, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da CRP, a interpretação normativa do artigo 160.º, n.º 1, do CPA que se traduza em denegar às associações sindicais legitimidade para assumir a defesa e promoção dos direitos e interesses dos trabalhadores que representem através da dedução dos meios impugnatórios aí previstos — reclamação ou recurso hierárquico perspectivados como condição prévia para a impugnação contenciosa dos actos lesivos.
>
> 2.º Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado pela decisão recorrida.»

O recorrido contra-alegou aderindo às alegações do Ministério Público.

Tendo sido decidida pelo presidente do Tribunal Constitucional a intervenção do plenário, ao abrigo do artigo 79.º-A, n.º 1, da Lei do Tribunal Constitucional, cumpre apreciar.

II — **Fundamentação.** — 3 — O artigo 160.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo tem a seguinte redacção:

> «1 — Têm legitimidade para reclamar ou recorrer os titulares de direitos subjectivos ou interesses legalmente protegidos que se considerem lesados pelo acto administrativo.
>
> 2 — É aplicável à reclamação e aos recursos administrativos o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º»

O tribunal recorrido recusou, por inconstitucionalidade (por violação do artigo 56.º, n.º 1, da Constituição), a aplicação de tal preceito quando interpretado no sentido de não reconhecer legitimidade a um sindicato para a interposição de recurso hierárquico de um despacho que homologa a classificação final de um concurso profissional em representação dos respectivos filiados.

O Tribunal Constitucional, no Acórdão n.º 118/97, de 19 de Fevereiro (*Diário da República,* 1.ª série-A, de 24 de Abril de 1997), declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade, por violação do artigo 56.º, n.º 1, da Constituição, da norma do artigo 53.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, na parte em que nega às associações sindicais legitimidade para iniciar o procedimento administrativo e para nele intervir, seja em defesa de interesses colectivos,

seja em defesa de interesses individuais dos trabalhadores que representem.

Entendeu então o Tribunal Constitucional o seguinte:

«6 — Os sindicatos são associações permanentes de trabalhadores para a defesa e promoção dos seus interesses sócio-profissionais. Trata-se, pois, de associações voluntárias e permanentes, essencialmente caracterizadas pela condição de *trabalhadores* dos respectivos associados e, como decorre do artigo 56.º, n.º 1, da Constituição, pelo objectivo da defesa e promoção dos direitos e interesses dos trabalhadores que representam.

O artigo 56.º da CRP, no seu n.º 2, enumera certos direitos específicos das associações sindicais — participação na elaboração da legislação do trabalho, na gestão das instituições de segurança social, no controlo de execução dos planos económico-sociais, e representação nos organismos de concertação social. Mas não se esgotam aí os fins e objectivos destas associações.

Efectivamente, como referem J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira (*Constituição da República Portuguesa Anotada,* 3.ª ed., revista, 1993, Coimbra Editora, em anotação ao artigo 56.º):

'Os direitos das associações sindicais previstos neste artigo não são todos exclusivos delas, nem muito menos esgotam os seus direitos. Não são exclusivos, porque alguns deles são compartilhados pelas CT (v. nota I ao artigo 54.º). Não esgotam os direitos das associações sindicais, porque a própria Constituição prevê outros, e nada impede que outros sejam atribuídos por lei.'

Ora, o n.º 1 deste artigo 56.º, ao afirmar que 'compete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representem', não só assegura aos trabalhadores a defesa colectiva dos respectivos interesses colectivos, através das suas associações sindicais, como lhes garante — ao não excluí-la — a possibilidade de intervenção das mesmas associações sindicais na defesa colectiva dos seus interesses individuais.

7 — De resto, esta actuação colectiva dos sindicatos para defesa dos interesses colectivos dos trabalhadores há-de revelar-se decisiva em múltiplos aspectos de intervenção social, nomeadamente no âmbito das condições de trabalho.

Por exemplo, no domínio das atribuições cometidas ao Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), regulado pelo Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho — no qual a Inspecção-Geral do Trabalho (IGT) passou, desde então, a estar integrada, como serviço central do mesmo —, mal se compreenderia que as associações sindicais não dispusessem da faculdade legal de fazer desencadear os procedimentos tendentes à intervenção daqueles serviços no que se refere, designadamente, ao exercício das seguintes competências, previstas, quanto à IGT, no artigo 13.º daquele diploma:

a) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais respeitantes às condições de trabalho, ao apoio ao emprego e à protecção no desemprego, bem como ao pagamento das contribuições para a segurança social;

b) Fiscalizar o cumprimento das normas relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho;

c) Aprovar e fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos das empresas;

. . . . . .

Em todos estes casos se prevê uma actividade administrativa — embora de tipo fiscalizador ou inspectivo — que supõe a existência de um procedimento administrativo. Ora, excluir a possibilidade de as associações sindicais promoverem o início desse procedimento administrativo, ou de nele intervirem, em matérias como as referidas significaria uma amputação inaceitável dos poderes que, necessariamente, decorrem das finalidades que a Constituição lhes reconhece, e, portanto, lhes são garantidos, no n.º 1 do artigo 56.º

8 — Entende o Primeiro-Ministro que a disposição em causa — a norma constante do artigo 53.º do CPA — não retira a legitimidade procedimental aos sindicatos; antes, esta legitimidade seria 'assegurada pelo n.º 1 do artigo 53.º ao reconhecer tal legitimidade aos titulares de direitos ou interesses legítimos'.

A verdade, porém, é que há que distinguir entre os direitos e interesses das próprias associações sindicais — nomeadamente aqueles que pertencem a qualquer pessoa colectiva ou aqueles que lhes são especificamente reconhecidos pela Constituição ou a lei, como por exemplo nos n.os 2 e 3 do artigo 56.º da CRP — e os direitos e interesses colectivos *dos trabalhadores,* e não já das associações sindicais, que a estas apenas cabe defender em nome e representação daqueles. Ora, a intervenção no procedimento administrativo por parte de 'associações que tenham por fim a realização de interesses colectivos' cabe na parte final do n.º 1 do artigo 53.º do Código, tal como a das associações que tenham por fim a defesa de interesses difusos é tratada no n.º 3 do mesmo artigo (cf. Diogo Freitas do Amaral, João Caupers, João Martins Claro, João Raposo, Pedro Siza Vieira e Vasco Pereira da Silva, *Código do Procedimento Administrativo Anotado,* 2.ª ed., Almedina, 1995, p. 96). Só que a norma em apreço cria uma excepção a tal legitimidade das associações que tenham por fim a realização de interesses colectivos quando, expressamente, na sua parte final, apenas admite a intervenção das 'associações sem carácter político ou *sindical*'.

De tal previsão resulta, pois, inequivocamente, a exclusão da legitimidade das associações sindicais para, na defesa dos interesses colectivos dos trabalhadores que representam, desencadearem o procedimento administrativo e nele intervirem.

Ora, impossibilitar esse tipo de actuações no âmbito do procedimento administrativo revela-se manifestamente inconstitucional, por violação do artigo 56.º, n.º 1, da CRP.

9 — Poderia, apesar de tudo, aquela exclusão ser justificada por razões atinentes à especial natureza ou conformação dos interesses em jogo no procedimento administrativo?

Também aqui a resposta só poderá ser negativa.

Com efeito, no n.º 4 do artigo 267.º da Constituição prevê-se que o processamento da actividade administrativa será objecto de lei especial, a qual, além do mais, deverá assegurar a participação dos cidadãos na formação das decisões que lhes digam respeito, tendo estes ainda direito, nos termos do artigo 268.º, n.º 1, a serem informados, quer sobre o andamento dos processos em que sejam interessados, quer ao acesso aos arquivos e registos administrativos.

Aquele artigo 267.º, n.º 1, estabelece, pois, o *princípio da participação dos interessados na administração.* Este é, inequivocamente, um imperativo constitucional que há-de encontrar no Código do Procedimento Administrativo a sua forma de concretização por excelência e impede, portanto, qualquer interpretação restritiva como aquela a que acima se referiu.

10 — Por outro lado, apesar da amplitude com que é constitucionalmente consagrada a finalidade da intervenção sindical, o artigo 53.º do CPA, do qual consta a norma em apreciação, vem inequivocamente impedir, ainda, que as associações sindicais, em virtude do seu *carácter sindical,* procedam à defesa colectiva de *interesses individuais* no âmbito do procedimento administrativo. Também aqui se configura uma restrição clara e injustificada aos direitos dos sindicatos, não apenas à luz do princípio da participação no procedimento administrativo, mas principalmente da competência e representatividade dos sindicatos, tendo em consideração a prossecução dos fins que lhes são constitucionalmente cometidos.

Na sequência da orientação perfilhada por este Tribunal no Acórdão n.º 75/85 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 5.º vol., p. 200), a defesa dos interesses individuais dos trabalhadores que representem é uma competência própria dos sindicatos, mal se entendendo que seja retirada no âmbito do desencadeamento e intervenção no procedimento administrativo.

11 — A este propósito, pode ler-se no citado Acórdão n.º 75/85:

'Ora, nesta última parte, já se não está, obviamente, a regular as formas de participação do pessoal civil na vida dos respectivos organismos, mas *a forma que obrigatoriamente deve revestir a apresentação e defesa dos interesses individuais de cada trabalhador.*

E, mais concretamente, ao determinar-se que a apresentação e defesa de tais interesses terá de ser feita directamente pelos próprios, exclui-se necessariamente a defesa colectiva de interesses individuais, designadamente através da intervenção das associações sindicais.

Todavia, quando a Constituição, no n.º 1 do seu artigo 57.º [actual artigo 56.º], reconhece a estas associações competência para defenderem os direitos e interesses dos trabalhadores que representem, não restringe tal competência à defesa dos interesses colectivos desses trabalhadores: antes supõe que ela se exerça igualmente para defesa dos seus interesses individuais.'

Com efeito, a liberdade sindical não se esgota na faculdade de criar associações sindicais e de a elas aderir ou não aderir. Antes supõe a faculdade de os trabalhadores defenderem, coligados, os respectivos direitos e interesses perante a sua entidade patronal, o que se traduz, nomeadamente, na contratação colectiva e, também, na possibilidade de, também colectivamente, porque só assim podem equilibrar as relações com os dadores de trabalho, assegurarem o cumprimento das normas laborais, designadamente das resultantes da própria negociação colectiva. É que, na verdade, a actividade sindical não se confina à mera defesa dos interesses económicos dos trabalhadores, antes se prolonga na defesa dos respectivos direitos jurídicos, consagrados na lei ou nos instrumentos de regulação colectiva das relações laborais, e esta última defesa

exige a possibilidade de os sindicatos intervirem em defesa dos direitos e interesses individuais dos trabalhadores que representam, principalmente quando se trate de direitos indisponíveis (cf. artigo 6.º, n.º 3, do Código de Processo do Trabalho).

Parece evidente que — máxime quando se esteja perante direitos disponíveis — a lei poderá e deverá prever, numa razoável ponderação entre os interesses de cada trabalhador e os interesses de uma certa categoria ou grupo de trabalhadores, que a intervenção das associações sindicais no procedimento administrativo se possa exercitar, em certos casos, de forma meramente coadjuvante ou subordinada, quando estejam em causa interesses individuais dos trabalhadores. Tal, porém, não significa que se possa, pura e simplesmente, excluir os sindicatos, como ocorre na norma questionada.

Sendo esta a interpretação daquele dispositivo constitucional que aqui se perfilha, e não existindo, assim, quaisquer fundamentos para nos desviarmos da jurisprudência firmada no já mencionado Acórdão n.º 75/85, forçoso é concluir, também nesta perspectiva, pela inconstitucionalidade da norma em causa, na parte impugnada.»

No mesmo sentido, pronunciou-se ainda o Tribunal Constitucional nos Acórdãos n.ºs 160/99 e 103/2001 (www.tribunalconstitucional.pt).

A jurisprudência acabada de referir é aplicável nos presentes autos.

Com efeito, a norma declarada inconstitucional no aresto citado tem carácter geral, já que se refere à legitimidade das associações sindicais para iniciar o procedimento administrativo e para nele intervir.

Ora, uma das formas de intervenção no procedimento administrativo é precisamente a interposição do recurso hierárquico de um acto administrativo lesivo. Assim, os fundamentos da declaração de inconstitucionalidade constante do Acórdão n.º 118/97 valem inteiramente para a intervenção no procedimento administrativo que se consubstancia na interposição do recurso hierárquico. Na verdade, o recurso hierárquico é, entre outros, um mecanismo (de relevância significativa) de defesa e promoção dos direitos dos trabalhadores representados pela associação sindical, defesa e promoção tutelados pelo artigo 56.º da Constituição.

Conclui-se, pois, pela inconstitucionalidade da norma apreciada.

III — **Decisão.** — 4 — Em face do exposto, decide-se confirmar o juízo de inconstitucionalidade constante da decisão recorrida.

Lisboa, 21 de Novembro de 2006. — *Maria Fernanda Palma — Maria João Antunes — Mário José de Araújo Torres — Maria Helena Brito — Gil Galvão* (com dúvidas quanto ao conhecimento) — *Vítor Gomes* (vencido quanto ao conhecimento, conforme declaração anexa) — *Rui Manuel Moura Ramos* (vencido pelo essencial dos fundamentos aduzidos nos votos de vencido apostos ao Acórdão n.º 118/97, que entendo transponíveis para o caso em apreço) — *Carlos Pamplona de Oliveira* (vencido quanto ao conhecimento, por entender que a decisão recorrida não desaplicou a norma; e quanto ao fundo, por entender que a norma não é inconstitucional) — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* (vencida, nos termos da declaração junta) — *Paulo Mota Pinto* (vencido, nos termos da declaração de voto que junto) — *Bravo Serra* (na esteira da declaração de voto que apus ao Acórdão n.º 118/97, entendo que a norma em apreço só é inconstitucional na parte em que nega às associações sindicais legitimidade para reclamar ou recorrer nos casos em que se vise a defesa dos interesses colectivos dos trabalhadores) — *Benjamim Rodrigues* (vencido de acordo com a declaração de voto anexa) — *Artur Joaquim de Faria Maurício.*

Declaração de voto

Vencido, apenas quanto ao conhecimento do recurso, por considerar que na decisão recorrida não houve efectiva desaplicação, com fundamento em inconstitucionalidade, da norma apreciada pelo presente acórdão.

A afirmação de inconstitucionalidade do n.º 1 do artigo 160.º do Código do Procedimento Administrativo, contida no acórdão recorrido, refere-se à interpretação adoptada pela autoridade administrativa para rejeitar o recurso hierárquico interposto pelo Sindicato, não ao sentido que o acórdão extrai do preceito, prefere e, consequentemente, aplica na decisão do caso que lhe era sujeito. Com efeito, antes daquela afirmação, o acórdão considerara que a legitimidade reconhecida às associações sindicais pela norma do n.º 1 do artigo 53.º do CPA, após a declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, na parte em que negava às associações sindicais legitimidade para iniciar o procedimento administrativo e para nele intervir em defesa dos interesses individuais dos trabalhadores que representam, impunha a interpretação do n.º 1 do artigo 160.º do mesmo diploma de modo a permitir-lhes reclamar e recorrer hierarquicamente de actos proferidos no decurso do procedimento em que podem intervir. Ou seja, para o tribunal *a quo* a norma respeitante à legitimidade para o procedimento de 2.º grau, sobretudo quando necessário para acesso à via contenciosa, não podia deixar de ser interpretada em conformidade com a regra geral para iniciar e intervir no procedimento administrativo. Assim, a anulação do acto contenciosamente impugnado não resultou da recusa efectiva, ainda que de modo implícito, de aplicação do sentido normativo agora apreciado — não foi produto de uma decisão intermédia, na conclusão do processo hermenêutico, de que esse era o sentido da norma, mas que não poderia ser aplicado por ser desconforme à Constituição — mas da conclusão de que os elementos sistemáticos e teleológico de interpretação conduziam a atribuir à norma um sentido oposto àquele para que a administração se inclinara, conclusão para que foi determinante o argumento de coerência do sistema entre as regras de legitimidade para as diversas fases do procedimento administrativo.

É certo que o acórdão recorrido afirma expressamente a inconstitucionalidade do sentido normativo que a administração adoptara. Mas optou pelo sentido oposto, com argumentos que não se resumem a essa desconformidade com a Constituição. Ora, a interpretação conforme à Constituição é ainda um dos elementos do processo de determinação do sentido da lei, a que os tribunais devem recorrer como simples modalidade de interpretação sistemático-teleológica, que não justifica, por si só, o recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC. Ressalvada, obviamente, a hipótese de o tribunal *a quo,* a pretexto de uma interpretação conforme à Constituição, ter adoptado um sentido de todo incomportável segundo os cânones comuns de hermenêutica, procedendo, de facto, a uma real desaplicação da norma em qualquer dos sentidos por ela comportáveis, o que não sucede com o acórdão recorrido, na leitura que dele faço. — *Vítor Gomes.*

Declaração de voto

1 — Não fora a afirmação expressa, constante da parte final do acórdão recorrido, de que o despacho então em apreciação havia de ser anulado por «ter aplicado uma norma — n.º 1 do artigo 160.º do CPA — que enferma de inconstitucionalidade material», teria votado o não conhecimento do recurso, por não ter ocorrido uma recusa de aplicação por inconstitucionalidade que o suportasse.

Com efeito, da interpretação de todo o acórdão parece resultar que nele se procedeu antes a uma interpretação do disposto no n.º 1 do citado artigo 160.º (cujo regime se considerou em vigor) que estivesse de acordo com o n.º 1 do artigo 53.º do Código do Procedimento Administrativo, tal como resultou da declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral operada pelo Acórdão n.º 118/97 deste Tribunal.

2 — Votei, todavia, vencida quanto ao julgamento de inconstitucionalidade pelas razões que apontei na declaração que juntei ao Acórdão n.º 160/99 e que transcrevo:

«Votei vencida porque não considero que do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Constituição resulte, nem a necessidade constitucional de os sindicatos terem legitimidade para impugnar contenciosamente [...] actos administrativos que afectem interesses individuais dos trabalhadores neles filiados, nem, muito menos, de trabalhadores neles não filiados.

Decidiu-se no acórdão, em primeiro lugar, que a Constituição impõe que seja reconhecida aos sindicatos como tal — ou seja, não como representantes dos seus filiados, mas em nome próprio — legitimidade para defenderem em juízo interesses individuais dos seus filiados. E decidiu-se, em segundo lugar, que essa legitimidade existe mesmo em relação a trabalhadores não filiados (uma vez que se dispensa a prova da filiação quanto aos trabalhadores concretos atingidos pelos efeitos do acto impugnado).

Esta concepção, a meu ver, contraria o princípio constitucional da liberdade sindical, consagrado no artigo 55.º da Constituição. Não pode, com efeito, considerar-se como que transferido para o sindicato o poder de deliberar sobre a forma de prossecução dos interesses individuais dos trabalhadores filiados, por exceder a própria razão de ser da existência deste tipo de associações. Muito menos, repito, quanto a trabalhadores não filiados, o que apenas poderia ter como justificação a ideia de que os sindicatos representam, fora do âmbito dos interesses colectivos da classe, todos os trabalhadores que têm uma determinada profissão, independentemente, sequer, da sua vontade de neles se filiarem.»

Maria dos Prazeres Pizarro Beleza.

Declaração de voto

Votei vencido pelo essencial das razões constantes da declaração de voto aposta ao Acórdão n.º 118/97 pelo Ex.mo Conselheiro Vítor

Nunes de Almeida, para a qual remeto. Resumidamente, direi apenas que, em meu entender, o artigo 56.º, n.º 1, da Constituição, ao prescrever que «[c]ompete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representem» não impõe, além da legitimidade para defesa e promoção de interesses *colectivos dos trabalhadores,* o reconhecimento de poderes de representação legal às associações sindicais, para interposição de acções em defesa de interesses *individuais* do trabalhador, sem que exista uma específica manifestação de vontade deste; nem tal norma constitucional prevê, por outro lado, o imperativo reconhecimento de um poder legal de representação para interposição de *recurso,* hierárquico ou contencioso, em acções para defesa de interesses individuais do trabalhador, sem que este confira tal poder às associações sindicais. Não é, pois, a meu ver, inconstitucional a interpretação de normas legais no sentido de que não resultam delas, para a associação sindical, poderes de representação para defesa de interesses *individuais* do trabalhador, antes apenas este último, *titular do interesse* em causa, tendo legitimidade para recorrer. — *Paulo Mota Pinto.*

Declaração de voto

Votei vencido pelo essencial das razões aduzidas na declaração de voto aposta ao Acórdão n.º 118/97 pelo Sr. Juiz Conselheiro Vítor Nunes de Almeida e que aqui se consideram adquiridas, sendo que o presente acórdão se abona na doutrina que nele se refuta.

Alongando fundamentação, aliás nele abordada, dir-se-á apenas mais o que se segue.

A tese do acórdão assenta no entendimento de que o n.º 1 do artigo 56.º da Constituição, que dispõe que «compete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representam», assegura aos trabalhadores «a defesa colectiva dos respectivos interesses colectivos, através das suas associações sindicais, como lhes garante — ao não excluí-la — a possibilidade de intervenção das mesmas associações sindicais na defesa colectiva dos seus interesses individuais».

Trata-se de uma solução interpretativa obtida por raciocínio *a contrario.* Ora, ao contrário do que vai nele suposto, entendemos que o resultado alcançado mediante tal método hermenêutico não corresponde a uma verdade jurídica inelutável, podendo, sempre, admitir-se existirem outras soluções possíveis.

De qualquer jeito, um raciocínio *a contrario* só terá alguma fiabilidade se o pólo oposto comungar da mesma natureza da proposição referente. É, porém, o que não se passa relativamente aos direitos que estão em causa: de um lado está a legitimidade das associações sindicais para promover e defender os *interesses colectivos dos trabalhadores (defesa colectiva de interesses colectivos)* e, do outro, o reconhecimento de poderes de representação legal, às associações sindicais, para intervir em procedimentos administrativos ou contenciosos de defesa de *interesses individuais* do trabalhador, sem que exista um específica manifestação de vontade deste *(defesa colectiva de interesses individuais).*

Tais interesses que constituem o *corpus* dos respectivos direitos são *substancialmente* diferentes. O interesse colectivo corresponde ao interesse *definido* pela comunidade organizada dos trabalhadores ou reconhecido pela lei a tal comunidade enquanto tal, bem podendo ser contrário aos interesses individuais de alguns trabalhadores ou até aos interesses colectivos de alguns grupos ou classes de trabalhadores.

O interesse individual corporiza-se num direito subjectivo ou num interesse individual legalmente protegido, representando uma posição jurídica individual autónoma do respectivo titular, até relativamente a outros titulares de um direito da mesma natureza. Naquele, o trabalhador individual apenas pode comparticipar; neste, o trabalhador individual dispõe dele.

Sendo realidades jurídicas substancialmente diferentes, não pode, na ausência de uma clara expressão do legislador constitucional nesse sentido, ver-se as mesmas aconchegadas dentro da mesma disposição constitucional de competência.

Acresce que são, também, estruturalmente, diferentes as normas que atribuem competências constitucionais das que conferem direitos ou interesses legalmente protegidos.

As normas que dispõem sobre competência têm carácter institucional ou orgânico, pois se traduzem na atribuição dos *poderes* considerados necessários para que esse ente realize as suas *funções*. Têm uma «dimensão organizatório-representativa» (expressão da Sr.ª Juíza Conselheira Assunção Esteves na declaração de voto aposta no mesmo acórdão).

Traduzindo-se o seu objecto numa disposição ou instituição de poderes funcionais, não pode aplicar-se-lhes o princípio da máxima efectividade ou da expansividade que deve seguir-se na interpretação dos direitos fundamentais, a que se arrima, implicitamente, a solução acolhida no acórdão. As normas dispositivas de competência dizem *tudo* o que o legislador quer dar. Ao contrário, as normas que criam direitos fundamentais reconhecem direitos de defesa contra quem não seja seu titular, nestes se incluindo o próprio Estado. Deste modo, até onde se revele a necessidade de tutela de defesa, essas normas mantêm apetência e eficácia normativas, apenas podendo esses direitos ser restringidos com obediência do disposto no artigo 18.º, n.ºs 2 e 3, da Constituição.

A norma do artigo 56.º, n.º 1, da lei fundamental insere-se naquela espécie de normas e não na destas (como será o caso da do artigo 55.º).

Assim sendo, é de concluir que não é inconstitucional a interpretação de normas legais, como as que dispõem sobre a legitimidade para a interposição de recurso, hierárquico (como é o caso) ou contencioso, em procedimentos ou acções para defesa de interesses individuais do trabalhador, no sentido de que não resultam delas, para a associação sindical, poderes de representação para a defesa de interesses individuais.

De resto, a própria tese seguida no acórdão, sempre, tem a necessidade de admitir, manifestamente, para além do texto constitucional, que os poderes de representação da associação sindical, cuja fonte vê no artigo 56.º, n.º 1, não podem ser exercidos contra a vontade do trabalhador. Ou seja, sempre tem de aceitar que essa representação não valha, sem que de tal excepção encontre rasto na disposição constitucional. — *Benjamim Rodrigues.*

Acórdão n.º 638/2006

Processo n.º 734/2005

Acordam, na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Por decisão de 9 de Março de 2005 do Tribunal de Execução de Penas do Porto, foi negada a concessão de liberdade condicional ao recluso Armando Manuel da Silva, com fundamento em este ter aproveitado uma saída precária em 1993 para não mais regressar à prisão — o que só ocorreu por ter sido capturado em 2003. Apresentado recurso para o Tribunal da Relação do Porto, o recorrente suscitou previamente as questões de inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, e, mais especificamente, do artigo 127.º deste diploma, que vedava o dito recurso.

Com tal fundamento legal, o recurso não foi admitido, por despacho do mesmo Tribunal de 22 de Março de 2005, o que levou o recorrente a apresentar reclamação para o presidente do Tribunal da Relação do Porto, reiterando as mesmas questões de inconstitucionalidade.

Por decisão de 21 de Julho de 2005, tal reclamação foi indeferida, designadamente por se considerar que o Tribunal de Execução de Penas «actua integrado em todo um serviço administrativo sob a jurisdição de um organismo do Estado — a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais», razão pela qual se está «perante um órgão de natureza *administrativa*», pelo que «não se lhe aplica a regra invocada que constitui o princípio geral dos recurso ordinários», desconsiderando-se as imputações de inconstitucionalidade.

2 — Inconformado, o recorrente apresentou recurso para o Tribunal Constitucional logo juntando, a mais de um «instrumento de recurso», também as respectivas «motivações» e «conclusões».

Uma vez que as alegações dos recursos de constitucionalidade são produzidas neste Tribunal (artigo 79.º, n.º 1, da Lei do Tribunal Constitucional), após despacho do relator nesse sentido foi a junção das ditas «motivações» e «conclusões» considerada prematura — embora não inútil, porquanto o dito «instrumento de recurso» não preenchia os requisitos do artigo 75.º-A, n.ºs 1 e 2, da Lei do Tribunal Constitucional, mas estes resultavam das restantes peças processuais, que foram consideradas nessa estrita medida como tem sido prática deste Tribunal.

Resulta, assim, que o recurso pretendido interpor o foi ao abrigo do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (conclusão 6.ª) e que as normas a que foi imputada inconstitucionalidade foram as dos artigos 482.º, 483.º, 484.º e 485.º do Código de Processo Penal (conclusão 1.ª), do artigo 399.º do mesmo Código (conclusão 3.ª) e do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro (conclusão 4.ª).

Embora não haja identificação da peça processual em que o recorrente suscitou a questão da constitucionalidade ou ilegalidade, não foi proferido despacho de aperfeiçoamento do requerimento de recurso com esse fundamento (artigo 75.º-A, n.ºs 5 e 6, da Lei do Tribunal Constitucional), por logo uma cursória avaliação demonstrar que tal não seria possível em relação a todas as normas trazidas à apreciação deste Tribunal, com excepção da do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76 (norma impugnada, quer perante o Tribunal de Execução de Penas do Porto, quer perante o presidente do Tribunal da Relação do Porto).

3 — Assim, porque não se podia conhecer do recurso interposto ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional em relação a todas as restantes normas — por, em relação a elas, não ter sido suscitada a questão de constitucionalidade durante o processo —, e porque não podia no caso caber recurso em relação a todas e cada uma das normas impugnadas ao abrigo das alíneas *c*) e *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, só se determinou a produção de alegações no recurso interposto ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do mesmo artigo 70.º e quanto à constitucionalidade da norma do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76.

O recorrente rematou assim as suas alegações:

> «Concluímos pois sem reservas que após a revisão constitucional operada pela Lei n.º 1/97 (4.ª revisão constitucional) as alterações introduzidas aos artigos 32.º, n.º 1, e artigo 205.º, conjugadas com as alterações ao Código de Processo Penal e à exposição de motivos plasmados na Lei de Autorização Legislativa, o artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, se mostra derrogado por força das referidas alterações e não conforme com a actual Constituição da República Portuguesa, devendo ser declarada a sua inconstitucionalidade com força obrigatória geral, atenta a ilegalidade da aludida norma.»

Por sua vez, o Ministério Público encerrou assim as suas contra-alegações dizendo que:

> «É inconstitucional a norma do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, no segmento em que decreta a não admissão de recurso das decisões que neguem a liberdade condicional, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.»

Cumpre decidir.

II — **Fundamentos.** — 4 — Comecemos pelos recursos de que se não pode tomar conhecimento: os intentados ao abrigo das alíneas *c*) e *f*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional.

No caso do recurso fundado na alínea *c*), a referida conclusão é manifesta: não houve no caso — nem nunca foi invocado que houvesse — recusa de aplicação de norma constante de acto legislativo, muito menos com fundamento em ilegalidade, e ainda menos com fundamento em ilegalidade por violação de lei de valor reforçado.

Quanto ao recurso fundado na alínea *f*), idêntica conclusão era igualmente óbvia: não foi suscitada durante o processo ilegalidade de norma alguma, com fundamento em violação de lei com valor reforçado, estatuto de Região Autónoma ou lei geral da República (caso em que teria de se tratar de norma constante de diploma regional, o que manifestamente não era o caso), ou estatuto de Região Autónoma (caso em que teria de se tratar de norma emanada de órgão de soberania).

Não se tomará, pois, conhecimento destes recursos.

5 — Resta, pois, o recurso de constitucionalidade fundado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, e tendo por objecto, apenas, a norma do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, por ser a única em relação à qual foi suscitada a questão de constitucionalidade durante o processo, isto é, perante a entidade recorrida. É a seguinte a redacção da norma impugnada:

> «Não é admitido recurso das decisões que concedam ou neguem a liberdade condicional, a saída precária prolongada e a sua revogação, bem como dos recursos referidos no n.º 3 do artigo 23.º»

Uma vez que os presentes autos versam apenas sobre a inadmissibilidade de *recurso da decisão de negação de liberdade condicional,* e um dos requisitos do tipo de recurso de constitucionalidade subsistente — o da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional — é o de que a norma a apreciar tenha sido aplicada na decisão recorrida, só a esse mais restrito segmento da norma transcrita se reportam as considerações que seguem, também a ele se confinando, necessariamente, a decisão a proferir.

O Tribunal Constitucional já se pronunciou sobre a questão de constitucionalidade em apreço, no Acórdão n.º 321/93 (publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 25.º vol., pp. 367-373, e no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Outubro de 1993), fazendo-o no sentido da inexistência de desconformidade com o texto constitucional então vigente.

Sobreveio, entretanto, a revisão constitucional de 1997, que deu nova redacção ao n.º 1 do artigo 32.º, com expressa referência ao direito ao recurso. Por outro lado, no presente caso, o recorrente suscitou também — embora apenas perante o Tribunal de Execução de Penas e o Tribunal da Relação do Porto — a questão da inconstitucionalidade orgânica do Decreto-Lei n.º 783/76.

Quanto a esta última, pode notar-se, porém, que este diploma, no seu todo, não está em apreciação em si mesmo. A única norma de tal diploma usada como *ratio decidendi* — e isto independentemente de se apurar se tal norma está em vigor ou foi revogada pelo Código de Processo Penal (cf. os *obiter dicta* nos Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 24 de Abril de 2002 e 3 de Julho de 2003, in www.dgsi.pt) — foi a do dito artigo 127.º, e tal norma manteve inalterado o regime anterior, vindo do n.º 1 da base III da Lei n.º 2000, de 16 de Maio de 1944, e do artigo 65.º do Decreto n.º 34 553, de 30 de Abril de 1945, em que as decisões referentes à liberdade constitucional não eram também sujeitas a recurso, excepto na medida em que a revogassem. Mantendo o regime de irrecorribilidade das decisões de concessão da liberdade constitucional, o Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, não alterou, nesta parte, o regime preexistente e, em consequência, pode entender-se que o legislador governamental não carecia, nesse aspecto, de autorização parlamentar, qualquer que fosse o entendimento quanto à sujeição (ou não) de tal matéria ao regime dos direitos, liberdades e garantias.

O aprofundamento de tal questão só se tornará necessário, porém, se se entender que a norma em questão não está ferida de inconstitucionalidade material.

6 — Tendo sobrevindo, quer à aprovação da norma em apreço, quer ao citado Acórdão n.º 321/93, uma alteração no texto da lei fundamental, pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 30 de Setembro, que se traduziu, no que ora releva, no aditamento de uma referência expressa ao direito recurso entre as garantias de defesa do processo criminal (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição), ficou claro que «o direito a pelo menos um grau de recurso [. . .] é agora constitucionalmente garantido» (Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada,* t. I, Coimbra, 2005, p. 355).

Poderá, eventualmente, discutir-se se o processo para concessão da liberdade condicional deve ser considerado processo penal para efeitos do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, onde se estabelece que «o processo criminal assegurará todas as garantias de defesa».

É certo que o Código de Processo Penal contém normas (artigos 484.º a 486.º) que regulamentam o procedimento de apreciação dos pressupostos de que depende a concessão da liberdade condicional, incluindo o início do processo, a decisão a proferir e a respectiva notificação ao interessado, o que significa que a decisão em causa é uma decisão proferida também nos termos do Código de Processo Penal. Tal inculca que, juntamente com aquelas, as normas de natureza adjectiva constantes do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, e reguladoras das providências da competência do Tribunal de Execução de Penas, fazem parte integrante do direito processual penal (Jorge Figueiredo Dias, *Direito Processual Penal,* t. I, Coimbra, 1974, pp. 37 e 38, e *Direito Processual Penal,* Coimbra, 1988-9, pp. 23 e 24).

A resposta positiva a tal qualificação levaria a considerar tais processos abrangidos pela garantia constitucional do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição. Isto é, as garantias de defesa, na medida em que tal se justifique, estenderiam a sua eficácia em geral aos processos de competência dos Tribunais de Execução de Penas (Alberto Esteves Remédio, «Irrecorribilidade da decisão que nega a liberdade condicional — Violação das garantias de defesa. Comentário ao Acórdão n.º 321/93 do Tribunal Constitucional», *Revista do Ministério Público,* ano 14.º, Julho/Setembro 1993, n.º 55, p. 152).

A criação dos tribunais de execução de penas constituiu (como refere Anabela Miranda Rodrigues, *Novo Olhar sobre a Questão Penitenciária. Estatuto Jurídico do Recluso e Socialização. Jurisdicionalização, Consensualismo e Prisão,* Coimbra, 2000, pp. 128-139) o «primeiro passo no sentido da jurisdicionalização da execução das penas e medidas de segurança privativas da liberdade». Por sua vez, o instituto da liberdade condicional, como medida de segurança, reganhou a configuração de incidente de execução da pena privativa de liberdade (que já assumira em 1893). Dessa evolução resulta a menor adequação de um sistema em que cabem ao tribunal de execução de penas as decisões sobre liberdade condicional abrindo «um itinerário em que se torna natural a extensão do controlo jurisdicional a qualquer questão relativa à modelação da execução que possa contender com os direitos do recluso.» (A. e *ob. cit.,* p. 137).

Por outro lado, o *novo olhar sobre a questão penitenciária* dirige exigências a montante e a jusante da legislação criminal, escrevendo-se na exposição de motivos da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, que alterou o Código Penal:

> «Definitivamente ultrapassada a sua compreensão como medida de clemência ou de recompensa por boa conduta, a libertação condicional serve, na política do código, um objectivo bem definido: o de criar um período de transição entre a prisão e a liberdade, durante o qual o delinquente possa equilibradamente recobrar o sentido de orientação social fatalmente enfraquecido por efeito da reclusão.»

Já anteriormente, aliás, Jorge de Figueiredo Dias, *Direito Penal Português — Parte Geral II. As Consequências Jurídicas do Crime,* Lisboa, 1993, pp. 538 e 539, defendera que no juízo de prognose para efeito de liberdade condicional «decisivo deveria ser, na verdade, não

o 'bom' comportamento prisional 'em si' — no sentido da obediência aos (e do conformismo com) os regulamentos prisionais —, mas o *comportamento prisional na sua evolução,* como índice de (re)socialização e de um futuro comportamento responsável em liberdade».

Desta evolução, no sentido de a liberdade condicional dever ser tendencialmente entendida nos quadros da prevenção especial, decorre uma razão adicional para a recondução das decisões sobre a liberdade condicional ao figurino normal das decisões judiciais em matéria penal ao invés do que foi entendido na decisão recorrida. Se o próprio legislador assinala a transformação de uma decisão de oportunidade em decisão de legalidade (em que o julgador age como titular de um órgão de justiça, com independência e imparcialidade), os factores de singularização dessa decisão, eventualmente óbices a uma reapreciação por um tribunal superior não especializado, esbatem-se perante o programa normativo, que pode — e, contendendo com a *liberdade* dos cidadãos, deve — ser reaferido por uma segunda instância.

Encontrando-se jurisdicionalizada a execução das penas e abrangendo as garantias de defesa todo o processo criminal, a negação do direito ao reexame, em via de recurso, da decisão denegatória da liberdade condicional traduzir-se-á, com esta fundamentação, na imposição de um encurtamento inadmissível das garantias de defesa do recorrente, sendo inconstitucional por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.

7 — Aliás — e seja como for quanto à exacta qualificação dos processos de execução das penas, para o efeito da sua subsunção na noção de «processo criminal» utilizada no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição —, cumpre notar que, já antes da revisão constitucional de 1997, se veio a consolidar uma jurisprudência do Tribunal Constitucional no sentido da tutela constitucional do direito de recorrer das decisões que afectem direitos, liberdades e garantias como o direito à liberdade. A Constituição exige em tais casos a possibilidade efectiva de uma reapreciação em recurso — o que, no caso dos autos, poderia consistir no recurso para o Tribunal da Relação do Porto.

Esse mesmo entendimento foi o que este Tribunal teve ocasião de afirmar no Acórdão n.º 249/94 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Agosto de 1994):

> «Nesta questão da garantia do duplo grau de jurisdição, o Tribunal Constitucional dispõe de uma jurisprudência firme, que remonta a 1985, e que fora antecedida já por uma orientação idêntica da Comissão Constitucional. Assim, no domínio do processo criminal, essa jurisprudência reconhece que, por força dos artigos 27.º, 28.º e 32.º, n.º 1, da Constituição, se acha constitucionalmente assegurado o duplo grau de jurisdição quanto às decisões condenatórias e às decisões respeitantes à situação do arguido face à privação ou restrição de liberdade ou a quaisquer outros direitos fundamentais (v., por todos, os Acórdãos n.ºs 31/87, 178/88, 340/90 e 401/91, o primeiro publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 9.º vol., pp. 463 e segs., e os outros no *Diário da República,* 2.ª série, n.ºs 277, de 30 de Novembro de 1988, 65, de 19 de Março de 1991, e 1.ª série-A, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1992, respectivamente) [. . .]
>
> [. . .]
>
> Em declaração de voto subscrita pelo conselheiro Vital Moreira relativa ao Acórdão n.º 65/88, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 1988, foi sustentado que havia de considerar-se "constitucionalmente garantido — ao menos por decurso do princípio do Estado de direito democrático — o direito à reapreciação judicial das decisões judiciais que afectem direitos fundamentais, o que abrange não apenas as decisões condenatórias em matéria penal — como se reconhece no acórdão — mas também todas as decisões judiciais que afectem direitos fundamentais constitucionais, pelo menos os que integram a categoria constitucional dos 'direitos, liberdades e garantias' (artigos 25.º e seguintes da CRP)" e no Acórdão n.º 202/90, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1991, o conselheiro António Vitorino, em declaração de voto nele aposta, aderiu à posição do conselheiro Vital Moreira, sustentando que 'se do seu texto [da Constituição de 1976] não ressalta, expressamente, um preceito que funde directamente um genérico princípio de duplo grau de jurisdição, tal não obsta a que o intérprete da lei fundamental e o próprio julgador de constitucionalidade dos actos normativos, máxime em sede de fiscalização concreta, formulem um entendimento (deduzido quer do princípio de Estado de direito democrático, quer da forma ampla com que o artigo 20.º da Constituição da República consagra o direito de acesso ao direito e aos tribunais) que assegure plenamente tal tutela judicial efectiva para garantia dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.»

Sobre o sentido da alteração verificada na revisão constitucional de 1997, escreveu-se, por sua vez, no Acórdão n.º 686/2004 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt):

> «A autonomização do direito ao recurso no âmbito de garantias de defesa (artigo 2.º da Constituição), operada pela revisão constitucional de 1997, significou a atribuição de autonomia de tal garantia no contexto geral das garantias de defesa, isto é, um valor garantístico próprio e não dissolúvel em outras garantias de defesa.
>
> Tal explicitação constitucional tem por efeito a garantia (constitucional) da possibilidade da interposição de recurso de decisões que respeitem a direitos, liberdades e garantias, máxime que restrinjam tais direitos.»

Dessa consagração autónoma fez decorrer o citado acórdão a impossibilidade de uma «dupla apreciação», pelo mesmo órgão, ser suficiente para dar cumprimento a essa garantia, daí retirando a inconstitucionalidade de uma norma processual penal vedando o recurso de uma decisão do Tribunal da Relação que declarasse a «especial complexidade do processo».

> «Trata-se, antes, de uma expressa garantia de reponderação por órgão distinto e superior no sentido de assegurar plena imparcialidade e objectividade na decisão de uma questão que afecte os direitos fundamentais.»

Ora, se no caso decidido pelo referido Acórdão n.º 686/2004 estava em causa «indiscutivelmente a liberdade do arguido», por um dos efeitos dessa declaração ser o «aumento do prazo de duração da prisão preventiva», é evidente que também no caso dos autos está em causa a mesma liberdade, por a possibilidade de reapreciação da decisão de recusa de liberdade condicional poder significar o fim (sujeito a condição resolutiva) da pena de prisão, não sendo relevante, na perspectiva da afectação do direito à liberdade do recorrente, relevante para o duplo grau de jurisdição, o facto de num caso ele se encontrar em prisão preventiva e no outro estar em cumprimento de uma pena privativa da liberdade.

Com efeito, a decisão que nega a liberdade condicional, por ter como efeito a *manutenção da privação da liberdade,* tem uma indiscutível conexão com a restrição de direitos, liberdades e garantias, afectando um bem jurídico essencial que é o direito à liberdade, protegido no n.º 1 do artigo 27.º da Constituição.

Pode, assim, concluir-se que a norma do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, na parte em que veda o recurso das decisões que neguem a liberdade condicional, é materialmente inconstitucional por violação do princípio do Estado de direito, do direito à liberdade e do direito de acesso direito aos tribunais.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Julgar inconstitucional, por violação do princípio do Estado de direito consagrado no artigo 2.º e nos artigos 20.º, n.º 1, 27.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, da Constituição, a norma do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 783/76, de 29 de Outubro, na parte em que não admite o recurso das decisões que neguem a liberdade condicional;

b) Determinar que a decisão recorrida seja reformulada de acordo com o presente juízo de inconstitucionalidade.

Lisboa, 21 de Novembro de 2006. — *Paulo Mota Pinto — Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Rui Manuel Moura Ramos.*

Acórdão n.º 646/2006

Processo n.º 748/2006

1 — Pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra intentou Maria Teresa da Silva Santos Viegas meio processual acessório visando serem alterados os rendimentos líquidos de € 54 867,77, € 54 867,77 e € 54 867,77 que, por métodos indirectos, lhe foram fixados, para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, para os anos de 2002, 2003 e 2004.

No petitório daquele meio processual, a impugnante fez indicação de diversas testemunhas, com vista a, caso tal se tornasse necessário, prestarem depoimento sobre a matéria de facto que alegou naquele petitório.

Após ter sido deduzida oposição pelo director-geral dos Impostos, a juíza daquele Tribunal, em 8 de Agosto de 2006, proferiu o seguinte despacho:

> «No presente recurso, interposto ao abrigo do artigo 146.º-B do CPPT, a contribuinte Maria Teresa Viegas veio alegar factos que carecem não só de prova documental mas também de prova diversa desta.
>
> São estes: o dinheiro emprestado pelos filhos e a sua utilização do negócio em causa e que deu origem à presunção de rendimentos superiores.
>
> Acontece, porém, que a norma que regula este tipo de recurso não admite prova para além da documental (artigo 146.º-B, n.º 3, do CPPT).
>
> Contudo, afigura-se-nos que tal norma à luz da Constituição da República Portuguesa poderá ser inconstitucional, em concreto violando o artigo 20.º da Lei Fundamental.

Com efeito tem-se entendido que a efectiva garantia de acesso ao direito e aos Tribunais importa a consagração de um verdadeiro 'direito de prova' e 'a eliminação de disposições especiais que [. . .] limitassem o tipo de meios probatórios admissíveis'.

Não se pretende, como é claro, que o princípio seja interpretado como a consagração constitucional da livre admissibilidade dos meios de prova. A lei ordinária consagrava várias limitações ao exercício do direito de defesa no acesso aos meios probatórios umas [de] índole material (como as dos artigos 364.º e 393.º do Código Civil) e outras adjectivas, com finalidades como a eficácia e celeridade processuais.

No presente caso a lei determina que a decisão seja proferida no prazo de 90 dias por conseguinte a produção da prova testemunhal não é incompatível com tal prazo, e, também, não se vê que a eficácia da actuação da administração fiscal saia prejudicada.

Diga-se por fim que inúmeros processos urgentes (recurso da decisão do órgão de execução fiscal, arrolamentos e arresto) comportam prova testemunhal sem qualquer prejuízo para a celeridade processual.

A oportunidade da admissão deste meio de prova é, no direito tributário, concretamente ponderada pelo juiz, que poderá dispensar ou não as provas através de um juízo de prognose sobre a necessidade da mesma.

Por outro lado, a própria administração fiscal não está no procedimento de derrogação do sigilo bancário condicionada por tais limites já que o seu instrutor poderá utilizar todos os meios de prova legalmente previstos e que sejam necessários à decisão, tal como ouvir o contribuinte ou outras pessoas envolvidas e juntar as respectivas declarações reduzidas a escrito ao processo instrutor fundamentando assim a decisão a proferir a final (artigos 72.º da LGT, 50.º do CPPT e 55.º do Regulamento Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária).

Não há dúvida que uma tutela efectiva tem de passar também pela consagração efectiva de um processo equitativo que assegure a igualdade de armas na tramitação processual, como decorre do n.º 4 do artigo 20.º da Lei Fundamental.

Não será difícil descortinar que a prova testemunhal nestes processos, em que está em causa o recurso à tributação indirecta, se apresente como a mais adequada e até a única capaz de esclarecer alguns dos factos controvertidos.

Desta feita, julgando-se materialmente inconstitucional, à luz do artigo 20.º da Constituição, a norma do artigo 146.º-B, n.º 3, do CPPT, na parte em que estatui que os meios de prova: 'devem revestir natureza exclusivamente documental', impede o recurso à prova testemunhal, admito a inquirição da prova arrolada.

Notifique.

Face à obrigatoriedade de interposição de recurso para o Ministério Público notifique o(a) Exm.º Procurador(a).

Oportunamente conclua para designar data para inquirição.»

Do transcrito despacho recorreu, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, a representante do Ministério Público junta do indicado Tribunal, visando a apreciação da «disposição do artigo 146.º-B, n.º 2, do Código de Procedimento e de Processo Tributário na parte em que, prescrevendo que os meios de prova 'devem revestir natureza exclusivamente documental', impede o recurso à prova testemunhal».

O recurso foi admitido por despacho lavrado em 10 de Agosto de 2006 pela referida juíza.

2 — Determinada a feitura de alegações, concluiu a entidade recorrente a por si produzida, formulando as seguintes «conclusões»:

«1 — O segmento final da norma constante do artigo 146.º-B, n.º 3, do CPPT, ao restringir à prova documental o tipo de meios probatórios ao dispor do contribuinte que pretenda recorrer da decisão da administração tributária que determina a avaliação indirecta da matéria colectável — precludindo qualquer apreciação ou valoração judicial, susceptível de permitir adequar os meios probatórios requeridos à natureza dos factos controvertidos e à previsível utilidade para a justa composição do litígio — viola o direito de acesso aos tribunais, na dimensão do 'direito à prova' por parte do litigante onerado com o 'ónus da prova'.

2 — Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado pela decisão recorrida.»

Não houve qualquer resposta à alegação.

Cumpre decidir.

3 — A norma *sub iudicio,* inserida no artigo 146.º-B do Código de Processo e de Procedimento Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, apresenta a seguinte redacção (apõe-se, em itálico, o preceito que a contém):

«Artigo 146.º-B

Tramitação do recurso interposto pelo contribuinte

1 — O contribuinte que pretenda recorrer da decisão da administração tributária que determina o acesso directo à informação bancária que lhe diga respeito deve justificar sumariamente as razões da sua discordância em requerimento apresentado no tribunal tributário de 1.ª instância da área do seu domicílio fiscal.

2 — A petição referida no número anterior deve ser apresentada no prazo de 10 dias a contar da data em que foi notificado da decisão, independentemente de a lei atribuir à mesma efeito suspensivo ou devolutivo.

3 — A petição referida no número anterior não obedece a formalidade especial, não tem de ser subscrita por advogado e deve ser acompanhada dos respectivos elementos de prova, que devem revestir natureza exclusivamente documental.

4 — O director-geral dos Impostos ou o director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo não notificados para, querendo, deduzirem oposição no prazo de 10 dias, a qual deve ser acompanhada dos respectivos elementos de prova.

5 — As regas dos números precedentes aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao recurso previsto no artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária.»

Anote-se que, de harmonia com os n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária aprovada pela Lei n.º 41/98, de 4 de Agosto (e que sofreu já algumas alterações — cf., citada Lei n.º 15/2001, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 50/2005, de 30 de Agosto), há lugar a avaliação indirecta da matéria colectável quando falte a declaração de rendimentos e o contribuinte evidencie as manifestações de fortuna constantes da tabela prevista no n.º 4 (anexa àquela lei) ou quando declare rendimentos que mostrem uma desproporção superior a 50 %, para menos, em relação ao rendimento padrão resultante da referida tabela, para cuja aplicação se tomam em consideração os bens adquiridos no ano em causa ou nos três anos anteriores pelo sujeito passivo ou qualquer elemento do respectivo agregado familiar, os bens de que frua no ano em causa o sujeito passivo ou qualquer elemento do respectivo agregado familiar, adquiridos nesse ano ou nos três anos anteriores, por sociedade na qual detenham, directa ou indirectamente, participação maioritária, ou por entidade sediada em território de fiscalidade privilegiada ou cujo regime não permita identificar o titular respectivo.

E, de acordo com o n.º 3, também do dito artigo 89.º-A, verificadas as situações que conduzam à avaliação indirecta da matéria colectável, cabe ao sujeito passivo a prova de que correspondem à realidade os rendimentos declarados e de que é outra a fonte das manifestações de fortuna evidenciadas, nomeadamente herança ou doação, rendimentos que não esteja obrigado a declarar, utilização do seu capital ou recurso ao crédito, sendo que (n.º 4 desse artigo), se não efectuar essa prova, considera-se como rendimento tributável em sede de IRS, a enquadrar na categoria G, quando não existam indícios fundados, de acordo com os critérios previstos no artigo 90.º (que cura da determinação da matéria tributável por métodos indirectos), que permitam à administração tributária fixar rendimento superior, o rendimento padrão apurado nos termos da tabela seguinte:

Manifestações de fortuna	Rendimento padrão
1 — Imóveis de valor de aquisição igual ou superior a 50 000 contos.	20 % do valor de aquisição.
2 — Automóveis ligeiros de passageiros de valor igual ou superior a 10 000 contos e motociclos de valor igual ou superior a 2000 contos.	50 % do valor no ano de matrícula com o abatimento de 10 % por cada um dos anos seguintes.
3 — Barcos de recreio de valor igual ou superior a 5000 contos.	Valor no ano de registo com o abatimento de 20 % por cada um dos anos seguintes.
4 — Aeronaves de turismo	Valor no ano de registo com o abatimento de 20 % por cada um dos anos seguintes.

Perante o que se consagra no n.º 6, ainda do mesmo artigo 89.º-A, da *decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto constante deste artigo cabe recurso para o tribunal tributário, com efeito suspensivo, a tramitar como processo urgente, não sendo aplicável o*

procedimento constante dos artigos 91.º e seguintes (que tratam dos pedidos de revisão da matéria tributável e do procedimento de revisão dessa matéria).

Destas citadas disposições resulta, pois, não olvidando o que se dispõe no n.º 8 do artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária, que ao recurso da decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto previsto no seu artigo 89.º-A é aplicável o que se prescreve na parte final do n.º 3 do artigo 146.º-B do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ou seja, que não é possível ao contribuinte apresentar prova testemunhal destinada à comprovação de factos que invoque e que, na sua perspectiva, são susceptíveis de infirmar os dados que conduziram à avaliação indirecta, sendo que é sobre o mesmo contribuinte que recai o ónus de demonstrar que a declaração de rendimentos que apresentou corresponde à realidade ou que outra foi a fonte das «manifestações de fortuna» evidenciadas.

A questão que, assim, se coloca, reside em saber se a limitação decorrente daquela parte final é de considerar como conflituante com a Lei Fundamental, enquanto se reporta à exclusão da prova testemunhal nos casos em que esta é admissível como meio de prova (e isto atendendo a que foi nessa dimensão que o despacho recorrido operou a desaplicação normativa em causa).

3.1 — Recaindo sobre o contribuinte, como se disse acima, o ónus de demonstração da realidade das declarações tributárias, não obstante as «manifestações de fortuna» *indiciarem* a percepção de rendimentos superiores aos constantes daquelas declarações, entendeu o legislador, com a norma em apreço, que os elementos de prova a carrear pelo contribuinte no sentido de infirmar a «presunção» decorrente de tais «manifestações» somente poderiam ser apresentados desde que revestissem a natureza documental.

Certamente que o fez com base na consideração, em primeiro lugar, que esses meios se apresentavam como detendo maior eficácia e fiabilidade do que os restantes; em segundo, que, como as declarações tributárias apresentadas são, em regra, demonstradas por documentos, igualmente por estes haveria de ser provado que as «manifestações de fortuna» *indiciadoras* de uma percepção de superiores rendimentos não corresponderiam à indiciação; em terceiro, que, como o processo é, por sua natureza, urgente, a utilização de outros meios de prova, designadamente testemunhal, não se compadeceria com a desejada celeridade adjectiva.

Justamente por isso, é de aceitar que — nas situações em que a prova de que as «manifestações de fortuna» não correspondem a um auferir de rendimentos superiores ao declarado possa, com suficiência, ser alcançada por meio documental — o intento do legislador precipitado no normativo em causa não se anteveja como desrazoável.

Na verdade, como tem este Tribunal assinalado por mais de uma vez (cf., *verbi gratia,* o seu Acórdão n.º 489/2002, publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 54.º vol., pp. 861 e seguintes), goza o legislador, nomeadamente o legislador fiscal, de um grau de discricionariedade no estabelecimento, quer dos pressupostos que condicionam a invocabilidade de determinados factos sujeitos a tributação ou das causas de abatimento ou dedução à matéria colectável quer dos meios de prova, ainda que «tarifada», das circunstâncias que atestem a seriedade e plausibilidade das declarações.

Neste particular, como refere Miguel Teixeira de Sousa (*As partes, o Objecto e a Prova na Acção Declarativa,* 1995, 228) «o direito de acesso à justiça comporta indiscutivelmente o direito à produção de prova». E, ainda segundo esse mesmo autor, tal «não significa, porém, que o direito subjectivo à prova implique a admissão de todos os meios de prova permitidos em direito, em qualquer tipo de processo e relativamente a qualquer objecto do litígio ou que não sejam possíveis limitações quantitativas na produção de certos meios de prova (por exemplo, limitação a um número máximo de testemunhas arroladas por cada parte). Bastará percorrer as normas de direito probatório constantes do Código Civil ou do Código de Processo Civil para verificar que há diversas proibições de utilização de certos meios de prova cuja constitucionalidade nunca foi posta em causa». «Em muitos casos, a inadmissibilidade, estabelecida pela lei, de prova testemunhal tem como fundamento o juízo do legislador sobre as graves consequências de um testemunho inverídico, dada a especial fiabilidade desse meio probatório. Tais casos de inadmissibilidade têm, porém, natureza excepcional e hão-de ter uma justificação racional» (cf., ainda, sobre o que se insere no direito de acesso aos tribunais, o Acórdão deste Tribunal n.º 86/88, in *Diário da República.* 2.ª série, de 22 de Agosto de 1988).

3.2 — Simplesmente, mesmo aceitando o que se expôs no antecedente ponto, e partindo agora da premissa que o direito de acesso à justiça integra, *inter alia,* o direito de o interessado produzir demonstração dos factos que, na sua óptica, suportam o «direito» ou o «interesse» que visa defender pelo recurso aos tribunais, o problema que se põe há-de residir na formulação de um juízo que pondere se o legislador, ao editar a norma em análise, respeitou, proporcionada e racionalmente, aquele direito na vertente em questão, em termos de conduzir a que, para a generalidade de situações, o interessado se não veja constrito à impossibilidade de uma real defesa dos seus direitos ou interesses em conflito.

Este Tribunal, no seu Acórdão n.º 187/2001 (in *Diário da República* 2.ª série, de 26 de Junho de 2001) teve ocasião de referir:

> «[. . .] enquanto a administração está vinculada à prossecução de finalidades estabelecidas, o legislador pode determinar, dentro do quadro constitucional, a finalidade visada com uma determinada medida. Por outro lado, é sabido que a determinação da relação entre uma determinada medida, ou as suas alternativas, e o grau de consecução de um determinado objectivo envolve, por vezes, avaliações complexas, no próprio plano empírico (social e económico). É de tal avaliação complexa que pode, porém, depender a resposta à questão de saber se uma medida é adequada a determinada finalidade
>
> [. . .]
>
> Ora, não pode deixar de reconhecer-se ao legislador — diversamente da administração —, legitimado para tomar as medidas em questão e determinar as suas finalidades, uma 'prerrogativa de avaliação', como que um crédito de confiança, na apreciação, por vezes difícil e complexa, das relações empíricas entre o estado que é criado através de uma determinada medida e aquele que dela resulta e que considera correspondente, em maior ou menor medida, à consecução dos objectivos visados com a medida.
>
> [. . .]
>
> Contra isto não vale, evidentemente, o argumento de que, perante o caso concreto, e à luz do princípio da proporcionalidade, ou existe violação — ou não existe — e a norma é constitucionalmente conforme. Tal objecção, segundo a qual apenas poderia existir uma 'resposta certa' do legislador, conduz a eliminar a liberdade de conformação legislativa, por lhe escapar o essencial: a própria verificação jurisdicional da existência de uma inconstitucionalidade, por violação do princípio da proporcionalidade por uma determinada norma, depende justamente de se poder detectar um erro manifesto de apreciação da relação entre a medida e os seus efeitos, pois aquém desse erro deve deixar-se na competência do legislador a avaliação de tal relação, social e economicamente complexa.
>
> [. . .]»

Ora, são cogitáveis situações em que, no que ora importa, a demonstração de que as «manifestações de fortuna» não produziram rendimentos diversos daqueles que foram trazidos às declarações se não alcança unicamente (ou, mais propriamente, não se pode alguma vez atingir) através de meios documentais, carecendo-se de prova testemunhal e, obviamente, nos casos em que esta seja admissível nos termos gerais de direito.

Nessas situações, perante a determinação ínsita na norma em causa, o interessado, perante uma, então, manifesta e, *quiçá,* insuperável, dificuldade em alcançar o objecto *probandi,* ver-se-ia postado numa impossibilidade de demonstrar os factos que suportavam os seus direitos ou interesses.

Essa limitação, que, em tais situações, redunda numa absoluta constrição de quanto à utilização desse específico meio de prova, não se revela ponderada e adequada em face do direito fundamental que deflui do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição.

O direito à tutela judicial efectiva, como vincam Gomes Canotilho e Vital Moreira (*Constituição da República Portuguesa Anotada,* 3.ª ed., 163) «sob o ponto de vista da limitação do direito de defesa, verificar-se-á, sobretudo, quando a não observância [. . .] de princípios gerais de processo acarreta a impossibilidade de o particular exercer o seu alegar *[e, acrescentar-se-á agora, de provar],* daí resultando prejuízos efectivos para os seus interesses».

Também Jorge Miranda e Rui Medeiros (*Constituição Portuguesa Anotada,* tomo I, 190) referem que, muito embora disponha o legislador de uma ampla margem de liberdade na concreta modelação do processo, não sendo incompatível com a tutela jurisdicional a imposição de determinados ónus processuais às «partes», o que é certo é que o *direito ao processo* inculca que «*os regimes adjectivos devem revelar-se* funcionalmente adequados *aos fins do processo e conformar-se com o* princípio da proporcionalidade, *não estando, portanto, o legislador autorizado, nos termos dos artigos 13.º e 18.º, n.os 2 e 3, a criar obstáculos que dificultem ou prejudiquem, arbitrariamente ou de forma desproporcionada, o direito de acesso aos tribunais e a uma tutela jurisdicional efectiva».*

Neste circunstancialismo, e perante situações em que, face ao normativamente consagrado, a demonstração dos factos — que, no entendimento da «parte», conduzam à defesa do seu direito ou interesse legalmente protegido — não é possível, de todo, deixar de fazer-se através de prova testemunhal, desde que, repete-se, essa seja, nos termos gerais legalmente admissível, claramente que vai ficar afectada aquela defesa, porventura tornando inviável ou inexequível o direito de acesso aos tribunais.

E, nesse contexto, a solução legislativa que isso consagre não pode deixar de considerar-se como desproporcionada e afectadora do

direito consagrado no n.º 1 do artigo 20.º da Lei Fundamental, pois que totalmente preclude uma apreciação e valoração dos factos invocados como consubstanciadores da pretensão deduzida em juízo.

4 — Em face do que deixa dito o Tribunal decide:

a) Julgar inconstitucional, por violação dos artigos 20.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, ambos da Lei Fundamental, a norma constante da parte final do n.º 3 do artigo 146.º-B do Código de Processo e Procedimento Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, quando aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 89.º-A da Lei Geral Tributária, na medida em que exclui em absoluto a produção de prova testemunhal, nos casos em que esta é, em geral, admissível;

b) Consequentemente, negar provimento ao recurso na medida do julgamento de inconstitucionalidade ora formulado.

Lisboa, 28 de Novembro de 2006. — *Bravo Serra* (relator) — *Gil Galvão — Vítor Gomes — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Artur Maurício.*

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 41/2007

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 18 de Dezembro de 2006 e por despacho do presidente de 19 de Dezembro de 2006, foram nomeados os seguintes juízes, em regime de acumulação de funções para além dos tribunais de que são titulares, para movimentarem processos, na área administrativa/tributária:

a) Dos tribunais administrativos e fiscais de Almada, Beja, Castelo Branco, Leiria, Lisboa, Loulé, Loures e Sintra:

Dr.ª Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa).
Dr.ª Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loures (área administrativa).
Dr. Frederico Manuel de Frias Macedo Branco, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa).
Dr. Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa (área administrativa).
Dr.ª Anabela Piloto Araújo, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa (área administrativa).
Dr. Benjamim Magalhães Barbosa, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área tributária).
Dr. Paulo Filipe Ferreira Carvalho, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área tributária).
Dr. Manuel Luís Macaísta Malheiros, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa (área tributária).
Dr.ª Maria Cristina Flora Santos Miguel Tainha, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (área tributária).
Dr. Hélder Frazão da Costa Vieira Bonito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (área tributária).
Dr. Pedro José Marchão Marques, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa (área tributária).
Dr. Joaquim Manuel Charneca Condesso, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loures (área tributária).

b) Dos tribunais administrativos e fiscais de Braga, Coimbra, Mirandela, Penafiel, Porto e Viseu:

Dr. Antero Pires Salvador, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área administrativa).
Dr. Pedro Nuno Pinto Vergueiro, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área administrativa).
Dr. Henrique Manuel Antunes Figueiredo de Andrade, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área tributária).
Dr.ª Maria da Conceição de Magalhães Santos Silvestre, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área tributária).
Dr. Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária).
Dr.ª Fernanda de Fátima Esteves, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área tributária).
Dr. Joaquim Pereira do Cruzeiro, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária).
Dr.ª Susana Maria Reis Moniz Barreto, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área tributária).
Dr.ª Maria de Lurdes Delfino Toscano, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área tributária).

O referido regime de acumulação de funções será transitório, por período não superior a um ano, e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Deliberação n.º 42/2007

Sob proposta da Reitoria, o senado da Universidade de Coimbra, considerando o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, através da deliberação n.º 130/2006, aprovou, por maioria, em sessão plenária de 2 de Novembro de 2006:

1) A desagregação, do quadro de pessoal não docente da estrutura central da Universidade de Coimbra, dos lugares constantes do anexo I e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho;

2) O mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da estrutura central da Universidade de Coimbra, constante do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista do n.º 1;

3) O quadro de pessoal não docente da estrutura central da Universidade de Coimbra em regime de direito público, resultante da desagregação prevista no n.º 1, constante do anexo III, que substitui o anteriormente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005.

28 de Novembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente da estrutura central da Universidade de Coimbra

Carreira	Lugares a desafectar
Técnica superior	25
Técnica superior — jurista	2
Técnica superior — arquivo	7
Técnica superior — biblioteca e documentação	11
Técnica superior — engenharia civil	1
Consultor	1
Especialista de informática	11
Técnico de informática	7
Técnica	12
Técnico-profissional	6
Coordenador de BD	2
Técnico-profissional — biblioteca e documentação	19
Coordenador — arquivo	1
Técnico-profissional — arquivo	7
Técnico-profissional — conservação e restauro	1
Técnico-profissional — operador de meios áudio-visuais	2

Carreira	Lugares a desafectar
Técnico-profissional — fiscal técnico de obras	1
Assistente administrativa	20
Encadernador	2
Encarregado de pessoal auxiliar	2
Auxiliar administrativa	4
Motorista de ligeiros	2
Capelão	1

ANEXO II

Mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho dos serviços da estrutura central da Universidade de Coimbra

Categoria profissional	Conteúdos funcionais genéricos	Número de postos de trabalho
Assessores-consultores-auditores	Funções de investigação, concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, coordenação, execução e controlo de acções de auditoria ou de elevado nível de exigência.	20
Técnico superior	Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.	80
Técnico	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas.	8
Técnico administrativo	Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa como, por exemplo, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente.	20
Operário	Funções de natureza executiva de complexidade variável, enquadradas em directivas gerais superiormente fixadas, que, para além de requererem uma especialização na profissão, apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, nomeadamente tecnologia dos materiais.	5
Motorista	Funções no âmbito da condução e manutenção de viaturas pesadas e ligeiras, bem como outras funções de natureza executiva diversificada.	2
Auxiliar	Funções de natureza executiva simples e diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.	5

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente da estrutura central da Universidade de Coimbra

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
Dirigente	Funções de direcção e coordenação		Administrador Secretário-geral Director de serviços Chefe de divisão	1 1 3 6	
Técnico superior	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área da gestão, administração, recursos humanos, financeira, académica, planeamento, consultoria, auditoria, relações públicas.	Técnico superior	Assessor principal Assessor 1.ª classe 2.ª classe	44	
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área jurídica.	Jurista	Assessor principal Assessor Principal 1.ª classe 2.ª classe	8	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria		Número de lugares		Observações
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área do arquivo.	Arquivo	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Principal . . . . . . 1.ª classe . . . . . . 2.ª classe		9		
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos científico-técnicos na área das bibliotecas e gestão documental.	Biblioteca e documentação.	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Principal . . . . . . 1.ª classe . . . . . . 2.ª classe		19		
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção, projecto e fiscalização da execução de projectos de arquitectura.	Arquitecto	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Principal . . . . . . 1.ª classe . . . . . . 2.ª classe		2		
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção, projecto e fiscalização da execução de projectos de engenharia civil.	Engenheiro civil . . .	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Principal . . . . . . 1.ª classe . . . . . . 2.ª classe		3		
	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção, projecto e fiscalização da execução de projectos de engenharia electrotécnica.	Engenheiro electrotécnico.	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Principal . . . . . . 1.ª classe . . . . . . 2.ª classe		2		
Informática	O especialista de informática desempenha funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas (n.º 2.º da Portaria n.º 358/2003, de 3 de Abril): *a*) Gestão e arquitectura de sistemas de informação; *b*) Infra-estruturas tecnológicas; *c*) Engenharia de *software.*	Especialista de informática.	Consultor de informática		1		
			Especialista de informática do grau 3.	Nível 2 . . . . . . Nível 1	11		(*d*) 6
			Especialista de informática do grau 2.	Nível 2 . . . . . . Nível 1			
			Especialista de informática do grau 1.	Nível 3 . . . . . . Nível 2 . . . . . . Nível 1			
	O técnico de informática desempenha funções numa das seguintes áreas funcionais (n.º 3.º da Portaria n.º 358/2003, de 3 de Abril): 1) Infra-estruturas tecnológicas; 2) Engenharia de *software.* Incumbe especificamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação.	Técnico de informática.	Técnico de informática do grau 3.	Nível 2 . . . . . . Nível 1		13	
			Técnico de informática do grau 2.	Nível 2 . . . . . . Nível 1			
			Técnico de informática do grau 1.	Nível 3 . . . . . . Nível 2 . . . . . . Nível 1			
			Técnico de informática-adjunto	Nível 3 . . . . . . Nível 2 . . . . . . Nível 1	2		(*e*) 2

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
Técnico	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área de gestão, administração, recursos humanos, académica, planeamento, contabilidade, secretariado, relações públicas.	Técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	4	
	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da gestão e contabilidade.	Contabilidade e gestão.	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	(*a*) 1
Técnico-profissional	Funções de execução técnica das directivas nas áreas de gestão, recursos humanos, administrativa, contabilidade, secretariado, relações públicas.	Técnico-profissional.	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	28	
	Funções de execução técnica das directivas nas áreas de gestão documental e bibliotecas.	Biblioteca e documentação.	Coordenador	2	
			Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	24	
	Funções de execução técnica das directivas nas áreas do arquivo.	Arquivo	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	8	
Técnico-profissional	Funções de execução técnica nas áreas da interpretação de intervenções faladas, conversação, tradução de textos e correspondência de uma ou mais línguas para outra.	Tradutor	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	2	
	Funções de fiscalização e orientação, sob direcção, sob direcção técnica superior, da execução de obras novas, de reparação, de conservação e de manutenção.	Fiscal técnico de obras.	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	2	
Administrativo	Funções de coordenação e chefia nas áreas académicas, administrativas, recursos humanos e contabilidade.	Chefe de secção	Chefe de secção	15	
	Funções de natureza executiva, de arrecadação de receitas, pagamento de despesas e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	3	
	Funções de natureza executiva, das directivas, nas áreas administrativa, contabilidade, pessoal, alunos, economato, património, expediente.	Assistente administrativo.	Especialista Principal Assistente administrativo	80	
Operário altamente qualificado.	Funções de natureza executiva de elevada complexidade, que apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, no âmbito das respectivas profissões.	Impressor de artes gráficas.	Operário principal Operário	3	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
Operário qualificado	Funções de natureza manual ou mecânica no âmbito das respectivas áreas de especialidade.	Fotocopista	Operário principal ..... Operário	4	
		Encadernador	Operário principal ..... Operário	2	
		Carpinteiro	Operário principal ..... Operário	1	(*a*) 1
		Costureira de cena	Operário principal ..... Operário	1	
		Projeccionista	Operário principal ..... Operário	1	(*a*) 1
		Serralheiro	Operário principal ..... Operário	2	(*a*) 2
		Electricista	Operário principal ..... Operário	1	(*a*) 1
		Jardineiro	Operário principal ..... Operário	4	
Operário semiqualificado.	Funções de natureza manual ou mecânica no âmbito das respectivas áreas de especialidade.	Cantoneiro	Operário	2	(*a*) 2
Auxiliar	Vigilância de instalações, apoio aos serviços, recepção e entrega de expediente e tarefas de carácter geral.	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo	39	
	Funções de apoio a actividades de natureza técnica.	Auxiliar técnico ...	Auxiliar técnico	3	(*a*) 3
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1	
Auxiliar	Estabelecimento de ligações telefónicas e de recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2	(*c*) 2 (*a*) 2
	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2	(*a*) 2
	Vigilância de edifícios históricos da Universidade, prestar informações gerais aos visitantes, prestar a guarda de honra em todas as cerimónias oficiais e académicas, apoio administrativo.	Archeiros	Archeiros	16	
	Funções de coordenação das actividades dos archeiros.	Guarda-mor	Guarda-mor	1	
Outro pessoal	Execução de peças musicais em órgão.	Organista	Organista	1	(*b*)

(*a*) Lugares a extinguir quando vagarem.
(*b*) A remunerar por gratificação de montante a fixar por despacho, nos termos dos n.os 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 536/79, de 31 de Dezembro.
(*c*) Dois lugares criados por contrapartida da extinção de dois lugares na carreira de auxiliar administrativo.
(*d*) Seis lugares correspondentes à previsão numérica global de coordenadores técnicos e de coordenadores de projecto, distribuídos do seguinte modo: quatro lugares de coordenadores técnicos (destinados a cobrir as áreas de especialização de infra-estruturas tecnológicas, segurança, sistemas de informação e sistemas de suporte) e dois lugares de coordenador de projecto.
(*e*) Dois lugares correspondentes à dotação global autónoma da categoria de técnico de informática-adjunto.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 329/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Julho de 2006, foi com Telmo José Gonçalves Nunes autorizada a realização de contrato de trabalho a termo certo, após aprovação em concurso, com início a 28 de Novembro de 2006, com a duração de três anos, eventualmente renovável por períodos anuais até cinco anos, para exercer funções equiparadas a técnico superior, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães.*

3000221778

Despacho (extracto) n.º 330/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Julho de 2006, foi autorizada a realização de contrato de trabalho a termo certo com Carlos Manuel Antunes dos Santos, após aprovação em concurso, com início a 20 de Novembro de 2006, com a duração de um ano, eventualmente renovável até ao limite de três anos, para exercer funções equiparadas a técnico superior, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães.*

3000221780

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 305/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a contratação do licenciado Filipe Edgar Sousa Santos, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções de técnico superior, grau 1, nível 64, de acordo com o Regulamento da Celebração dos Contratos Individuais de Trabalho e pelo despacho n.º 60/R/2006, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 306/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Foi autorizada à mestra Ana Lúcia da Silva Romão, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento além do quadro para exercer as funções de assistente convidada em regime de tempo parcial (50%), por mais três anos, com início em 1 de Fevereiro de 2007.

Foi autorizada ao mestre Jorge Pedro Rio Cardoso, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento além do quadro para exercer as funções de assistente convidado em regime de tempo parcial (50%), por mais três anos, com início em 20 de Fevereiro de 2007.

Foi autorizada à mestra Maria João Burnay Lancastre Lourenço, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento além do quadro para exercer as funções de assistente convidada em regime de tempo parcial (30%), por mais três anos, com início em 1 de Março de 2007.

11 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carla Guapo da Costa.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 331/2007

Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *d*) — do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — , o senado universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 21 de Dezembro de 2005, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir os seguintes graus:

1) Diploma do curso superior especializado em Gestão dos Serviços de Saúde;
2) Mestre em Gestão dos Serviços de Saúde.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de mestrado e pós-graduação em Gestão dos Serviços de Saúde tem por objectivos fundamentais:

1) Formar profissionais com capacidades avançadas de análise multidisciplinar da gestão dos serviços de saúde tendo em vista o desenvolvimento sustentado deste sector;
2) Aprofundar, em particular, a perspectiva de valorização integrada e sustentada dos recursos humanos numa lógica de desenvolvimento;
3) Contribuir para aumentar, de forma sistemática e comparada, o conhecimento sobre o sector, através de produção de teses de mestrado; e
4) Aumentar a estreita cooperação interinstitucional e internacional nesta área de conhecimento, através da mobilidade de alunos e professores.

Artigo 3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso é constituído por duas partes, cada uma com a duração de um ano lectivo. A primeira parte é escolar e decorrerá ao longo de dois semestres, durante os quais serão frequentadas, obrigatoriamente, 10 unidades curriculares. A segunda parte destina-se à realização de tese, a elaborar e apresentar nos moldes definidos pela legislação aplicável e pelo regulamento dos cursos de pós-graduação em vigor na UTAD.

2 — A parte lectiva do plano de estudos do mestrado e pós-graduação em Gestão dos Serviços de Saúde contempla um mínimo de 60 ECTS, a que correspondem 10 unidades curriculares.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

1 — Qualquer aluno licenciado com a classificação mínima de 14 valores pode requerer a inscrição no programa de mestrado. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos com uma classificação na licenciatura inferior a 14 valores mas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica complementar e ou experiência profissional substancial e relevante.

2 — Os alunos são seleccionados tendo por base o tipo de formação, de acordo com as seguintes quotas:

Licenciados em Enfermagem — 30%;
Licenciados em Medicina — 20%;
Licenciados em Tecnologias da Saúde — 20%;
Técnicos superiores de saúde — 6%;
Licenciados em Gestão ou Economia — 12%;
Licenciados em qualquer outra área — 12%.

Nota. — As vagas não ocupadas em cada quota reverterão para os candidatos melhor classificados.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

O funcionamento do curso está sujeito a limitações quantitativas, máximas e mínimas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão directiva do curso, fixando, igualmente, o número de vagas para docentes do ensino superior e mestrandos/pós-graduados em

regime de tempo parcial, bem como o número máximo de alunos extraordinários por unidade curricular.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura para o mestrado será apresentada no local e no prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Documento comprovativo da habilitação com que se candidata, onde conste a classificação final de curso;
c) Certidão informativa final de curso;
d) Carta em que o candidato especifica e fundamenta o seu interesse em frequentar o curso e, no caso de candidatos ao mestrado, esboça um tema, eventualmente, a ser investigado na tese (até 1000 palavras);
e) Outros elementos que venham a ser exigidos no edital;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2 — No que diz respeito à candidatura a «unidades curriculares isoladas», por alunos extraordinários, o boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae,* que incluirá pormenores relativos ao conteúdo programático e classificação/nota final em cursos de ensino superior e ou de formação (avançada) profissional; e
b) Uma carta especificando e fundamentando o interesse do candidato em frequentar a(s) unidade(s) curricular(es) em questão, bem como quaisquer outras informações que o candidato considere relevantes.

3 — A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais à correcta apresentação da candidatura e à aplicação de critérios de selecção e seriação, implicará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 7.º

Critérios de selecção dos candidatos

1 — A selecção e seriação dos candidatos ao curso de mestrado será feita pela comissão directiva do curso, tendo por base os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura ou de outros graus obtidos pelo candidato;
b) Currículo académico, científico, técnico e ou profissional;
c) Carta de candidatura, que constará na lista de elementos essenciais à correcta apresentação do boletim de candidatura; e
d) Entrevista.

2 — Da classificação e seriação será lavrada acta pela comissão directiva do curso, da qual deverá constar a lista nominal dos candidatos admitidos (descriminando entre candidatos em regime de tempo inteiro, candidatos em regime de tempo parcial e alunos extraordinários que se candidatam a «unidades curriculares isoladas»), incluindo os suplentes e os candidatos não admitidos, com indicação do(s) motivo(s) da sua não admissão.
3 — Os resultados da candidatura só adquirem eficácia após homologação da acta, a que se refere o número anterior, pelo reitor.
4 — Da classificação e ordenação finais dos candidatos não cabe recurso, salvo se fundado na preterição de formalidades legais ou regulamentares.

Artigo 8.º

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.
2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, os Serviços Académicos chamarão, por via postal, à realização destas o candidato seguinte na lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º, até à efectiva ocupação das vagas ou o esgotamento dos candidatos suplentes.
3 — Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis, após a recepção da notificação, para procederem à matrícula.
4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

Artigo 9.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

1 — Pela matrícula é devida uma taxa de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, sendo paga de uma só vez no acto da matrícula.

2 — O valor total da propina para os dois semestres do curso de pós-graduação em Gestão dos Serviços de Saúde será de € 2000; este valor deverá ser pago em duas prestações, a vencer no início do 1.º (€ 1000) e do 2.º (€ 1000) semestres.
3 — O valor total da propina para os dois anos do mestrado em Gestão dos Serviços de saúde é de € 4000, a pagar em quatro prestações iguais, a vencer no início do respectivo semestre.
4 — No caso de mestrandos/pós-graduados em regime de tempo parcial, o valor da propina será de € 350 por unidade curricular, sendo o correspondente valor pago numa única prestação, a vencer no início do respectivo semestre.
5 — No caso de alunos extraordinários, o valor da propina será de € 400 por unidade curricular, a pagar no início do respectivo semestre.

Artigo 10.º

Regime aplicável

As regras de matrícula e de inscrição, o regime de faltas, avaliação de conhecimentos e classificação nos módulos que integram o curso de mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde são os previstos na regulamentação em vigor para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 11.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrículas e inscrições, assim como o calendário lectivo, constarão do edital a aprovar por despacho do reitor, sob proposta da comissão directiva do curso.

Artigo 12.º

Admissão e orientação da tese

1 — Têm acesso à preparação da tese os alunos que tenham concluído a parte escolar do mestrado (unidades curriculares de 01-05 e 06-10) com a classificação final mínima de 14 valores. Excepcionalmente, por proposta fundamentada da comissão directiva do curso, aprovada pela comissão permanente do conselho científico da UTAD, poderá ser permitido que alunos com classificação final inferior a 14 valores na parte escolar do curso tenham acesso à realização da tese.
2 — O pedido de admissão à realização da tese, acompanhado por uma proposta pormenorizada do tema (baseada no documento, anteriormente, apresentado na unidade curricular de Metodologias de Investigação), deverá ser formalizado, nos termos previstos no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação em vigor na UTAD, até dois meses após a conclusão da parte escolar do mestrado.
3 — A preparação da tese é orientada por um professor ou investigador da UTAD/ESEnfVR, indigitado pela comissão permanente do conselho científico, sob proposta fundamentada da comissão directiva do curso. Podem ainda ser indigitados orientadores de outras universidades ou organismos reconhecidos pela comissão permanente do conselho científico da UTAD, assim como ser admitida a co-orientação por dois orientadores devidamente qualificados.

Artigo 13.º

Júri

1 — O júri para apreciação da tese é nomeado pelo reitor da UTAD, sob proposta da comissão permanente do conselho científico, ouvida a comissão directiva do curso de mestrado, e será constituído por:

a) Dois professores das áreas científicas abrangidas pelo curso;
b) O orientador de tese;
c) Se necessário, até mais dois professores da UTAD/ESEnfVR.

2 — O júri será presidido por um membro pertencente à UTAD/ESEnfVR, sob proposta da comissão permanente do conselho científico, ouvida a comissão directiva do curso de mestrado.
3 — Pelo menos um dos membros do júri será um professor ou investigador exterior à UTAD e à ESEnfVR.
4 — O júri é nomeado nos 30 dias posteriores à data de entrega da tese.
5 — O despacho de nomeação deve ser comunicado, por escrito, ao candidato no prazo de cinco dias, sendo afixado em local público da UTAD e da ESEnfVR.

Artigo 14.º

Discussão da tese

1 — A discussão da tese só pode ter lugar na presença de um mínimo de três membros do júri.
2 — A discussão da tese não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Deliberação do júri

Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo pertinentes abstenções.

Artigo 16.º

Classificação final do curso

1 — No curso de pós-graduação, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida nas unidades curriculares 01 a 05 e 06 a 10 do curso, ponderada pelas respectivos ECTS, numa escala de 0 a 20 valores.

2 — No curso de mestrado, a classificação final da parte curricular será calculada com base na média aritmética obtida nas unidades curriculares 01 a 05 e 06 a 10 do curso, ponderada pelas respectivos ECTS, numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A classificação final da tese de mestrado será expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou de *Aprovado.* Entre os aprovados, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida na parte curricular e da tese, numa escala de 0 a 20 valores, a converter pelo júri de acordo com as seguintes escalas definidas para todos os mestrados:

$< 14{,}50$ — *Bom;*
$\geqslant 14{,}50$ e $< 16{,}50$ — *Bom com distinção;*
$\geqslant 16{,}50$ — *Muito bom.*

Artigo 17.º

Certificação

1 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado será passada a respectiva carta magistral.

2 — Aos alunos aprovados no curso de pós-graduação será passado o respectivo diploma de curso superior especializado.

3 — A todos os alunos extraordinários será passado certificado de participação, que indicará a nota final caso tenham optado pela avaliação formal.

Artigo 18.º

Mudança de curso e transferência

Ao curso de mestrado a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

Artigo 19.º

Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do mestrado/pós-graduação em Gestão dos Serviços de Saúde não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor da UTAD, ouvidos os órgãos competentes em razão da matéria.

Artigo 20.º

Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor da UTAD, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o seu funcionamento como também os meios materiais e humanos indispensáveis.

18 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

ANEXO

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de mestrado e pós-graduação em Gestão dos Serviços de Saúde contempla 120 ECTS. O plano de estudos de pós-graduação (1.º ano do referido curso) contempla 60 ECTS.

Código	Unidades curriculares	Horas leccionadas	Total de horas	UC	ECTS
	1.º ano				
	1.º semestre				
1	Metodologia de Investigação	60	300	4	12
2	Gestão nas Unidades de Saúde	30	150	2	6
3	Gestão da Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	30	150	2	6
4	Direito da Saúde	15	75	1	3
5	Seminário I	15	75	1	3
	2.º semestre				
6	Gestão dos Sistemas de Qualidade nos Serviços de Saúde	30	150	2	6
7	Inovação nos Sistemas de Gestão da Saúde	30	150	2	6
8	Gestão da Informação e do Conhecimento	45	225	3	9
9	Gestão da Cadeia de Valor das Unidades de Saúde	30	150	2	6
10	Seminário II	15	75	1	3
	Total parcial	300	1 500	20	60
	2.º ano				
	Dissertação de mestrado		1 500		60
	Total acumulado				120

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

Despacho (extracto) n.º 332/2007

Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o senado universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 21 de Dezembro de 2005, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir os seguintes graus:

1) Mestre em Sistemas de Informação Geográfica;
2) Diploma do curso superior especializado em Sistemas de Informação Geográfica.

Artigo 2.º

Organização e duração do curso

1 — O curso conducente ao mestrado ou ao diploma de pós-graduação organiza-se pelo sistema de unidades de crédito com a duração de quatro módulos.

2 — A estrutura do curso é a indicada no anexo ao presente despacho.

3 — A escolha das disciplinas optativas será subordinada à aprovação da comissão directiva do curso.

4 — O curso de mestrado compreende ainda a apresentação de uma dissertação original.

Artigo 3.º

Habilitação de acesso

Este curso de pós-graduação e mestrado é especialmente dirigido a alunos interessados em Tecnologias e Meios Digitais, Cartografia, Geografia Física, Recursos Naturais, Ordenamento do Território e Políticas de Urbanismo.

O curso está aberto a titulares de uma licenciatura, ou grau equivalente, em Engenharia Agrícola ou Agronómica, Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Arquitectura, Arquitectura Paisagista, Biologia, Ecologia Aplicada, Geologia, Planeamento Regional e Urbano ou em áreas afins consideradas adequadas pela comissão directiva do curso com a classificação mínima de 14 valores.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas.

1 — O número de vagas será fixado anualmente por despacho do reitor, sob proposta da comissão permanente do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá:

a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a alguns estratos nacionais e estrangeiros, nomeadamente a docentes do ensino superior e a candidatos dos países africanos de expressão portuguesa;

b) Qual o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso;

c) Os números mínimo e máximo de inscrições para o funcionamento das disciplinas optativas.

Artigo 5.º

Critérios de selecção dos candidatos

Os critérios de selecção dos candidatos serão aprovados pela comissão permanente do conselho científico, sob proposta da comissão directiva do curso.

Artigo 6.º

Prazos em que decorrem as candidaturas

Os prazos em que decorrerão as candidaturas, a divulgação dos resultados e a matrícula e inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta da comissão permanente do conselho científico.

Artigo 7.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

1 — Pela matrícula é devida uma taxa de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, sendo paga de uma só vez no acto da matrícula.

2 — Serão devidas propinas pela inscrição do curso de mestrado e pós-graduação de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, competindo a este órgão estabelecer igualmente as condições de pagamento.

3 — No caso de mestrandos/pós-graduados inscritos em módulos, o valor da propina para cada módulo é de € 350.

Artigo 8.º

Avaliação

A classificação do curso de pós-graduação e a classificação das unidades curriculares do curso de mestrado será a média aritmética ponderada pelas unidades de crédito das disciplinas do curso.

Artigo 9.º

Admissão e orientação da dissertação

1 — Tem acesso à realização da dissertação de mestrado o aluno que durante a parte escolar tenha obtido a classificação mínima de 14 valores. Excepcionalmente, após apreciação curricular pela comissão permanente do conselho científico e sob proposta da comissão directiva do curso, poderão ser admitidos à realização da dissertação outros alunos aprovados.

2 — A preparação da dissertação é orientada por um professor ou investigador da Universidade indigitado pela comissão permanente do conselho científico, sob proposta fundamentada da comissão directiva do curso. Poderão ainda ser indigitados orientadores de outras universidades ou organismos reconhecidos pela comissão permanente do conselho científico, assim como ser admitida a co-orientação por dois orientadores.

Artigo 10.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor, sob proposta da comissão permanente do conselho científico, e será constituído por:

a) Dois professores da área científica específica do mestrado;
b) Orientador da dissertação;
c) Se necessário, até mais dois professores da UTAD.

2 — O júri será presidido pelo membro que, pertencendo à UTAD, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada presente nas provas.

3 — Pelo menos um dos membros do júri será um professor ou investigador exterior à UTAD.

4 — O júri é nomeado nos 30 dias posteriores à data de entrega da dissertação.

5 — O despacho de nomeação deve ser comunicado por escrito ao candidato no prazo de cinco dias, sendo ainda afixado em local público da UTAD e publicado no *Boletim* da Universidade.

Artigo 11.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 12.º

Deliberação do júri

Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 13.º

Classificação final de mestrado

1 — A classificação final da dissertação de mestrado é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado.*

2 — A classificação final de mestrado dos candidatos aprovados será de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom,* a estabelecer pelo conselho científico com base na média da classificação final da parte escolar com o correspondente valor proposto pelo júri para a dissertação:

$< 14{,}5$ — *Bom;*
$\geqslant 14{,}5$ e $< 16{,}5$ — *Bom com distinção;*
$\geqslant 16{,}5$ — *Muito bom.*

Artigo 14.º

Certificação

1 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado será passada a respectiva carta magistral.

2 — Aos alunos aprovados nos cursos de pós-graduação será passado o respectivo diploma de curso superior especializado.

3 — A todos os alunos que frequentarem módulos independentes será passado um certificado de participação, que indicará a nota final.

Artigo 15.º

Mudança de curso e transferência

Ao curso de mestrado a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

Artigo 16.º

Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do mestrado/pós-gradução em Sistemas de Informação Geográfica não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor da UTAD, ouvidos os órgãos competentes em razão da matéria.

18 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

ANEXO

Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica

Curso de pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica

Módulos em Sistemas de Informação Geográfica

Plano de estudos

Disciplinas	Tipo	Área científica	N. H.	UC	Frequência
1.º ano					
1.º trimestre					
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	TP	ET	18	4,5	Obrigatória.
Funcionalidades dos Sistemas de Informação Geográfica: ARC GIS	TP	ET	18	4,5	Obrigatória.
Opção 1			18	4,5	
1.º seminário		CSH	6	1,5	
Opção 1			18	4,5	
Planeamento e Ordenamento do Território	TP	CSH			
Aquisição de Dados Via DGPS e Estação Total	TP	ET			
2.º trimestre					
Concepção e Gestão de Sistemas de Informação Geográfica	TP	ET	18	4,5	Obrigatória.
Fontes, Estruturas e Qualidade dos Dados	TP	ET	18	4,5	Obrigatória.
Opção 2			18	4,5	
2.º seminário		CN	6	1,5	
Opção 2			18	4,5	
Bases de Dados	TP	ET			Opção.
Planeamento e Ordenamento de Ecossistemas	TP	CN			Opção.
3.º trimestre					
Detecção Remota	TP	ET	18	4,5	Obrigatória.
Análise Espacial	TP	ET	18	4,5	Obrigatória.
Opção 3			18	4,5	
3.º seminário		CSH	6	1,5	
Opção 3			4,5		
Gestão de Redes de Infraestruturas e Equipamentos	TP	ET			Opção.
Gestão da Mobilidade	TP	ET			Opção.
Aplicações SIG em Ciências Naturais	TP	CN			Opção.
4.º trimestre					
Visualização e Processamento de Imagens	TP	ET	18		Obrigatória.
Cartografia Temática e Disponibilização de Informação Geográfica na Web	TP	ET	18		Obrigatória.
Opção 4					
4.º seminário		ET	6		
Opção 4					
Análise e Visualização 3D	TP	ET	18		Opção.
Análise de Modelos Raster	TP	ET	18		Opção.
Validação de SIG e Sistemas Móveis de Informação Geográfica (MGIS)	TP	ET	18		Opção.
2.º ano					
Dissertação.					

ANEXO

1 — Área científica do curso — Engenharias e Tecnologias.

2 — Número total mínimo de créditos necessários à conclusão do curso:

Em cada trimestre são leccionadas 4 disciplinas: 2 obrigatórias, 1 optativa e um seminário, perfazendo um total de 16 disciplinas, a que correspondem 60 ECTS. A realização destes créditos confere o diploma de pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica;

No 2.º ano, com a realização da dissertação, são obtidos os restantes 60 ECTS necessários para a obtenção do grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Pós-graduação/componente curricular do mestrado

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharias e Tecnologias	ET	37,5	31,5
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3	4,5
Ciências Naturais	CN	1,5	9
Total		42	(*) 18

(*) Número de unidades de crédito a obter, de um total de 45 disponibilizadas, segundo escolha subordinada à aprovação da comissão directiva do curso.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 333/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda foram autorizadas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

Ao mestre Joaquim Manuel Fernandes Brigas, professor-adjunto da Escola Superior de Educação — no período de 23 a 27 de Outubro de 2006.

À mestra Maria Filomena Ribeiro Ventura Gomes, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação — nos dias 23 e 24 de Novembro de 2006.

À licenciada Ana Isabel Ventura Lopes, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação — no período de 23 a 27 de Outubro de 2006.

Ao licenciado Emanuel de Castro Rodrigues, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação — no período de 23 a 27 de Outubro de 2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho (extracto) n.º 334/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Novembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Sónia Maria Santos Monteiro Veríssimo, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 2.º triénio em regime de tempo parcial (30 %) para a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de um ano com início em 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração mensal correspondente à tabela fixada para os docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

Rectificação n.º 1/2007/A

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006, o aviso referente ao concurso institucional interno geral de ingresso de um assistente hospitalar de cardiologia, rectifica-se que, no n.º 7, alínea *e*), onde se lê «certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência» deve ler-se «certificado de sanidade para o desempenho de funções públicas».

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Júri, *Dinis Manuel Pacheco Martins.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 335/2007

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 21 de Novembro de 2006, foi Célia Paula Félix Costa Carvalho nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe de serviço social da carreira de técnico superior do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 1, índice 460, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e da alínea *d*)

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 336/2007

Por despachos de 17 e de 31 de Agosto de 2006 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., foram autorizadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, as concessões de licenças sem vencimento por um ano aos seguintes funcionários:

Assistente graduada de ortopedia Maria Teresa Trindade Santos, com início em 1 de Março de 2007.
Enfermeiro graduado José Manuel Zeferino Cortes Pereira, com início em 13 de Outubro de 2006.
Enfermeira graduada Patrícia Isabel Taia Soares dos Santos, com início em 12 de Outubro de 2006.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 43/2007

Por deliberação do conselho de administração de 15 de Dezembro de 2006, foi Maria João Larcher Nunes Abranches Monteiro, técnica de análises clínicas e saúde pública de 1.ª classe, nomeada técnica de análises clínicas e saúde pública principal do quadro de pessoal deste Hospital, precedendo concurso, ficando exonerada da categoria anterior a partir da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento.*

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 337/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do conselho de administração, foi concedida licença sem vencimento de longa duração a Helena Isabel Germano António, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007.

18 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Repartição, *Helena Chaves Puim Marques.*

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 44/2007

Por deliberação do conselho de administração de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada assistente hospitalar de cirurgia pediátrica da carreira médica hospitalar Ana Paula Escada Sampaio Martins Garção, assistente eventual de cirurgia pediátrica, provisoriamente, precedendo concurso, em regime de tempo completo (trinta e cinco horas), escalão 3, índice 135, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., nos termos dos artigos 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando exonerada da anterior situação com efeitos à data da posse.

7 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 45/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 22 de Novembro de 2006, foi Maria Fernanda Coutinho Teixeira da Silva e Cunha, assistente graduada de anatomia patológica deste Hospital, nomeada, precedendo concurso, chefe de serviço de anatomia patológica, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 46/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 22 de Novembro de 2006, foi a Fernanda Maria dos Santos Pinhal Baeta da Veiga, assistente de medicina interna deste Hospital, autorizada a progressão para a categoria de assistente graduado, após homologação em acta de avaliação curricular de 19 de Setembro de 2006, com efeitos retroagidos a 29 de Junho de 2006, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 47/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 13 de Dezembro de 2006, foi Paula Margarida Carvalho da Nóbrega, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica deste Hospital, nomeada, precedendo concurso, técnica principal, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 48/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 13 de Dezembro de 2006, foi Catarina Elisabete Gonçalves Leitão, técnica de 1.ª classe de fisioterapia deste Hospital, nomeada, precedendo concurso, técnica principal, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 49/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 22 de Novembro de 2006, foi autorizada a nomeação de Cristina Maria Morganiça Amado, assistente de anatomia patológica deste Hospital, como assistente graduada de neurologia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 50/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 22 de Novembro de 2006, foi a António Campos de Figueiredo, assistente de oftalmologia deste Hospital, autorizada a progressão para a categoria de assistente graduado, após homologação em acta de avaliação curricular de 24 de Agosto de 2006, com efeitos retroagidos a 11 de Janeiro de 2006, data a partir da qual completou oito anos de antiguidade na categoria.

18 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 338/2007

Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 4 de Outubro de 2006, foi autorizada a redução do horário de trabalho para trinta e quatro horas semanais a Francisco Paulo Ribeiro, enfermeiro graduado deste Hospital, por reunir os requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 339/2007

Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 1 de Setembro de 2006, foi autorizada a redução do horário de trabalho para trinta e duas horas semanais a Sandra Maria Bregieira dos Santos, enfermeira graduada deste Hospital, por reunir os requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 340/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 27 de Setembro de 2006, foi renovada a licença sem vencimento de Nuno do Carmo Antunes Cordeiro, técnico de 2.ª classe, área de fisioterapia, do quadro de pessoal deste Hospital, por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 341/2007

Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 23 de Outubro de 2006, foi aceite o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento de Sandra Maria Martins Amado, assistente eventual de cirurgia geral deste Hospital, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 342/2007

Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, E. P. E., de 23 de Outubro de 2006, foi aceite o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia Alves Oliveira Neto da Silva Palmela, assistente eventual de cirurgia geral deste Hospital, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Rectificação n.º 43/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, o despacho (extracto) n.º 10 966/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Gaciete da Silva Teixeira Moinho» deve ler-se «Graciete da Silva Teixeira Moinho».

13 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 51/2007

Por deliberação do conselho de administração de 6 de Dezembro de 2006, foi autorizada a nomeação definitiva para o lugar de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação de nomeação, dos seguinte elementos:

António Fernando dos Santos Melo Rodrigues.
Francisco José Trino Ribeiro.
Cristina Maria Carvalho Abreu Martins.
Célia Fátima Mariano Alves Ribeiro.
Rui Jorge Camelo Duarte Santos.
Maria José Andrade Madureira Sousa Mendes.
Hermínia da Conceição Limões Lopes.
Albina Rosa Rodrigues Ferreira Sequeira.
Maria Manuela Pereira Cunha.
Margarida Maria Costa Fernandes.
Ana Marisa Silva Duarte Bessa.
Isabel Maria Gomes Moreira Fonseca.
Maria da Luz Reigado Gonçalves.

12 de Dezembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro.*

Despacho (extracto) n.º 343/2007

Por despacho deste Hospital de 12 de Dezembro de 2006, foi rescindido o contrato de Maria Assunção Tavares Brum Silveira, assistente eventual de psiquiatria deste Hospital, a seu pedido, a partir de 16 de Dezembro de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro.*

Despacho (extracto) n.º 344/2007

Por despacho deste Hospital de 12 de Dezembro de 2006, Carla Cristina Gonçalves Teixeira, assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, foi exonerada, a seu pedido, a partir de 10 de Dezembro de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro.*

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.

Anúncio n.º 63/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, vem a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., tornar público que o directório da rede relativo ao ano de 2007 se encontra editado a partir da data de publicação do presente anúncio e será disponibilizado aos interessados nos termos do n.º 4 do referido artigo.

13 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Vicente Pereira.*

ANEXO

Extracto de acta da sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2006

Direcção-Geral de Exploração da Infra-Estrutura.
Direcção de Gestão de Clientes.
Directório da rede 2007.

O conselho de administração, analisada a informação de 12 de Dezembro de 2006 da Direcção de Gestão de Clientes, contida na ficha DMS 230012, deliberou aprovar os termos do directório da rede 2007, bem como o teor das cartas a enviar ao INTF, CP e FERTAGUS, que, desde logo, assinou.

Mais deliberou o conselho de administração aprovar o teor do anúncio para a respectiva publicação, que, desde logo, assinou.

O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Vicente Pereira.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Edital n.º 9/2007

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que a Assembleia Municipal de Aveiro, na 4.ª reunião da sessão ordinária do mês de Setembro, realizada em 10 de Outubro de 2006, aprovou, mediante proposta desta Câmara Municipal, as alterações ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2004, as quais, nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publicam em anexo.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser anunciados e afixados nos lugares do estilo.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

ANEXO

Alterações à tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro

Os n.os 5, 8, 11 e 13 do capítulo I, as alíneas *b*) e *c*) do capítulo III, o capítulo IV e o n.º 4 do capítulo XVII da tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Prestação de serviços administrativos

. . . . . .
5 — . . . . . .
5.1 — Autenticadas:
5.1.1 — Certidões ou fotocópias tamanho A4:
5.1.1.1 — Até duas laudas ou faces — € 3;
5.1.1.2 — Por cada lauda ou face a mais — € 1;
5.1.2 — Fotocópias tamanho A3:
5.1.2.1 — Até duas laudas ou faces — € 4;
5.1.2.2 — Por cada lauda ou face a mais — € 1,50;
5.1.3 — Certidões de narrativa:
5.1.3.1 — Não excedendo uma página — € 5;
5.1.3.2 — Por cada página além da primeira, ainda que incompleta — € 2,50;
5.2 — Normais:
5.2.1 — Tamanho A4 — € 0,10;
5.2.2 — Tamanho A3 — € 0,20.
. . . . . .
8 — Elaboração, a pedido dos munícipes, de requerimentos ou exposições e a redução a auto de petições orais — € 2,50.
. . . . . .
11 — Fornecimento de dados em suporte informático:
11.1 — Cartografia:
11.1.1 — Formato analógico — escalas de impressão — 1000, 10 000 e 25 000:
11.1.1.1 — Tamanho A4, escala 1000, 10 000 e 25 000 — € 2,50 (papel fotográfico ou transparente acresce € 3);
11.1.1.2 — Tamanho A3, escala 1000 — € 3 (papel fotográfico ou transparente acresce € 5);
11.1.1.3 — Tamanho A3, escala 10 000 — € 4 (papel fotográfico ou transparente acresce € 5);
11.1.1.4 — Tamanho A3, escala 25 000 — € 4,50 (papel fotográfico ou transparente acresce € 5)
11.1.1.5 — Tamanho superior a A3, escala 1000, 10 000 e 25 000, por metro quadrado — € 6 (papel fotográfico ou transparente acresce € 10);
11.2 — Ortofotomapas:
11.2.1 — Formato analógico — escalas de impressão — 2000, 5000, 10 000 e 25 000:
11.2.1.1 — Tamanho A4 — € 3 (papel fotográfico ou transparente acresce € 3);
11.2.1.2 — Tamanho A3 — € 5 (papel fotográfico ou transparente acresce € 5);
11.2.1.3 — Tamanho superior a A3 por metro quadrado — € 10 (papel fotográfico ou transparente acresce € 10);
11.3 — Cartas temáticas específicas:
11.3.1 — Formato analógico — tamanho superior a A3, por metro quadrado — € 25;
11.3.2 — Formato *raster* digital geo-referenciado, escala de impressão 10 000 — € 38;
11.4 — Folha *raster* digital geo-referenciada, escala de impressão 10 000 — € 38.
. . . . . .
13 — Fotocópias diversas:
13.1 — . . . . . .
13.1.1 — . . . . . .
13.1.2 — . . . . . .
13.2 — Outras:
13.2.1 — Destinadas ao ensino e investigação:
13.2.1.1 — Em tamanho A4 — € 0,08;
13.2.1.2 — Em tamanho A3 — € 0,15;
13.2.2 — Não especialmente previstas na tabela:
13.2.2.1 — Em tamanho A4 — € 0,20;
13.2.2.2 — Em tamanho A3 — € 0,50.
. . . . . .

CAPÍTULO III

Ocupação de espaço ou domínio público

. . . . . .
b) Instalações especiais no solo ou subsolo:
1 — . . . . . .
2 — Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado ou fracção e por mês — € 5;
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — Cabina ou posto telefónico — por ano — € 100;
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — Marcos postais e outros equipamentos destinados ao mesmo fim — por unidade e por ano — € 100;
9 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados e máquinas de tiragem de gelados:
9.1 — Por mês ou fracção — € 7,50;
9.2 — Por ano — € 75.
10 — Máquinas de tiragem de bebidas, tabacos e semelhantes, máquinas de diversão e outras:
10.1 — Por mês ou fracção — € 15;
10.2 — Por ano — € 150;
11 — . . . . . .
12 — . . . . . .
13 — . . . . . .
14 — . . . . . .
15 — . . . . . .
16 — . . . . . .
c) Ocupações diversas:
1 — . . . . . .
2 — Mesas e cadeiras — por mesa e quatro cadeiras e por mês — € 6;
3 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano — € 1,50;
4 — Outras ocupações da via pública, por metro quadrado:
4.1 — Por ano — € 200;
4.2 — Por mês — € 20;
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .
11 — . . . . . .

CAPÍTULO IV

Publicidade

1 — Vitrines, expositores, mostradores ou semelhantes destinados a fins publicitários:
1.1 — Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção — € 1;
1.2 — Por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção — € 5.
2 — Cartazes (em papel, tela ou lona) a afixarem em dispositivos próprios ou em locais autorizados, confinando com a via pública:
2.1 — Por metro quadrado e por mês ou fracção — € 5.
3 — Publicidade em veículos automóveis:
3.1 — .....
3.1.1 — .....
3.1.2 — .....
3.2 — Em transportes públicos:
3.2.1 — .....
3.2.2 — Táxis — por viatura e por ano — € 60;
3.3 — Em veículos de empresas quando alusivos à firma proprietária — por veículo e por ano:
3.3.1 — Ciclomotores e motociclos — € 20;
3.3.2 — Veículos ligeiros — € 100;
3.3.3 — Veículos pesados — € 200;
3.3.4 — Reboque e semi-reboque — € 225;
3.4 — Veículos utilizados exclusivamente para a actividade publicitária — por veículo e por metro quadrado:
3.4.1 — Por dia — € 15;
3.4.2 — Por semana — € 70;
3.4.3 — Por mês — € 250;
3.5 — Veículo até 3500 kg com painéis de publicidade rotativa ou publicidade corrida *display* — por veículo e por painel:
3.5.1 — Por dia — € 60;
3.5.2 — Por semana — € 280;
3.5.3 — Por mês — € 1000;
3.6 — Publicidade em avionetas, helicóptero, pára-pentes, pára-quedas e outros semelhantes:
3.6.1 — Por dia — € 25;
3.6.2 — Por semana — € 125;
3.6.3 — .....
4 — Painéis ou *placards* destinados à afixação de publicidade em domínio público com as seguintes dimensões, por ano e por face:
4.1 — .....
4.2 — .....
4.3 — .....
4.4 — 8 m×3 m = € 1200;
4.5 — Outras dimensões, por metro quadrado — € 50.
5 — .....
6 — Frisos luminosos — por metro linear ou fracção:
6.1 — Por mês ou fracção — € 1,50;
6.2 — Por ano — € 15;
7 — .....
8 — Placas:
8.1 — Por mês ou fracção — € 3;
8.2 — Por ano — € 30.
9 — Pinturas, autocolantes e vinis nas montras:
9.1 — Por mês ou fracção — € 2,50;
9.2 — Por ano — € 25.
10 — .....
11 — .....
12 — .....
13 — Mensagens publicitárias em balões suspensos por aeróstato, por cada:
13.1 — Por dia — € 10;
13.2 — Por semana — € 50;
14 — .....
15 — .....
16 — Campanhas publicitárias de rua:
16.1 — Distribuição de impressos publicitários na via pública — por milhar e por dia — € 30;
16.2 — Distribuição de produtos — por dia e local — € 40;
16.3 — Provas de degustação — por dia e local — € 40;
16.4 — Outras — por dia e local — € 50.
17 — .....
18 — Bandeiras e bandeirolas:
18.1 — Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 20.
19 — Publicidade nos toldos:
19.1 — Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,50;
19.2 — Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 25.
.....

CAPÍTULO XVII

Licenciamentos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, e do Regulamento sobre o Licenciamento de Diversas Actividades — Transferência para as câmaras municipais de competências dos governos civis.

.....
4 — Máquinas de diversão (automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão):
4.1 — Título de registo por cada máquina — primeiro registo — € 50;
4.2 — Título de registo por cada máquina — segunda via — € 30;
4.3 — Averbamento de transferência de propriedade da máquina — € 25;
4.4 — Licença de exploração anual — € 50;
4.5 — Licença de exploração semestral — € 25;
4.6 — Averbamento por alteração de local de exploração da máquina — € 5.

3000221752

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso n.º 307/2007

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, que foi presente à reunião do executivo camarário realizada no dia 6 de Dezembro de 2006.

Durante o período atrás referido, podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Borba, sobre as alterações ao referido Regulamento, as quais, para o efeito, poderão ser consultadas na Divisão Administrativa, durante o horário de expediente.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 308/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior assessor (médico veterinário)

Para os devidos efeitos se torna público que, através do meu despacho de 13 de Dezembro do corrente ano e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeado para o lugar de técnico superior assessor (médico veterinário) do grupo de pessoal técnico superior o candidato João Paulo de Carvalho Alves Costa, no concurso em epígrafe, aberto pela *Ordem de Serviço,* de 27 de Julho de 2006.

O candidato que ficou aprovado deverá aceitar a nomeação do lugar respectivo no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos.*

1000309192

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 309/2007

Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/98, sito na Zona Industrial de Bragança

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.ºdo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida

pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em R. C. de 11 de Dezembro de 2006, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da sua publicação, durante o qual poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/98 — loteamento sito na Zona Industrial de Bragança. Com esta alteração pretende-se constituir três lotes de terreno para construção urbana, numerados de 213, 213/A e 213/B, resultantes da divisão do anterior lote 213.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Divisão de Urbanismo, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados por particulares deverão ser entregues no N. A. A. da Divisão de Urbanismo.

20 de Dezembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Rui Caseiro*.

1000309289

CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

Aviso n.º 310/2007

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio para um lugar de técnico superior de recursos humanos

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 289/99, de 25 de Junho, torna-se público que, conforme meu despacho de 30 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio para um lugar de técnico superior de recursos humanos, cujo conteúdo funcional é o estabelecido no despacho n.º 42/SEALOT/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Agosto de 1996.

2 — As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias serão as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

3 — O presente concurso é válido apenas para as vagas a que respeita, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município do Cadaval ou em qualquer outro lugar que venha a ser definido, de acordo com as necessidades do serviço e com o conteúdo funcional da categoria, na área do município do Cadaval.

5 — O concurso pertence ao grupo de pessoal técnico superior, cujo vencimento mensal ilíquido será o correspondente ao escalão 1, índice 321, actualmente com o valor de € 1033,36, durante o período de estágio, e o correspondente ao escalão 1, índice 400, actualmente com o valor de € 1287,68, após a nomeação definitiva.

6 — O regime remuneratório é estabelecido nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e previsto no anexo II deste último preceito legal e legislação complementar.

7 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas legais: Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 247/97, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — posse de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se referem às alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, no requerimento de admissão a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma delas.

8.4 — A não apresentação do requisito a que se refere o n.º 8.2 determina a exclusão do concurso.

9 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão, até ao final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito (requerimento modelo tipo a fornecer preferencialmente pelos serviços) dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval, a entregar pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal do Cadaval, Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval.

10 — Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos dentro do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, atendendo-se nesse caso à data do registo do correio.

10.1 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional, devidamente assinado e datado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação complementar (cursos, acções de formação, etc.);

b) Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos que comprovem as acções de formação.

10.2 — Os requerimentos de admissão devem também ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

10.3 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a apresentação de simples fotocópia dos documentos solicitados.

11 — A selecção e a avaliação dos candidatos serão efectuadas através da aplicação dos seguintes métodos, previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que serão cotados numa escala de 0 a 20 valores:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos, que incidirá sobre conhecimentos específicos, terá a natureza de prova teórica e será escrita. Esta prova, cujo programa foi aprovado pelo despacho do presidente da Câmara supra-indicado, terá a duração de duas horas, com carácter eliminatório, e consideram-se excluídos os candidatos que tiverem classificação inferior a 9,5 valores, versando as seguintes matérias: despacho n.º 42/SEALOT/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Agosto de 1996 — conteúdo funcional de técnico superior de recursos humanos:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicado em anexo ao mesmo (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (princípios gerais do emprego público);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto (férias, faltas e licenças na Administração Pública), e pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho), e sua respectiva regulamentação, Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública);

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (SIADAP);

Decretos Regulamentares n.os 19-A/2004, de 14 de Maio, e 6/2006, de 20 de Junho.

11.2 — Avaliação curricular (*AC*):

$$AC=\frac{HL+FP+EP}{3}+OC$$

em que:

AC= avaliação curricular;

HL= habilitações literárias na área posta a concurso, que serão cotadas da seguinte forma:

Licenciatura em Gestão e Recursos Humanos — 18 valores;
Mestrado ou doutoramento — mais 0,5 valores;

EP= experiência profissional, determinada pelo número de anos completos de serviço prestado na administração local como funcionário, agente ou em regime de contrato a termo certo ou tarefa e em comprovado exercício de funções correspondentes às do lugar a prover. Serão ainda valorizados em 0,5 valores, até ao máximo de 1 valor, estágios profissionais não inferiores a nove meses, desde que

comprovadamente em funções idênticas às do lugar a concurso. O resultado final do factor será adicionado de 10 (*EP*= resultado + 10);

FP= formação profissional na área de funções postas a concurso, cuja valorização, que não poderá ser inferior a 10, nem superior a 20 valores, acrescendo-se a valoração atribuída a cada curso, apurada da seguinte forma, considerando-se, para efeitos de cálculo de duração de cada curso e de somatório da formação, como sendo de seis horas cada dia de formação e o mês de 22 dias úteis: cursos de formação específica:

Cursos ou estágios a partir de trezentas e noventa e seis horas — mais 2 valores por cada um;
Cursos ou estágios de cento e trinta e três e até trezentas e noventa e cinco horas — mais 1 valore por cada um;
Cursos ou estágios num mínimo de trinta e até cento e trinta e duas horas — mais 0,5 valor por cada um.

Para efeitos do calculo do factor formação profissional relevam para ponderação os cursos e acções de formação directamente relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta a sua pertinência e ou relevância para o exercício das correspondentes funções. O resultado final do factor será adicionado de 10 (*FP*= resultado + 10);

OC= outras capacitações — o júri deliberou ponderar também outras capacitações, as quais julgou pela sua natureza pertinentes para as funções a desempenhar, como a experiência e conhecimentos no uso do sistema informático de gestão do pessoal (SGP), *software* produzido pela Associação de Informática da Região Oeste (AIRC), adquirido por esta Câmara Municipal em 5 de Maio de 2003, e ao qual cabe a gestão directa e indirecta de todos os processos relacionados com a gestão dos recursos humanos desta Câmara Municipal, cotada de acordo com o seguinte:

Um ano de experiência em SGP = 0,5 valores;
Dois anos de experiência em SGP = 1 valor;
Três anos de experiência em SGP = 1,5 valores.

11.3 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) terá a duração máxima de trinta minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação:

Iniciativa — visa avaliar o dinamismo e a capacidade dos candidatos para resolver e ultrapassar questões relacionadas com o exercício das funções a que se candidata;
Conhecimento da organização do Estado, da administração local e respectivas atribuições e competências — visa avaliar o conhecimento dos candidatos sobre a organização e competências genéricas dos diversos órgãos do Estado, particularmente da administração local;
Motivação para a função — visa avaliar os conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a que se candidata e os motivos que o levam a candidatar-se;
Capacidade de comunicação e expressão — visa avaliar a formação e cultura geral dos candidatos, bem como a consequente capacidade de comunicação oral.

De cada entrevista será elaborada uma ficha individual.

12 — Na classificação final (*CF*) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PC+AC+EPS}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como a lista de classificação final, serão divulgadas conforme as situações previstas nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O regime de estágio é o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 28 de Julho.

15 — O estágio tem carácter probatório e duração de um ano e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

15.1 — A avaliação final do estágio será feita com base nos seguintes factores:

a) Relatório a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
c) Avaliação dos resultados de cursos de formação profissional que eventualmente venha a ter lugar.

15.2 — A avaliação final do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada um dos números supra-indicados.

16 — O júri do concurso, que será também o júri do respectivo estágio, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com os artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Bernardo Nunes, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Eugénia Rodrigues Correia de Sousa, vereadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Dr.ª Ana Maria Almeida Barata Leandro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina Maria Duarte Dias Gomez, técnica superior jurista.
Dr. António Luís Custódio Pereira, técnico superior jurista.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência, em igualdade de classificação, o candidato portador de deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

3000223048

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 311/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Dezembro de 2006, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deferi o pedido de exoneração, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, à auxiliar administrativa Lilian Betty Martins de Oliveira, com efeitos a partir do dia 30 de Novembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura.*

1000309197

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 312/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 13 de Outubro de 2006, com base no Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, bem como na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, por mais 30 meses, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Carla Maria Lagoas Gaspar Varela Fernandes como técnica superior na área de história de arte, assessora principal, com efeitos a 8 de Novembro de 2006. (Contratos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2006. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Pedro Caldeira Santos.*

3000223040

Aviso n.º 313/2007

Discussão pública

Processo U-5578/2005 — Operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada através do despacho n.º 92/2005,

de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 10437/230502, com a área de 7460 m^2, sito na Vinha dos Casais, Alcoitão, freguesia de Alcabideche, requerido em nome de IMOPLANTA — Investimentos Imobiliários, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e que consiste na constituição de 10 lotes para habitação unifamiliar, com dois pisos mais cave.

Durante o período de discussão pública, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o processo de loteamento n.º 5578/2005 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Apoio ao Loteamento e Estudos Urbanos, das 9 às 13 e das 14 às 16 horas.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, os quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Alcabideche, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

20 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

3000223041

Aviso n.º 314/2007

Discussão pública

Processo U-5697/2005 — Operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada através do despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 11068/280703, com a área total de 3480 m^2, sito na Vinha dos Casais, Alcoitão, freguesia de Alcabideche, requerido em nome de IMOPLANTA — Investimentos Imobiliários, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e que consiste na constituição de 6 lotes para habitação unifamiliar, com dois pisos mais cave.

Durante o período de discussão pública, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o processo de loteamento n.º 5697/2005 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Apoio ao Loteamento e Estudos Urbanos, das 9 às 13 e das 14 às 16 horas.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, os quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Alcabideche, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

24 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

3000223043

Aviso n.º 315/2007

Discussão pública

Processo U-772/2004 — Alteração ao alvará de loteamento n.º 872

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no uso da competência que em foi subdelegada pelo despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere o alvará n.º 872, sito na Quinta da Marinha, freguesia de Cascais, requerido por António José Marques da Cruz, na qualidade de administrador do lote 6, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Cascais sob a ficha n.º 03418/141288, e que consiste na abertura de mais uma passagem de acesso àquele condomínio através do terreno municipal, cedido à Câmara para arruamentos e zonas verdes quando da emissão do alvará n.º 872, mantendo-se os restantes parâmetros do alvará inicial.

Durante o período de discussão pública, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o processo U-772/2004 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Apoio aos Loteamentos e Estudos Urbanos, das 9 às 13 e das 14 às 16 horas.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, os quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Cascais, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

27 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

3000223042

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extracto) n.º 316/2007

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2006, inclusive, o pedreiro principal Joaquim Pinto Dias. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de € 511,90. A desligação do serviço originou a vacatura de um lugar na carreira de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal desta autarquia.

11 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César Castro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 317/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram nomeados em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e por meus despachos de 15 de Dezembro de 2006, pelo período de 60 dias a contar da data dos despachos, para os cargos de chefe de divisão os seguintes funcionários:

Sotero Lopes Palavras, chefe de divisão de Desenvolvimento Económico.

Márcia Raquel Silva Ramos e Barreira dos Santos, chefe de divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial.

Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias, chefe de divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista.*

1000309191

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 318/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, através do meu despacho n.º 39/2006, de 18 de Dezembro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, gestão autárquica, da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a funcionária Maria Assucena Lopes Marinho na categoria de técnico superior de 1.ª classe, gestão autárquica, da carreira técnica superior, sendo integrada no escalão 1, índice 460, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Ribeiro.*

3000223079

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 319/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano, Campas, Margaride

Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública, relativa à operação de alteração de loteamento requerida por Érica Raquel Santos Durães para o lote n.º 19 do loteamento com o alvará n.º 13/93, emitido em nome de José Manuel Pimenta Silva.

É alterada a tipologia da construção prevista para o referido lote, passando de habitação unifamília, garagem e arrumos para habitação unifamiliar e comércio, bem como a área de implantação, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

6 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

1000309254

Aviso n.º 320/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano, Santa Luzia, Lagares

Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento requerida por Carlos Melo Silva para o lote n.º 7 do loteamento com o alvará n.º 7/88, emitido em nome de Carlos Melo Silva.

A alteração consiste na construção de um anexo destinado a garagem com a área de 38 m^2, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

6 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

1000309253

Aviso n.º 321/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano, Cimo de Vila, Rande

Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento requerida por Joaquim Cunha Silva para o lote n.º 7 do loteamento com o alvará n.º 6/00, emitido em nome de Maria Glória Cunha.

A alteração consiste no aumento da área de construção do prédio previsto para o referido lote, passando de habitação unifamiliar para bifamiliar, bem como a construção de dois anexos destinados a garagem, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponivel para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

7 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

1000309252

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 322/2007

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/83, lote 7, freguesia de Foz do Sousa

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 14/83, requerido pelo proprietário do lote n.º 7, sito na Rua da Portela, freguesia de Foz do Sousa, a que respeita o processo camarário n.º 4213/80, pertencente a José dos Santos e Sousa Leal.

A alteração ao loteamento requerida por Manuel Aníbal da Silva Melo consiste relativamente ao lote n.º 7 na introdução de anexo e alpendre lateral.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 93, Gondomar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificado devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro.*

3000223096

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso (extracto) n.º 323/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito no Cerro das Mós, freguesia de São Sebastião, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 23/88, cujos requerentes são Maria Amélia Marques Santos de Figueiredo Luís, José Fernando dos Santos Figueiredo Luís e Isabel Maria dos Santos Figueiredo Luís Miranda Távora, com endereço postal na Urbanização da Bela Vista, lote 1, loja 3, em Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de

Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade, Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

18 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão Financeira, por delegação de assinatura, na ausência da Directora do Departamento, *Maria Fernanda da Conceição Rocha Gaspar.*

1000309222

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 324/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de seis lugares para técnico profissional de 1.ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 23 de Novembro de 2006, foram promovidos como técnicos profissionais de 1.ª classe Ana Isabel Borges Franco Simões de Jesus, Maria Filomena Martins Fernandes, Alina Jesus Costa Oliveira, Maria João Fernandes Senra Afonso, Maria Manuela Pérola Dias Massas Severino e Sílvia Maria Prates Lopes, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 68, de 5 de Abril de 2006.

23 de Novembro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

3000223055

Aviso n.º 325/2007

Abertura de concursos externos de ingresso

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 7 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso para admissão a estágio de:

Referencia n.º 1 — 1 lugar para engenheiro técnico civil;
Referência n.º 2 — 1 lugar para técnico de contabilidade e administração;
Referência n.º 3 — 1 lugar para técnico;
Referência n.º 4 — 9 lugares para técnico superior;
Referência n.º 5 — 10 lugares para arquitecto;
Referência n.º 6 — 2 lugares para engenheiro do ambiente;
Referencia n.º 7 — 7 lugares para técnico superior jurista;
Referência n.º 8 — 1 lugar para técnico superior de urbanismo;
Referência n.º 9 — 2 lugares para técnico superior de sociologia;
Referência n.º 10 — 1 lugar para técnico superior de serviço social;
Referência n.º 11 — 1 lugar para técnico superior de relações internacionais;
Referência n.º 12 — 2 lugares para técnico superior de geografia;
Referência n.º 13 — 2 lugares para técnico superior de comunicação social;
Referencia n.º 14 — 5 lugares para engenheiro civil;
Referência n.º 15 — 1 lugar para engenheiro do território.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — para todas as referências os concursos são válidos para o preenchimento das vagas atrás referidas.

5 — Remuneração base:

Referências n.os 1, 2 e 3 — correspondem ao escalão 1, índice 222 (no valor de € 714,66), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A /98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Referências n.os 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 — correspondem ao escalão 1, índice 321 (no valor de € 1033,36), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no concelho de Loures.

7 — Conteúdo funcional:

Referências n.os 1, 8 e 11 — as funções definidas no despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001;
Referências n.os 5 e 14 — as funções definidas no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002;
Referência n.º 2 — as funções definidas no despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999;
Referência n.º 3 — as funções definidas no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;
Referência n.º 4 — as funções definidas no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, mapa I;
Referência n.º 6 — as funções definidas no despacho n.º 1196/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003;
Referência n.º 7 — conteúdo funcional da categoria a prover: no âmbito da sua qualificação profissional estuda e projecta em matérias dos serviços a que se encontra adstrito. Informa e dá pareceres sobre a matéria da sua especialidade. Pode ser incumbido de coordenar e superintender a actividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade;
Referência n.º 9 — as funções definidas no despacho n.º 5217/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2000;
Referência n.º 10 — as funções definidas no despacho n.º 5651/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004;
Referência n.º 12 — as funções definidas no despacho n.º 20 160/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001;
Referência n.º 13 — as funções definidas no despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 2002;
Referência n.º 15 — conteúdo funcional da categoria a prover: no âmbito da sua qualificação profissional estuda e projecta em matérias dos serviços a que se encontra adstrito. Informa e dá pareceres sobre a matéria da sua especialidade. Pode ser incumbido de coordenar e superintender a actividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade.

8 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será observada a quota de emprego.

9.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

10 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Ter como habilitações literárias as legalmente exigidas para o desempenho do cargo:

Referência n.º 1 — curso superior que não confira grau de licenciatura na área de Engenharia Civil;
Referência n.º 2 — curso superior que não confira grau de licenciatura na área de Contabilidade e Administração;
Referência n.º 3 — curso superior que não confira grau de licenciatura;
Referência n.º 4 — licenciatura;
Referência n.º 5 — licenciatura em Arquitectura;
Referência n.º 6 — licenciatura em Engenharia do Ambiente;
Referência n.º 7 — licenciatura em Direito;
Referência n.º 8 — licenciatura em Urbanismo;
Referência n.º 9 — licenciatura em Sociologia;
Referência n.º 10 — licenciatura em Serviço Social;
Referência n.º 11 — licenciatura em Relações Internacionais;
Referência n.º 12 — licenciatura em Geografia;

Referência n.º 13 — licenciatura em Comunicação Social;
Referência n.º 14 — licenciatura em Engenharia Civil;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos especiais para admissão a concurso:

Referência n.º 3 — área de Gestão Hoteleira;
Referência n.º 4 — área de Biotecnologia, Gestão Hoteleira, Engenharia Zootécnica/Florestal, Geologia, Ciência Política, Contabilidade e Administração, Agronomia;
Referencia n.º 15 — licenciatura em Engenharia do Território, membro efectivo da Ordem dos Engenheiros, possuir o curso de formação de formadores e frequência com aproveitamento na disciplina de Riscos Naturais e Tecnológicos.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua do Doutor Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida, até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar:

a) Identificação completa [nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso)];
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;
e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 10 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.
15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
16 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção a todas as referências:

Prova de conhecimentos teórica escrita;
Entrevista profissional de selecção.

Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 50\,\%\ PCT + 50\,\%\ EPS$$

em que:

CF = classificação final;
PCT = prova de conhecimentos teórica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1 — Na realização da prova de conhecimentos teórica escrita, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.

16.2 — A prova de conhecimentos teórica escrita com carácter eliminatório e com duração máxima de uma hora incidirá sobre a seguinte legislação e temática:

Referência n.os 1 a 14 — programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/20001, de 11 de Maio, 169/2006 de 17 de Agosto;

Referência n.º 15 — programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.os 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto;
Lei de Bases da Protecção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

16.3 — Entrevista profissional de selecção, com duração máxima de trinta minutos e tendo como factores de ponderação:

Factor 1 — motivação e interesses profissionais;
Factor 2 — assertividade;
Factor 3 — capacidade de organização e planeamento.

17 — Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimento e entrevista profissional de selecção constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
19 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
20 — Júri dos concursos — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os júris de selecção terão a seguinte composição:

Referência n.º 1:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.
2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe de divisão Municipal de Habitação.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe de divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.
2.º Engenheiro Vítor Bernardino Figueiredo, chefe de divisão de Zonas Verdes.

Referência n.º 2:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Paula Cristina Martins Louro, chefe de divisão Financeira.
2.º Doutor Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, técnico superior de gestão de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.
2.º Doutor Luís Paulo Moreira Jorge Pereira, técnico superior de gestão assessor.

Referência n.º 3:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe de divisão de Património Cultural.
2.º Doutor João Pedro Caria Monteiro Rodrigues, chefe de divisão de Desporto.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Carlos Manuel Rio Santos, chefe de divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 4:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Doutor Júlio Esteves Ribeiro, director do Departamento Administrativo.
2.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe de divisão de Informação e Relações Públicas.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Paula Alexandra Dias Boavida Castro Capacete, chefe da Divisão Jurídica.
2.º Doutor Viriato Semião Ferreira Aguilar, chefe de divisão de Aprovisionamento.

Referência n.º 5:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.
2.º Arquitecta Maria Madalena Trincão Silva Cunha, chefe de divisão de Gestão de Projectos Estruturantes.

Vogais suplentes:

1.º Arquitecto Rui Manuel Januário Paulo, director de projectos municipais (DPAUGT).
2.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.

Referência n.º 6:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr. Cristiano Malvas Esteves, director do Departamento de Ambiente.
2.º Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, chefe de divisão de Limpeza Urbana.

Vogais suplentes:

1.º Engenheira Ana Luísa Abreu Ferreira Sousa Risota, engenheira do ambiente de 2.ª classe.
2.º Doutor João António Leal Cruz Franco, chefe de divisão de Serviços Urbanos.

Referência n.º 7:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Paula Alexandra Dias Boavida Castro Capacete, chefe da Divisão Jurídica.
2.º Doutor Carlos Manuel Rio Santos, chefe de divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 8:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.
2.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Arquitecta Maria Madalena Trincão Silva Cunha, chefe de divisão de Gestão de Projectos Estruturantes.
2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe de divisão Municipal de Habitação.

Referência n.º 9:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe de divisão de Património Cultural.
2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe de divisão Municipal de Habitação.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Carlos Manuel Rio Santos, chefe de divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.
2.º Dr.ª Dina Lúcia Gomes Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

Referência n.º 10:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe de divisão de Património Cultural.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Almeida Lucas, técnica superior de serviço social assessora.
2.º Dr.ª Maria Cristina Silva Alves Costa, técnica superior de sociologia principal.

Referência n.º 11:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe de divisão de Informação e Relações Públicas.
2.º Dr. Paulo Filipe Pereira Alves, técnico superior de comunicação social assessor.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Alfredo Augusto Batista Santos, técnico superior de comunicação social de 1.ª classe.
2.º Dr.ª Paula Cristina Veterano Moreira Rodrigues Bragança, técnica superior jurista principal.

Referência n.º 12:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento de Planeamento Estratégico.
2.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Viriato Semião Ferreira Aguilar, chefe de divisão de Aprovisionamento.

2.º Dr.ª Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 13:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe de divisão de Informação e Relações Públicas.
2.º Dr. Paulo Filipe Pereira Alves, técnico superior de comunicação social assessor.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Alfredo Augusto Batista Santos, técnico superior de comunicação social de 1.ª classe.
2.º Dr.ª Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 14:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, director do Departamento de Obras Municipais.
2.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento de Planeamento Estratégico.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 15:

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Paula Alexandra Dias Boavida Castro Capacete, chefe da Divisão Jurídica.
2.º Doutor Luís António Sousa Vieira, técnico superior de geografia de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Carlos Manuel Rio Santos, chefe de divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.
2.º Doutor Viriato Semião Ferreira Aguilar, chefe de divisão de Aprovisionamento.

Para todas as referências o presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos 1.os vogais efectivos, respectivamente.
21 — Regime de estágio:

a) O estágio tem a duração de um ano, com carácter probatório, e reger-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
b) A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinária no caso de possuir nomeação definitiva;
c) Serão providos a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe os candidatos que no estágio obtiverem classificação não inferior a 14 valores. A não aprovação em estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública;
d) O estagiário deverá apresentar o respectivo relatório de estágio no prazo de 15 dias úteis após a conclusão do mesmo;
e) A avaliação de desempenho será classificada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, que revê a Lei n.º 10/2004, de 22 de Maio, e convertida para a escala de 0 a 20 valores;
f) A avaliação e classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores seguindo os factores referidos no regulamento de estágios em vigor no município de Loures;
g) Os critérios de classificação e ponderação do estágio constam da acta n.º 1 do júri e encontram-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
h) A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de acompanhamento do estágio, tendo a mesma constituição do júri do concurso de selecção;
i) Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 204/98, de 11 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

6 de Dezembro de 2006. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por subdelegação de competências do Vereador, *Cristina Silva.*

3000223047

Aviso n.º 326/2007

Abertura de concursos internos de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 7 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos internos de acesso geral para provimento de:

Referência n.º 1 — dois lugares para arquitecto assessor;
Referência n.º 2 — um lugar para engenheiro civil assessor;
Referência n.º 3 — um lugar para engenheiro técnico civil especialista principal;
Referência n.º 4 — dois lugares para técnico superior de 1.ª classe;
Referência n.º 5 — um lugar para técnico superior de biblioteca e documentação assessor;
Referência n.º 6 — quatro lugares para técnico superior de geografia de 1.ª classe;
Referência n.º 7 — um lugar para técnico superior de relações públicas de 1.ª classe;
Referência n.º 8 — dois lugares para técnico superior de serviço social assessor principal;
Referência n.º 9 — um lugar para técnico de animação cultural de 1.ª classe;
Referência n.º 10 — um lugar para especialista de informática de grau 3, nível 1;
Referência n.º 11 — dois lugares para coordenador da carreira técnico-profissional;
Referência n.º 12 — um lugar para técnico profissional de higiene e segurança no trabalho especialista.

1 — Validade — os concursos são válidos para as vagas postas a concurso.
2 — Local de trabalho — o local de trabalho é no concelho de Loures.
3 — Remunerações — a estipulada no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.
4 — Requisitos de admissão:

Referências n.os 1, 2, 5 — os previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (arquitectos principais, engenheiros civis principais e técnicos superiores de biblioteca e documentação principais com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom,* mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato);
Referências n.os 4, 6, 7 — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos superiores de 2.ª classe, técnicos superiores de geografia de 2.ª classe e técnicos superiores de relações públicas de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*);
Referência n.º 8 — os previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos superiores de serviço social assessor com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*);
Referência n.º 3 — os previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (engenheiros técnicos civis especialistas com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*);
Referência n.º 9 — os previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos de animação cultural de 2.ª classe

com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*);

Referência n.º 10 — previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (com a permanência na categoria de especialista de informática de grau 1, de quatro anos classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*) e os previstos na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 8.º (para especialista de informática do grau 3, nível 1 — técnicos de informática do grau 3, nível 2, com cinco anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou oito anos classificados de *Bom,* habilitados, no mínimo, com curso superior no domínio da Informática que não confira o grau de licenciatura ou, ainda, curso superior adequado que não confira o grau de licenciatura e formação complementar em área específica de informática);

Referência n.º 11 — os previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos profissionais especialistas principais com classificação de serviço de *Bom,* bem como de entre técnicos profissionais especialistas com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*);

Referência n.º 12 — os previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (técnicos profissionais principais com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*).

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao fim do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures;

5.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* mencionando a classificação de serviço quantitativa do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, bem como a duração das acções de formação profissional;

b) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, na qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante o tempo de serviço legalmente exigido para o provimento, bem como a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço, com a indicação da sua expressão quantitativa, e ainda o índice e escalão por que é remunerado;

c) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (dias e número de horas);

d) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado (frente e verso);

5.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *b*) do n.º 5.2 do presente aviso;

5.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal;

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Referências n.os 1, 2 e 5:

Prova pública.

Referências n.os 4, 6, 7, 9 e 12:

Avaliação curricular;
Prova de conhecimentos teórica.

Referências n.os 3 e 8:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

Referência n.º 10:

Avaliação curricular;
Prova de conhecimentos específica.

Referência n.º 11:

Avaliação curricular;
Prova de conhecimentos teórica;
Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Factores de ponderação da avaliação curricular:

Referências n.os 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12:

Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas com aproveitamento e relacionadas com as áreas funcionais no período do tempo de serviço legalmente exigido para o provimento;

Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);

Classificação de serviço, onde se pondera a sua expressão quantitativa, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, convertida na escala de 0 a 20 valores.

6.2 — Referências n.os 4, 6, 7, 9 e 12:

Prova de conhecimentos teórica — na realização da prova de conhecimentos teórica, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa das provas, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada. Terá a duração máxima de noventa minutos e incidirá no seguinte programa:

Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006 de 17 de Agosto);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

6.3 — Referências n.os 1, 2 e 5:

Prova pública — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, conforme a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.4 — Referências n.os 3 e 8:

Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção os factores de avaliação visam evidenciar as competências específicas e comportamentais dos candidatos. Durante a entrevista serão avaliados os seguintes factores:

Motivação e interesse profissionais — apreciará o carácter das opções tomadas ao longo do percurso profissional, conjugará com os interesses profissionais e a sua utilidade para exercício das funções do cargo concursado;

Capacidade de trabalhar em grupo — ponderará sobre a atitude perante os valores internos do grupo, a capacidade de integração;

Apetência para novos conhecimentos — procurará identificar o interesse pela actualização de conhecimentos e avaliará a atitude perante a competitividade profissional.

6.4.1 — Referência n.º 11:

Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção os factores de avaliação visam evidenciar as competências específicas e comportamentais dos candidatos. Durante a entrevista serão avaliados os seguintes factores:

Motivação e interesse profissionais — apreciará o carácter das opções tomadas ao longo do percurso profissional, conjugará com os interesses profissionais e a sua utilidade para exercício das funções do cargo concursado;

Sentido de responsabilidade — ponderará a atitude perante as regras de relacionamento com a chefia e os colegas de trabalho, avaliará o nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho;

Capacidade de liderança — ponderará a maturidade social, capacidade de orientar um grupo de pessoas, atitude perante os problemas disciplinares.

6.5 — Referência n.º 10:

Prova de conhecimentos específica — a prova de conhecimentos específica terá a duração de noventa minutos e incidirá no seguinte programa:

Sistemas e informação;
Noções de privacidade e segurança.

Bibliografia:

Lei da Protecção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro);
Ana Maria Marques, Mafalda Anjos, Sónia Queirós Vaz, *101 Perguntas e Respostas do Direito da Internet e da Informática* — capítulo I, Centro Atlântico, L.da, 2002;
Paula Rainha e Sónia Queirós Vaz, *Guia Jurídico da Internet em Portugal,* capítulo I, secções I e II, Centro Atlântico, L.da, 2001;
Chris Gane e Trish Sarson, *Análise Estruturada de Sistemas,* Livros Técnicos e Científicos Editora, S. A., 8.ª edição.

7 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

Referências n.os 1, 2 e 5: $CF = 100\% PP$;
Referências n.os 4, 6, 7, 9 e 12: $CF = 50\% AC + 50\% PCT$;
Referências n.os 3 e 8: $CF = 50\% AC + 50\% EPS$;
Referência n.º 10: $CF = 50\% AC + 50\% PCE$;
Referência n.º 11: $CF = 35\% AC + 35\% PCT + 30\% EPS$;

sendo:

CF = classificação final;
PP = prova pública;
AC = avaliação curricular;
PCT = prova de conhecimentos teórica;
EPS = entrevista profissional de selecção;
PCE = prova de conhecimentos específica.

8 — Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, das provas e da entrevista constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

10 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os júris terão a seguinte composição:

Referência n.º 1

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.
2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.
2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe da Divisão Municipal de Habitação.

Referência n.º 2

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.
2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.
2.º Dr.ª Adília Maria Ferreira, técnica superior de serviço social assessora.

Referência n.º 3

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.
2.º Arquitecto João Pedro Alves Oliveira da Silva Costa, chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.
2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Referência n.º 4

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão de Património Cultural.
2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.
2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Referência n.º 5

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão de Património Cultural.
2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cecília Grácio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessora principal.
2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Referência n.º 6

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Vítor Manuel Cardoso Fragoso, director do Departamento de Planeamento Estratégico.
2.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria do Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de gestão de 1.ª classe.
2.º Engenheira Paula Alexandra Santos Vidal Pereira, engenheira geógrafa principal.

Referência n.º 7

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.
2.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Adília Maria Ferreira, técnica superior de serviço social assessora.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 8

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr. António Jorge Damas das Neves, chefe da Divisão de Higiene, Segurança, Saúde Ocupacional e Acção Social.
2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.
2.º Dr.ª Cecília Grácio Rosado Ferreira Ribeiro, técnica superior de serviço social assessora principal.

Referência n.º 9

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Mestre Ana Paula Sousa Assunção, chefe da Divisão de Património Cultural.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Ana Cristina Gomes Monteiro, técnica superior de biblioteca e documentação assessor principal.
2.º Dr.ª Maria Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de gestão de 1.ª classe.

Referência n.º 10

Presidente — Dr. Paulo José Veríssimo Soares, chefe da Divisão de Organização e Sistemas de Informação.
Vogais efectivos:

1.º Arquitecto Jorge Manuel Barata Catarino Tavares, director do Departamento de Gestão Urbanística.
2.º Arquitecto Paulo Manuel Costa Amaral Prazeres Pais, director do projecto do Plano Director Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Arquitecto João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa, chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte.
2.º Arquitecto Pedro Jorge Miranda Correia, chefe da Divisão Municipal de Habitação.

Referência n.º 11

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa, chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas.
2.º Dr. Alfredo Augusto Batista Santos, técnico superior de comunicação social de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Cristina Maria Jerónimo Lopes Azedo, técnica superior jurista assessora principal.
2.º Dr.ª Maria Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de Gestão de 1.ª classe.

Referência n.º 12

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr. António Jorge Damas das Neves, chefe da Divisão de Higiene, Segurança, Saúde Ocupacional e Acção Social.
2.º Dr. Carlos Manuel Rio Santos, chefe da Divisão Administrativa de Pessoal e Vencimentos.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, técnico superior de gestão de 2.ª classe.
2.º Dr.ª Carla Cristina Moura da Fonseca, técnica superior de Gestão de 1.ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2006. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

3000223049

Aviso n.º 327/2007

Abertura de concursos externos de ingresso

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 17 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso para provimento de:

Referência n.º 1 — um lugar para técnico profissional de construção civil de 2.ª classe;
Referência n.º 2 — dois lugares para técnico profissional de 2.ª classe;
Referência n.º 3 — dois lugares para auxiliar administrativo.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.
3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
4 — Prazo de validade:

Para a referência n.º 1, o concurso é válido para uma vaga e para as que vierem a verificar-se no prazo de seis meses;
Para as referências n.os 2 e 3, os concursos são válidos para o preenchimento das vagas atrás referidas.

5 — Remuneração base:

Referências n.os 1 e 2 — corresponde ao escalão 1, índice 199 (no valor de € 640,62), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;
Referência n.º 3 — corresponde ao escalão 1, índice 128 (no valor de € 412,06), constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no concelho de Loures.
7 — Conteúdo funcional:

Referência n.º 1 — o definido no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990;
Referência n.º 2 — o definido na Portaria n.º 351/87, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 91, de 29 de Abril de 1987;
Referência n.º 3 — o definido no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

8 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.
9 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será observada a quota de emprego.
9.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.
10 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;
c) Ter como habilitações literárias as legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos especiais para admissão a concurso:

Referência n.º 1 — curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação de nível III, definida pela Decisão n.º 85 368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado na área da construção civil;
Referência n.º 2 — curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação de nível III, definida pela Decisão n.º 85 368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado;
Referência n.º 3 — 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º ano de escolaridade.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 7, em Loures, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dele devendo constar:

a) Identificação completa [nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone e situação militar (se for caso disso)];
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;
e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 10 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.
15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
16 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção, para todas as referências:

Prova de conhecimentos teórica escrita;
Entrevista profissional de selecção.

Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final para as referências:

$$CF = 50\,\%\,PCT + 50\,\%\,EPS$$

sendo:

CF = classificação final;
PCT = prova de conhecimentos teórica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1 — Na realização da prova de conhecimentos teórica escrita, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.
16.2 — Prova de conhecimentos teórica escrita, de carácter eliminatório, com a duração máxima de uma hora.
Programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto.

16.3 — Entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de trinta minutos.
Factores de ponderação da entrevista de selecção:

Referências n.ºs 1 e 2:

Motivação e interesses profissionais;
Capacidade para trabalhar em grupo;
Apetência para novos conhecimentos;

Referência n.º 3:

Motivação e interesses profissionais;
Capacidade de comunicação;
Apetência para gerir conflitos.

17 — Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimentos e entrevista profissional de selecção constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, conforme artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
19 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
20 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Referência n.º 1

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Jorge Manuel Gouveia Machado Dias, director do Departamento de Obras Municipais.
2.º Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira, chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro António Joaquim Filipe Peceguina, engenheiro técnico electrotécnico de electrotecnia principal.
2.º Dr.ª Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Referência n.º 2

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Edite Cláudia Macedo Calado, chefe da Divisão de Administração Geral.
2.º Dr.ª Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Rosário Caleiro Costa, técnica superior de gestão assessora.
2.º Dr. António José Caramelo Moreiras Ferrador, técnico superior de 2.ª classe.

Referência n.º 3

Presidente — Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Edite Cláudia Macedo Calado, chefe da Divisão de Administração Geral.
2.º Dr.ª Maria Eugénia Marques Silva, chefe de divisão do Arquivo Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Maria Joaquina Cardoso Riço Sanches, chefe de repartição.
2.º Cristina Maria Wergiskosky Baptista Mendonça Sousa, chefe de repartição.

Para todas as referências, o presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2006. — A Directora do Departamento, por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, *Cristina Silva.*

3000223045

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 328/2007

Contratos a termo resolutivo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo com os seguintes trabalhadores:

1) Na categoria de motorista de ligeiros, pelo prazo de um ano, iniciado em 9 de Janeiro de 2006, com Fernando Santos Cruz;
2) Na categoria de técnico de informática, pelo prazo de um ano, iniciado em 2 de Janeiro de 2006, com Carlos Alexandre do Carmo Gonçalves;
3) Na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de turismo, pelo prazo de um ano, iniciado em 3 de Janeiro de 2005, com Rui Manuel Domingos Marques.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

3000223092

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 329/2007

Alberto Filomeno Esteves Cascalho, vice-presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna público que, nos termos do disposto do artigo 5.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, por deliberação de Câmara de 4 de Dezembro de 2006, o contrato administrativo de provimento celebrado entre esta Câmara Municipal e o agente José Alberto Antunes dos Santos foi objecto de rescisão, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2006, inclusive.

11 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 330/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento pelo período de um ano à técnica superior de 1.ª classe, sociologia, desta Câmara Municipal Sónia Maria Coelho Doutel Pinto Vaz. A referida licença teve início no dia 21 de Dezembro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

3000223051

Aviso n.º 331/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 24 de Novembro de 2006, foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de tarefa com Cristina Maria Costa Marques. O contrato teve início no dia 27 de Novembro de 2006 e será válido por oito meses. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

3000223050

Aviso n.º 332/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho do presidente da Câmara n.º 78, de 6 de Dezembro de 2006, e no uso das competências que lhe foram cometidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, vagos no quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, apêndice n.º 11, de 26 de Janeiro de 2005.
2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas e para as que vierem a ser necessárias preencher no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.
3 — Conteúdo funcional — o constante na alínea *e*) do n.º 1 do despacho n.º 4/89, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.
4 — Local de trabalho — área do município da Moita.
5 — Funções a desempenhar no Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.
6 — Remuneração — vencimento correspondente ao escalão 1, índice 155 (€ 498,98) do SR. As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.
7 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
8 — Constituição do júri:

Presidente — Carlos Alberto Picanço dos Santos, vereador.
Vogais efectivos: Maria Filomena Henriques Raposo, chefe da DSA (substituta do presidente), e Mário António Louro do Rosário, técnico profissional de ambiente de 1.ª classe.
Vogais suplentes: José Júlio Viegas Calisto e José Manuel Santos Nobre, encarregados de brigada de serviços de limpeza.

9 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho da função;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos especiais — conforme o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória (para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981, o 9.º ano de escolaridade).

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;
e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias.
13 — É dispensada a apresentação dos outros documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare no respectivo requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) dos requisitos mencionados no n.º 9 deste aviso.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
15 — As falsas declarações serão punidas por lei.
16 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão os seguintes:

a) Prova prática de conhecimentos específicos, com duração tendencial de uma hora;
b) Avaliação curricular;
c) Exame médico de selecção;
d) Entrevista profissional de selecção.

16.1 — A prova prática de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores e constará de uma acção de varrição manual e de limpeza de sarjetas e sumidouros.
16.2 — O exame médico de selecção terá carácter eliminatório e visará avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função.
16.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular constam da acta da reunião do júri do concurso, realizada em 14 de Dezembro de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
17 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(3\times PP)+(2\times EPS)+AC}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
PP = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

18 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
19 — Se ainda subsistir empate após a aplicação do critério acima referido, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos e na entrevista profissional.
20 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República,* conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
22 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.

22 de Dezembro de 2006. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

3000223053

Aviso n.º 333/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 21 de Dezembro de 2006, foi nomeada para o lugar de técnica profissional principal — contabilidade — Maria Fernanda Pires Cavaco de Sousa, única candidata aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional principal — contabilidade —, aberto por aviso afixado nos serviços em 30 de Novembro de 2006. Deve a mesma aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

3000223052

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 334/2007

Prorrogação de licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Dezembro de 2006, e de harmonia com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano, com início a 2 de Janeiro de 2007, à auxiliar de acção educativa Maria Fernanda Dias Nunes.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

1000309200

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 335/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Dezembro de 2006, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada definitivamente na sequência da respectiva reclassificação profissional e após aprovação em estágio a estagiária Dina Isabel Pinheiro Bernardino para o grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior de gestão e administração pública, categoria de 2.ª classe.
A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo de nomeação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Dezembro de 2006. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Manuel António dos Reis Brites.*

1000309202

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 336/2007

João António de Sousa Pais Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, faz público, nos termos e em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que, em virtude da necessidade de esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, a solicitação de concorrentes, foi feita a junção ao processo de concurso público para execução da empreitada de adaptação e remodelação de edifício para integrar serviços técnicos da Câmara Municipal, novos elementos, dos quais foram já notificados os concorrentes que até à data solicitaram o processo.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

3000221163

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 337/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo decreto-lei, é sujeita à discussão pública a alteração apresentada por Carlos Manuel Boavida Ferreira a um loteamento sito em Casais da Charruada, freguesia de Várzea, deste município, licenciado pelo alvará de loteamento n.º 6/87, emitido em 3 de Abril em nome de Maria Fernanda Durão Antolin Tropa Batista.

A alteração apresentada consiste na alteração de uso do piso térreo dos lotes 17 e 18 do referido loteamento, de garagem para garagem e habitação, sem alteração dos parâmetros urbanísticos.

Poderá qualquer interessado pronunciar-se, querendo, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

O processo pode ser consultado por qualquer interessado na Secção de Licenciamento de Obras Particulares, sita junto ao Edifício dos Paços do Concelho, no horário normal de expediente (dias úteis entre as 9 horas e as 15 horas e 45 minutos).

Poderão os interessados apresentar por escrito, no decurso do referido período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, que deverão ser entregues no mesmo serviço.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

3000222984

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Edital n.º 10/2007

António José Lima Costa, presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, torna público o pedido de autorização de loteamento urbano — emparcelamento, em nome de Maria Amélia Gomes Figueiredo, José Manuel da Fonseca Gomes e Alexandra Paula da Fonseca Gomes, a levar a efeito na Rua da Calçada e na Rua de Ramalho Eanes, freguesia de Riodades.

A Câmara Municipal de São João da Pesqueira procede à abertura de um período de discussão pública da autorização de loteamento urbano — emparcelamento, conforme previsto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública da autorização de loteamento urbano — emparcelamento é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o respectivo processo na Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, sito na Avenida do Marquês de Soveral, 18, São João da Pesqueira.

Os prédios a serem emparcelados encontram-se inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Riodades sob os artigos 133 e 349 e descritos na Conservatória do Registo Predial da referida freguesia sob os n.os 717/20060116 e 549/19980916, respectivamente, e têm as seguintes designações, áreas e confrontações:

Artigo 133 — Rua do General Ramalho Eanes, com a área coberta de 75 m^2, a confrontar a norte com rua pública, a sul com Fernando Gerardo Andrade Amaro, a nascente com rua pública e a poente com rua pública;

Artigo 349 — Rua da Calçada, com a área coberta de 50 m^2, a confrontar a norte com rua pública, a sul com Fernando Gerardo Andrade Amaro, a nascente com rua pública e a poente com Maria Amélia Gomes Figueiredo, José Manuel da Fonseca Gomes e Alexandra Paula da Fonseca Gomes.

Do emparcelamento resultará a constituição de um único lote urbano denominado Rua do General Ramalho Eanes, com a área total coberta de 125 m^2, confrontando a norte com rua pública, a sul com Fernando Gerardo Andrade Amaro, a nascente com rua pública e a poente com rua pública.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito até ao final do mencionado período.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, *Domingos Coutinho Pereira Maduro,* chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, o subscrevi.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa.*

1000309266

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 338/2007

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Câmara Municipal procedeu à alteração da duração do trabalho, por adenda ao contrato de trabalho a tempo parcial, como previsto no artigo 186.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, de Margarida da Silva Rocha Costa, auxiliar de acção educativa, vencimento de € 457,13, correspondente a sete horas de trabalho/dia, com efeitos a 8 de Novembro de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

1000309239

Aviso (extracto) n.º 339/2007

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi rescindido o contrato de trabalho celebrado nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Lúcia Morais Fernandes, assistente de acção educativa, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

1000309237

Rectificação n.º 44/2007

Para os devidos efeitos se torna público que se procede à rectificação do aviso de contratação de pessoal a tempo parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 12 de Dezembro de 2006 (parte especial), sob o n.º 1000308375, por ter havido incorrecção relativamente ao número de horas de trabalho/dia nas assistentes de acção educativa, sendo que onde se lê «assistente de acção educativa, vencimento — € 411,83, correspondente a três horas de trabalho/dia» deve ler-se «assistente de acção educativa, vencimento — € 411,83, correspondente a quatro horas e meia de trabalho/dia».

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

1000309238

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 340/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, pelo despacho do presidente da Câmara GP-D n.º 95/2006.P, de 10 de Novembro, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Eurico Sérgio de Assunção Gomes para a categoria de estagiário da carreira técnica superior de jurista, remuneração correspondente ao índice 321, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Humberto de Sousa Vasconcelos.*

Aviso n.º 341/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, pelo despacho do presidente da Câmara GP-D n.º 96/2006.P, de 10 de Novembro, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Carlos José Gonçalves para a categoria de estagiário da carreira técnica superior de arquitecto, remuneração correspondente ao índice 321, pelo prazo de um ano, com efeitos a

partir de 30 de Novembro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Humberto de Sousa Vasconcelos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 342/2007

Eduardo Mendes de Brito, presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Seia deliberou na sua reunião ordinária de 14 de Novembro de 2006 a elaboração do Plano de Pormenor do Sabugueiro — plano de alinhamentos.

Este Plano de Pormenor tem por objectivo estabelecer as regras de alinhamento das edificações marginais à EN 339 no troço desta via incluíndo no perímetro urbano.

Assim, e em conformidade com o disposto no diploma supracitado, podem os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* formular sugestões ou apresentar quaisquer questões que entendam ser consideradas no respectivo procedimento de elaboração.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes Brito.*

Aviso n.º 343/2007

Eduardo Mendes de Brito, presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Seia deliberou na sua reunião ordinária de 14 de Novembro de 2006 a elaboração do plano de pormenor da Vide — plano de alinhamentos.

Este plano de pormenor tem por objectivo estabelecer as regras de alinhamento das edificações marginais à EN 230, no troço desta via incluído no perímetro urbano.

Assim, e em conformidade com o disposto no diploma supracitado, podem os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* formular sugestões ou apresentar quaisquer questões que entendam ser consideradas no respectivo procedimento de elaboração.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes Brito.*

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 344/2007

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal do Seixal na reunião ordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2006, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República,* o projecto de regulamento de tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal, publicado em anexo.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Gabinete de Assessoria Jurídica, mediante requerimento endereçado, para a Rua de Fernando Sousa, 2, 2840-500 Seixal, ou para o *e-mail:* gab.ass.juridica@cm-Seixal.pt.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa.*

Projecto de regulamento de tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal

Nota justificativa

O sistema de tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais a jusante do sistema de captação, tratamento e armazenamento de água potável tem vindo a ser implementado de acordo com os projectos de infra-estruturas necessárias e tendo em conta as capacidades de investimento municipal.

O investimento efectuado, traduzido numa crescente qualidade do serviço prestado aos utentes que utilizam as redes municipais para o consumo de água, implica a ponderação da relação sinalagmática derivada do uso, com o custo/benefício da melhoria de tais serviços.

Importa salientar que tal melhoria só foi possível graças aos elevados investimentos efectuados que conduziram, como se disse, à evolução qualitativa deste serviço público do município do Seixal.

O dispêndio orçamental efectuado no sistema de tratamento de efluentes, sem comparticipação dos utentes, secundarizou outras áreas de necessário investimento municipal que importa compensar. Assim, a razão do presente regulamento deve-se essencialmente ao equilíbrio das receitas municipais, bem como à garantia de eficiência do sistema entretanto instituído.

O presente regulamento, inclui-se numa tendência geral dos municípios limítrofes, embora obedeça a uma taxação que se quer equilibrada e correspondente à continuidade da qualidade do serviço prestado.

Institui-se, assim, um regulamento específico para o tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal, no âmbito do que dispõem os artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, os artigos 16.º, alínea *d*), e 19.º, alínea *l*), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais) e os artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 6, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias).

Nestes termos, a Assembleia Municipal do Seixal, sob a proposta da Câmara Municipal, aprova o regulamento do tratamento de efluentes domésticos, comerciais e industriais do município do Seixal.

O presente regulamento foi sujeito a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Competências para o tratamento da rede de efluentes

Compete à Câmara Municipal assegurar a recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, comerciais e industriais nas áreas servidas por rede de drenagem de efluentes, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de ligação à rede de efluentes

Nas zonas servidas pelas redes municipais de drenagem de efluentes, é obrigatória a ligação à rede dos imóveis destinados a habitação, comércio e indústria, constituindo a mesma encargo dos respectivos proprietários.

Artigo 3.º

Licenciamento e autorização

Os pedidos de licenciamento e autorização relativos aos imóveis que, nos termos do presente regulamento, devem ser objecto de ligação à rede de efluentes têm de contemplar nos respectivos projectos, a apresentar à Câmara Municipal, a rede de canalização a utilizar.

Artigo 4.º

Vistoria

1 — As ligações executadas nos termos do presente regulamento ficam sujeitas a vistoria.

2 — A vistoria referida no número anterior é prévia à ligação à rede municipal de drenagem de efluentes domésticos, comerciais e industriais.

3 — Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento de vistoria as disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que institui o regime jurídico da urbanização e edificação.

4 — A execução da vistoria está sujeita ao pagamento da tarifa prevista no n.º 2 do artigo 11.º do tarifário e preçário que se encontrar em vigor.

Artigo 5.º

Ramais de ligação

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a realização de obras de prolongamento da rede existente, desde que tecnicamente viáveis, a requerimentos dos interessados.

2 — As obras referidas no número anterior só poderão ser autorizadas se o encargo for suportado pelos interessados.
3 — No caso de o prolongamento da rede vir a ser utilizado por terceiros, a compensação do utente que executou as obras de prolongamento reger-se-á, com as necessárias adaptações, pelo disposto no Regulamento Municipal da Taxa pela Realização e Reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU).
4 — As redes de drenagem de efluentes domésticos, comerciais e industriais efectuadas nos termos previstos neste artigo integram o domínio público municipal.

Artigo 6.º

Salubridade da rede

1 — No âmbito da execução dos ramais previstos no artigo anterior é proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso dos efluentes nas canalizações daquele sistema.
2 — Nenhum depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado directamente a um sistema de abastecimento de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador, em nível superior àquelas utilizações, e que impeça a contaminação da água potável.
3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios quer em via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação de efluentes.

Artigo 7.º

Taxa de utilização da rede de efluentes

A utilização da rede de efluentes está sujeita ao pagamento da taxa prevista no presente regulamento.

Artigo 8.º

Montante da taxa

A taxa referida no artigo anterior corresponde a 50 % do valor cobrado pelo consumo de água.

Artigo 9.º

Utilizadores

Para efeitos do artigo anterior, presumem-se utilizadores os prédios, ou suas fracções geradores de efluentes, titulares de contratos do serviço de abastecimento de água.

Artigo 10.º

Incidência subjectiva

À delimitação negativa da incidência subjectiva e à redução e dispensa do pagamento de taxa, aplicam-se as disposições do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU).

Artigo 11.º

Delimitação negativa de incidência subjectiva

Ficam isentos de incidência da taxa prevista no artigo 7.º os consumidores de água que não beneficiem da ligação às redes de efluentes.

Artigo 12.º

Momento da liquidação da taxa de pagamento

A taxa prevista no presente regulamento é liquidada mensalmente, no momento da facturação ao sujeito passivo do consumo de água verificado no período a que respeite, devendo ser paga conjuntamente com aquele serviço.

Artigo 13.º

Actualização

O valor de montante da taxa prevista no presente regulamento será actualizado sempre que ocorra alteração ao tarifário do consumo de água na área do município.

Artigo 14.º

Concessão

A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a concessão do serviço público referido no artigo 1.º mediante proposta fundamentada em estudo económico que demonstre a maior economicidade e eficiência na gestão da rede de efluentes domésticos, comerciais e industrias.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
2 — O presente regulamento aplica-se às liquidações ocorridas no mês seguinte ao da sua entrada em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 345/2007

Contrato de tarefa

Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de tarefas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com Tânia Marisa da Silva Mendes, para elaboração de vários trabalhos específicos em SIG, no âmbito do Aveiro Digital, com início em 13 de Dezembro de 2006 e termo em 13 de Abril de 2007.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares.*

3000223093

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 346/2007

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz-se saber que a Câmara Municipal deliberou, em 17 de Novembro de 2006, proceder à elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade simplificada de projecto de intervenção em espaço rural, do Parque das Azenhas da Trofa, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 91.º da referida legislação, estabelecendo o prazo de um ano a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para a sua conclusão.
Mais se informa de que, nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 77.º dos mesmos diplomas legais, após a publicação do aviso no *Diário da República,* irá decorrer, por um período mínimo de 15 dias úteis, uma fase de audição ao público durante a qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.
Os interessados deverão apresentar as suas exposições ou sugestões por escrito ou por correio electrónico (presidencia@mun-trofa.pt), devidamente identificadas e contendo elementos escritos e desenhados esclarecedores, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, 393, apartado 65, 4786-909 Trofa, até ao termo do prazo referido.
O presente aviso vai ser divulgado através da comunicação social e de afixação nos lugares públicos do costume.

20 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Rodrigues da Costa Pontes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 347/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2006, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeado, em regime de substituição, o Dr. António José Damas de Carvalho no cargo de director do Departamento de Planeamento Urbanístico do município de Vila Real de Santo António, em regime de comissão de serviço.
A presente nomeação em regime de substituição é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

1000309189

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Intendência

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Guarda Nacional Republicana**	À atenção de **Chefia do Serviço de Intendência**
Endereço **Rua de Damasceno Monteiro**	Código postal **1170-165**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218814900**	Fax **218814956**
Correio electrónico **csint@gnr.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de lubrificantes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A entrega dos bens será feita nos locais constantes no anexo I da parte II — Especificações técnicas, do caderno de encargos.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Massas para *châssis* — 980 kg; massas para rolamentos — 760 kg; massas marítimas — 60 kg; óleo para motores a gasolina — 1090 l; óleo para motores a gasolina turbo — 1200 l; óleo para motores diesel ligeiros — 22 360 l; óleo para motores diesel pesados — 4368 l; óleo para motores diesel marítimos — 4040 l; óleo para motores moto (4 tempos) com caixa velocidades — 1090 l; óleo para motores moto (2 tempos) com caixa velocidades — 1090 l; óleo de jacto — 437 l; óleo de leme — 218 l; óleo para geradores a diesel — 437 l; óleo para motores fora de bordo a gasolina — 57 l; óleo lubrificante para caixa velocidades — 983 l; óleo lubrificante para diferenciais — 983 l; óleo para engrenagens — 915 l; óleo para travões — 765 l.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 6.º do programa do concurso e no artigo 4.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer agrupamentos de empresas, não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de a adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar propostas as empresas que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 4.º do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

Declaração nos termos do artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e n.º 2 do artigo 4.º do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento;

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos, bem como prova de entrega nos respectivos órgãos/serviços do Estado; entende-se como documentos de prestação de contas a declaração modelo n.º 22;

No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais fornecimentos efectuados durante os últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

Certificados de qualidade dos diversos produtos, obedecendo às normas ISO 9002 ou NP-14002;

Documento discriminativo das características técnicas dos lubrificantes que se propõe fornecer, incluindo as normas reconhecidas pelo Instituto Português de Qualidade;

Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 03/CA/CSI/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 07 / 02 / 2007

Custo: 75 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O horário de atendimento ao público para obtenção dos documentos contratuais é das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas. O valor pode ser liquidado

em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da GNR. Desde que solicitados em tempo útil, o programa e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido dos custos de envio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 7 / 0 2 / 2 0 0 7

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□ / □□ / □□□□ ou □□ meses e/ou 1 8 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 8 / 0 2 / 2 0 0 7

Hora 10 horas. Local Chefia do Serviço de Intendência da GNR, sita na Rua de Damasceno Monteiro, 1170-165 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não são admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do presente procedimento.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente do CA, *Pedro Rodrigues da Fonseca*. 3000223108

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Guarda Nacional Republicana — Chefia do Serviço de Intendência.
Endereço postal:
Rua de Damasceno Monteiro.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1170-165.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Conselho Administrativo.
Telefone:
351218814900.
Fax:
351218814956.
Correio electrónico:
csint@gnr.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Segurança e ordem pública.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de combustíveis líquidos por senhas/cheques de valor impresso.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega:
Porto, Coimbra, Lisboa, Queluz e Évora.
Código NUTS — PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de combustíveis líquidos por senhas/cheques de valor impresso.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 23121100.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 23111200.
Vocabulário principal: 23111300.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Aquisição de combustíveis líquidos por senhas/cheques de valor impresso dos seguintes produtos: 130 000 l de gasóleo; 15 000 l de gasolina sem chumbo 95; 5000 l de gasolina sem chumbo 98 e 1000 l de gasolina aditivada.
Valor estimado, sem IVA: 130 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 02/04/2007.
Conclusão em: 31/12/2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 6.º do programa do concurso e do artigo 4.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer agrupamentos de empresas, não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de a adjudicação lhes ser feita, terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar propostas as empresas que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 4.º do programa do concurso;
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração nos termos do artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e n.º 2 do artigo 4.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento;
b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso

tenha ocorrido há menos de três anos, bem como prova de entrega nos respectivos órgãos/serviços do Estado; entende-se como documentos de prestação de contas a declaração modelo 22;
c) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos três últimos anos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
1 — A cobertura de maior extensão do território nacional com inclusão das Regiões Autónomas.
2 — O preço;
3 — O sistema de fornecimento de senhas/cheques de valor impresso;
4 — O prazo de entrega.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 04/CA/CSI/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/03/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O horário de atendimento ao público para obtenção dos documentos contratuais é das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas. O valor pode ser liquidado em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Intendência da GNR. Desde que solicitados em tempo útil, o programa e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido dos custos de envio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/03/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/03/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana, sita na Rua de Damasceno Monteiro, 1170-165 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Não são admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do presente procedimento.
No ponto IV.2.1 do presente anúncio, o texto completo referente ao 1.º critério de adjudicação é o seguinte: «1 — A cobertura de maior extensão do território nacional com inclusão das Regiões Autónomas por postos de abastecimento público habilitados ao fornecimento de combustíveis líquidos por senhas/cheques de valor impresso;».
O início do prazo da duração do contrato, mencionado no n.º II.3, refere-se a uma data previsível, susceptível de sofrer alterações, em função da data de adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/12/2006.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente do CA, *Pedro Rodrigues da Fonseca*. 3000223110

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Direcção-Geral de Infra-Estruturas.
Endereço postal:
Avenida da Ilha da Madeira, 1, Edifício do Ministério da Defesa Nacional, 4.º piso, sala 461.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1400-204.
País:
Portugal.
Telefone:
213010001.
Fax:
213013419.
Correio electrónico:
geral@dgie.mdn.gov.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento e instalação de duas antenas emissoras de HF na Estação HF Pombal de Sagres.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Estação HF Pombal de Sagres.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Desmontagem e remoção de três antenas de HF instaladas e fornecimento e instalação e ensaio de duas antenas emissoras de HF na Estação HF Pombal de Sagres.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 32300000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 160 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 231 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Verbas dos Fundos Comuns NATO.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não se devem encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
No caso de agrupamentos de empresas, devem apresentar uma declaração de intenção de se constituírem em consórcio, se o concurso lhes for adjudicado e indicarem claramente qual o chefe do consórcio.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos;
d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais bens ou serviços similares ao do objecto do concurso, fornecidos nos três últimos anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes;
b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo da qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos a este fornecimento;
c) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Mais baixo preço — 50;
Valia técnica da proposta — 30;
Menor prazo de entrega — 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/DSIEC/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/01/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 640.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque visado passado à ordem da DSIEC.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 08/03/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 09/03/2007.
Hora: 17.
Lugar:
Direcção-Geral de Infra-Estruturas.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Todas as interessadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

27 de Dezembro de 2006. – O Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício.* 3000223015

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça**	À atenção de
Endereço **Avenida de Casal Ribeiro, 16**	Código postal **1049-068 Lisboa**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **351 213189000**	Fax **351 213506023**
Correio electrónico **correio@itij.mj.pt**	Endereço internet (URL) **http://www.itij.mj.pt/**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 0 7
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços de apoio técnico.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Contratação de serviços informáticos de apoio técnico a prestar localmente aos utilizadores das conservatórias dos departamentos de investigação e acção penal, dos tribunais da relação e de alguns dos tribunais administrativos e fiscais.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Nos locais referidos no artigo 2.º do caderno de encargos.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	72.52.11.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Antes da celebração do contrato o agrupamento de concorrentes, este deve constituir-se em entidade única ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade financeira e técnica dos concorrentes é feita nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço 70%;

2 — Qualidade técnica 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público «Aquisição de serviços de apoio técnico».

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/02/2007

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque a liquidar no acto de aquisição do mesmo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/02/2007

Hora 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todos os interessados, só podendo intervir no acto público do concurso os concorrentes ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/02/2007, _____dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local no endereço indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça reserva-se o recurso à faculdade prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a celebração de eventual novo contrato, nos termos e condições previstas na referida disposição legal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28 / 12 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hugo Taxa.* 3000223101

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social.
Endereço postal:
Avenida do Prof. Doutor Cavaco Silva, 17.
Edifício Ciência I — Tagus Park.
Localidade:
Porto Salvo.
Código postal:
2744-002.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social.
Avenida do Prof. Doutor Cavaco Silva, 17.
Edifício Ciência I — Tagus Park.
2744-002 Porto Salvo.
À atenção de:
Núcleo de aquisições e contratos.
Telefone:
214230000.
Fax:
214230001.
Correio electrónico:
iies-nac@seg-social.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.seg-social.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Consultoria para implementação do sistema de informação de gestão de recursos humanos na plataforma SAP.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 7.
Principal local de execução: Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de prestação de serviços para implementação do sistema de informação de gestão de recursos humanos na plataforma SAP.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 72263000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Ver documentação do procedimento.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Ver documentação do procedimento.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ver documentação do procedimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
C0041-06-URH-CPUBL.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 04/02/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 05/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
PIDDAC-informática.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/12/2006.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Cruz Pires.* 3000223060

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — SNRIPD**	À atenção de
Endereço **Avenida do Conde de Valbom, 63**	Código postal **1069-178**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217929500**	Fax **217929596**
Correio electrónico **snripd@seg-social.pt**	Endereço Internet (URL) **www.snripd.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 4
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público com publicitação nacional n.º 1/2006.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Prestação de serviços de limpeza no SNRIPD.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Edifício sede — Avenida do Conde de Valbom, 63, 1069-178 Lisboa.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 7

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
V. ponto IV.C) do programa do concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Nenhum.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Nenhum.
III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒
IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/2006.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Pronto pagamento, em numerário ou cheque.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Avenida do Conde de Valbom, 63, 4.º, 1069-178 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐
VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O contrato deverá ter início no 1.º dia útil do mês seguinte à data da adjudicação do serviço.
O contrato a celebrar é válido até ao dia 31 de Dezembro de 2007, podendo ser renovado automaticamente por períodos de um ano até ao limite máximo de três anos contratuais.
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
2 8 / 1 1 / 2 0 0 6

28 de Novembro de 2006. — A Secretária Nacional-Adjunta, *Deolinda Picado.*
3000222974

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — SNRIPD**	À atenção de
Endereço **Avenida do Conde de Valbom, 63**	Código postal **1069-178**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217929500**	Fax **217929596**
Correio electrónico **snripd@seg-social.pt**	Endereço Internet (URL) **www.snripd.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 3

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público com publicitação nacional n.º 2/2006.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de serviços de vigilância humana no SNRIPD.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício sede — Avenida do Conde de Valbom, 63, 1069-178 Lisboa.
Centro de Investigação e Formação Maria Cândida da Cunha — Quinta da Malvazia, Rua do Almirante Gago Coutinho, Unhos, 2685 Sacavém.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 7

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

V. ponto IV.C) do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nenhum.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nenhum.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 25 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Pronto pagamento, em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Avenida do Conde de Valbom, 63, 4.º, 1069-178 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato deverá ter início no 1.º dia útil do mês seguinte à data da adjudicação do serviço.
O contrato a celebrar é válido até ao dia 31 de Dezembro de 2007, podendo ser renovado automaticamente por períodos de um ano até ao limite máximo de três anos contratuais.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 8 / 1 1 / 2 0 0 6

28 de Novembro de 2006. — A Secretária Nacional-Adjunta, *Deolinda Picado.*

3000223070

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital Conde de São Bento**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Largo de Domingos Moreira**	Código postal **4780-371**
Localidade/Cidade **Santo Tirso**	País **Portugal**
Telefone **252830704**	Fax **252858018**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de mobiliário hospitalar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Unidade de cirurgia do ambulatório do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Código NUTS
PT113 AVE.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	30.25.70.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐60 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não é exigida a prestação de caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento terá como fonte o FEDER e o Orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação orçamental consignada ao Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Em caso de adjudicação, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Documentos de habilitação exigidos no programa do concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração conforme artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Declaração bancária e volume global de negócios dos últimos três anos.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Lista de clientes do fornecimento de bens da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 6/2006.
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 20 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Data limite de obtenção: até à data limite de recepção das propostas.
Pagamento prévio em numerário, vale do correio ou cheque, na Tesouraria do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso. Não se envia à cobrança.
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas e 30 minutos.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Todos os interessados, podendo apenas intervir os devidamente credenciados.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 14 horas. Local sala de reuniões do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sita em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Financiamento Feder. Programa Operacional Saúde XXI. Medida 2.5: Modernização e Humanização dos Serviços Hospitalares.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias.* 3000223058

Instituto da Droga e da Toxicodependência

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Endereço postal:
Praça de Alvalade, 7, do 5.º ao 13.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1070-036.
País:
Portugal.
Telefone:
211119000.
Fax:
211112796.
Correio electrónico:
idt@idt.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 14.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de prestação de serviços de limpeza e higienização, para o ano 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 74000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Prestação de serviços de limpeza e higienização para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 em conformidade com o artigo 2.º do caderno de encargos, conjugado com as características descritas nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 25.º do mesmo caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/03 2007.
Conclusão em: 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As condições de pagamento são as constantes no artigo 5.º do programa do concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ver artigo 3.º do programa do concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data:
19/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data:
19/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data:
21/02/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Indicado no n.º I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/12/2006.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
IDT — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
Endereço postal:
Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º ao 4.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1070-062.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
217235600.
Fax:
217235691.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
IDT — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
Endereço postal:
Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º ao 4.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1070-062.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
217235600.
Fax:
217235691.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
IDT — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
Endereço postal:
Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º ao 4.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1070-062.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento
Telefone:
217235600.
Fax:
217235691.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 01

Título: IDT Sede (Serviços Centrais)

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de limpeza e higienização na sede (Serviços Centrais) do IDT, constantes do artigo 2.º do caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.

Lote n.º 02

Título: Delegação Regional do Norte

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de limpeza e higienização na sede de unidades dependentes da Delegação Regional do Norte do IDT, constantes do artigo 2.º do caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.

Lote n.º 03

Título: Delegação Regional do Centro

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de limpeza e higienização nas unidades dependentes da Delegação Regional do Centro do IDT, conforme artigo 2.º do caderno encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.

Lote n.º 04

Título: Delegação Regional de Lisboa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação dos serviços de limpeza e higienização na sede e unidades dependentes da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, conforme artigo 2.º do caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.

Lote n.º 05

Título: Delegação Regional do Alentejo

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de limpeza e higienização na sede e unidades da Delegação Regional do Alentejo do IDT, conforme artigo 2.º do caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.

Lote n.º 06

Título: Delegação Regional do Algarve

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de serviços de limpeza e higienização na sede e unidades dependentes da Delegação Regional do Algarve.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74300000.

28 de Dezembro de 2006. — A Subdelegada, *Luísa Pelica.*
3000223065

Instituto Português do Sangue

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Português do Sangue.
Endereço postal:
Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, pav. 17.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-005.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Instituto Português do Sangue.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
217921014.
Fax:
217921015.
Correio electrónico:
aprovisio@ips.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10002/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: CRS de Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de produtos farmacêuticos — reagentes aos laboratórios de biologia molecular dos CRS de Lisboa, Coimbra e Porto, durante o ano de 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24492600.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5 % do montante global do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos dos artigos 69.º e 71.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10002/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/02/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, numerário ou vale de correio se os documentos forem expedidos por essa via.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/02/2007.
Hora: 11.
Lugar:
Biblioteca do IPS.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

22 de Dezembro de 2006. – Pelo Instituto Português do Sangue, *Gabriel de Olim*. 3000223107

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Português do Sangue.
Endereço postal:
Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, pav. 17.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-005.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Instituto Português do Sangue.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
217921014.
Fax:
217921015.
Correio electrónico:
aprovisio@ips.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10001/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: CRS de Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de produtos farmacêuticos — reagentes aos laboratórios de doenças transmissíveis, dos CRS de Lisboa, Coimbra e Porto.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496200.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/03/2007.
Conclusão em: 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5 % do montante global do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º. e 71.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10001/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/02/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, numerário ou vale de correio se os documentos forem expedidos por essa via.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/02/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Biblioteca do IPS.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Instituto Português do Sangue, *Gabriel de Olim.* 3000223109

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Português do Sangue.
Endereço postal:
Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, pav. 17.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-005.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Instituto Português do Sangue.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
217921014.
Fax:
217921015.
Correio electrónico:
aprovisio@ips.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10005/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de produtos farmacêuticos — reagentes aos laboratórios de doenças transmissíveis, dos CRS de Lisboa, Coimbra e Porto, durante o ano de 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496200.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/03/2007.
Conclusão em: 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5 % do montante global do fornecimento, com excepção do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º e 71.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10005/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/02/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, numerário ou vale de correio se os documentos forem remetidos por essa via.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/02/2007.
Hora: 14.
Lugar:
Biblioteca do IPS.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

22 de Dezembro de 2006. – Pelo Instituto Português do Sangue, *Gabriel de Olim.* 3000223111

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto Português do Sangue.

Endereço postal:
Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, pav. 17.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-005.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Instituto Português do Sangue.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
217921014.
Fax:
217921015.
Correio electrónico:
aprovisio@ips.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10007/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: CRS de Lisboa.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de produtos farmacêuticos — reagentes aos laboratórios de imunohematologia dos CRS de Lisboa, Coimbra e Porto, durante o ano de 2007.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496200.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/03/2007.
Conclusão em: 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5 % do valor global do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º e 71.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme caderno de encargos.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Conforme caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1 — 10007/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 22/02/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 75.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque, numerário ou vale de correio se os documentos forem remetidos por essa via.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/02/2007.
Hora: 11.
Lugar:
Biblioteca do IPS.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Instituto Português do Sangue, *Gabriel de Olim.* 3000223112

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional da Educação e Ciência — Direcção Regional do Trabalho e Qualificação**	À atenção de
Endereço **Rua do Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n**	Código postal **9500-119**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296308000**	Fax **296308190**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15 / 02 / 2007

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27 / 02 / 2007

Hora 16 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Sala de reuniões — piso 4 do edifício com morada indicada no n.º I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente anúncio avisa-se que, relativamente ao concurso público para «Empreitada de adaptação de imóvel a sede da Escola de Formação Turística e Hoteleira (concurso público n.º 1/DRTQP/06), o qual foi publicado anúncio no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006, é prorrogado o prazo para entrega das propostas, em virtude de terem sido detectadas discrepâncias entre as peças em suporte de papel e as peças em suporte informático.

Os novos elementos ficarão apensos ao processo a partir de 15 de Janeiro de 2007.

19 de Dezembro de 2006. — O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt.*

1000309187

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional da Saúde

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo**	À atenção de
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403200**	Fax **295214992**
Correio electrónico **secretariado@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos imunomoduladores ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de medicamentos imunomoduladores pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, Açores.
Código NUTS
PT200 Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	24.40.00.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de medicamentos imunomoduladores com base nas estimativas apresentadas no anexo III do caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a 49 879,79), o adjudicatário presta, a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da programa de concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma;

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos;

No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço unitário;

2 — Adequação/qualidade dos produtos propostos;

3 — Experiência anterior quanto ao produto;

4 — Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 110001/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque, na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/02/2007 ou ☐☐☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/02/2007, ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local sala de reuniões do edifício do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

20/12/2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**

Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

20 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha.* 1000309181

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo**	À atenção de
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403200**	Fax **295214992**
Correio electrónico **secretariado@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato de fornecimento de medicamentos — sangue ao HSEAH.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de medicamentos — sangue pelo HSEAH.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, Açores.
Código NUTS
PT200 Açores.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	24421000-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Fornecimento de medicamentos antineoplásicos com base nas estimativas apresentadas no anexo III do caderno de encargos.
II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a 49 879,79 euros), o adjudicatário presta a favor do adjudicante uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da programa de concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.° das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração com identificação da firma;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos;
No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço unitário;
2 — Adequação/qualidade dos produtos propostos;
3 — Experiência anterior quanto ao produto;
4 — Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 110004/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque, na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, 16 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local sala de reuniões do edifício do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**

Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

20 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha.* 1000309184

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo**	À atenção de
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403200**	Fax **295214992**
Correio electrónico **secretariado@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de medicamentos antineoplásicos ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de medicamentos antineoplásicos pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, Açores.
Código NUTS
PT200 Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 24.45.21.00-8 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

Objectos complementares ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de medicamentos antineoplásicos com base nas estimativas apresentadas no anexo III do caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a 49 879,79 euros), o adjudicatário presta a favor do adjudicante uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da programa de concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.° das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.° do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos;
No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço unitário;
2 — Adequação/qualidade dos produtos propostos;
3 — Experiência anterior quanto ao produto;
4 — Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 110002/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque, na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

13/02/2007 ou ☐☐☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/02/2007, ___ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local sala de reuniões do edifício do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

21/12/2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

21 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha.* 1000309182

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo**	À atenção de
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403200**	Fax **295214992**
Correio electrónico **secretariado@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento de soluções de diálise ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de soluções de diálise pelo HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, Açores.
Código NUTS
PT200 Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	24.49.28.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de soluções de diálise com base nas estimativas apresentadas no anexo III do caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Nos casos em que for celebrado contrato escrito (adjudicações de valor superior a 49 879,79 euros), o adjudicatário presta a favor do adjudicante uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º da programa de concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.° das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos;
No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais produtos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço unitário;
2 — Adequação/qualidade dos produtos propostos;
3 — Experiência anterior quanto ao produto;
4 — Prazo de entrega e garantias do seu cumprimento.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 110003/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O programa de concurso e o caderno de encargos serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque, na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/02/2007 ou ☐☐☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/02/2007, ___ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local sala de reuniões do edifício do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

22/12/2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento**	À atenção de **Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Canada do Barreiro**	Código postal **9700-856**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**

Telefone **295403218**	Fax **295213381**
Correio electrónico **aprovisionamento@hseah.org**	Endereço Internet (URL)

22 de Dezembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha.* 1000309183

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Carrazeda de Ansiães**	À atenção de **Departamento de Fomento Municipal**
Endereço **Rua de Jerónimo Barbosa**	Código postal **5140-077**
Localidade/Cidade **Carrazeda de Ansiães**	País **Portugal**
Telefone **278610200**	Fax **278616404**
Correio electrónico **geral.cmcrz@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Ligação da Rua do Tenente Aviador Melo Rodrigues à variante a Carrazeda de Ansiães.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução de: movimento de terras; pavimentação; abastecimento de água; drenagens de águas residuais e pluviais; rede de iluminação pública e equipamento de sinalização e segurança.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Carrazeda de Ansiães, Rua do Tenente Aviador Melo Rodrigues à variante.
Código NUTS
PT117 CONTINENTE NORTE — DOURO.
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.52-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.94-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.92-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
C. P. A. 45.23.12.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A natureza dos trabalhos a realizar consta no programa de concurso e o seu valor para efeitos de concurso é de 473 057,49 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do valor total da adjudicação.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta;
b) A 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;
c) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o ponto n.º 15 do programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com os pontos 15.6 e 19.3 do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com os pontos n.os 19.4 e 21.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
As propostas dos concorrentes que não tenham sido excluídas pelos factores de ordem financeira, económica e técnica no ponto 21 serão analisados tendo em consideração o seguinte critério de apreciação:
a) Preço da proposta (*Cp*)
b) Valia técnica da proposta e garantia (*Vp*)
Será assim aplicada a cada uma das propostas a seguinte fórmula:

$$CF = \left(0.70\,\frac{Cm}{Cp} + 0.30\,\frac{Vp}{Vm}\right) \times 100$$

em que:
CF — classificação final do concorrente traduzida em valor percentual, entendendo-se como mais vantajosa a de maior pontuação.
Cp — preço da proposta
Vp — valia técnica da proposta e garantia, analisada de acordo com o seguinte:
Nota justificativa do preço proposto — (10%);
Lista dos preços unitários — (30%);
Programa de trabalhos, que inclui — (40%):
Plano de trabalhos;
Plano de mão-de-obra;
Plano de equipamento;
Plano de pagamentos — (10%);
Memória descritiva e justificativa — (10%).
Cm e *Vm* — os mesmos índices referidos à melhor das propostas, entendendo-se *Cm* como os valores mais baixos e *Vm* como valor mais alto.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐2☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Em dinheiro ou em cheque a favor do tesoureiro do município de Carrazeda de Ansiães.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
De acordo com o ponto 5.2 do programa de concurso.
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Centro de Apoio Rural, sito na Rua do Marechal Gomes da Costa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Carrazeda de Ansiães**	À atenção de **Departamento de Administração Geral**
Endereço **Rua de Jerónimo Barbosa**	Código postal **5140-077**
Localidade/Cidade **Carrazeda de Ansiães**	País **Portugal**
Telefone **278610200**	Fax **278616404**
Correio electrónico **geral.cmcrz@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

20 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Fernanda Natália Lopes Pereira.* 1000309117

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Cascais**	À atenção de **Departamento de Educação e Juventude Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação**
Endereço **Rua das Flores, 10, 2.º**	Código postal **2750 501**
Localidade/Cidade **Cascais**	País **Portugal**
Telefone **214815235**	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐1☐8 / ☐0☐1 / ☐2☐0☐0☐7

Hora 16 horas e 30 minutos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
A presente rectificação substitui o aviso de concurso público anteriormente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte especial, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006, referente à obra n.º 2-2006-Construção da Escola do Ensino Básico 2 da Galiza (concelho de Cascais), com prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas.

19 de Dezembro de 2006 — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.* 3000223039

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Guimarães.
Endereço postal:
Largo do Cónego José Maria Gomes.
Localidade:
Guimarães.
Código postal:
4800-419.
País:
Portugal
À atenção de:
Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
00351253421200.
Fax:
00351253515134.
Correio electrónico:
aprovisionamento@cm-guimaraes.pt
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-guimaraes.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Serviços gerais das administrações públicas.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Gasóleo.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: de acordo com o caderno de encargos.
Código NUTS: PT113.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de 1 300 000 l de gasóleo.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 23121100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 26 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução é de 5% do valor da adjudicação.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 4/2006.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 19/02/2007.
Hora: 11.
Lugar:
Município de Guimarães (Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Custo de processo: 16,99 euros (IVA incluído).
O pagamento pode ser efectuado em dinheiro ou cheque cruzado passado à ordem do tesoureiro do Município de Guimarães. No caso de pretenderem o envio da documentação através dos CTT, deverão enviar previamente o respectivo cheque.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*. 3000223067

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Guimarães.
Endereço postal:
Largo Cónego José Maria Gomes
Localidade:
Guimarães
Código postal:
4800-419.
País:
Portugal.
À atenção de:
Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
00351253421200.
Fax:
00351253515134.
Correio electrónico:
aprovisionamento@cm-guimaraes.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-guimaraes.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Serviços gerais das administrações públicas.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Varredora-aspiradora urbana.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: de acordo com o caderno de encargos.
Código NUTS: PT113.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de uma varredora-aspiradora urbana.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29811110.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 5/2006.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 01/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 01/02/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 02/02/2007.
Hora: 11.
Lugar:
Município de Guimarães (Divisão Financeira — Secção de Aprovisionamento).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Custo de processo: 16,99 euros (IVA incluído).
O pagamento pode ser efectuado em dinheiro ou cheque cruzado passado à ordem do tesoureiro do Município de Guimarães. No caso de pretenderem o envio da documentação através dos CTT, deverão enviar previamente o respectivo cheque.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/12/2006.

22 de Dezembro de 2006. – O Presidente da Câmara, *António Magalhães*. 3000223071

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa**	À atenção de **Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais**
Endereço **Campo Grande, 25, 2.º piso, bloco A**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217989429**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de material de secretaria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de material de secretaria.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Lisboa.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☒

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 1 / 0 2 / 2 0 0 7 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 7

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário terá de prestar uma caução correspondente a 5% do valor do fornecimento adjudicado, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário terá de prestar uma caução correspondente a 5% do valor do fornecimento adjudicado, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 6 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no ponto 6 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 42/DMSC-DA/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 9 / 0 1 / 2 0 0 7

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 9 / 0 1 / 2 0 0 7

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Acto público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 3 0 / 0 1 / 2 0 0 7, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local Sala de concursos da Divisão de Aprovisionamentos, sita no Campo Grande, 25, 1.º, F

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A data constante no ponto II.3) é uma data previsível para o início do fornecimento objecto do presente concurso, conforme ponto 13 do caderno de encargos.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal de Serviços Centrais Divisão de Aprovisionamentos**	À atenção de **Júri de Concurso**
Endereço **Edifício Central do Município Campo Grande, 25, 2.º piso, bloco A**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217988183**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal de Serviços Centrais Divisão de Aprovisionamentos**	À atenção de **Júri de Concurso**

Endereço **Edifício Central do Município Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217989429**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal de Serviços Centrais Divisão de Aprovisionamentos**	À atenção de **Júri de Concurso**
Endereço **Edifício Central do Município Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217989429**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º ☐ 1

2) Descrição sucinta
Discriminados no anexo II — Artigos duradouros e para encadernação.

3) Extensão ou quantidade
Discriminados no anexo II — Artigos duradouros e para encadernação.

Lote n.º ☐ 2

2) Descrição sucinta
Discriminados no anexo II — Artigos de escrita.

3) Extensão ou quantidade
Discriminados no anexo II — Artigos de escrita.

Lote n.º ☐ 3

2) Descrição sucinta
Discriminados no anexo II — Artigos de secretaria diversos.

3) Extensão ou quantidade
Discriminados no anexo II — Artigos de secretaria diversos.

Lote n.º ☐ 4

2) Descrição sucinta
Discriminados no anexo II — Artigos para utilização informática.

3) Extensão ou quantidade
Discriminados no anexo II — Artigos para utilização informática.

27 de Dezembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Aprovisionamentos, *Ana Luísa Lucas da Silva.* 3000223086

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa.
Endereço postal:
Avenida do Infante D. Henrique, lote 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1800-220.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção Municipal de Ambiente Urbano — Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica — Divisão de Prevenção e Controlo de Sinistralidade.
Telefone:
218555176.
Fax:
218555177.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de serviços de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 6.
Principal local de execução: município de Lisboa
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de serviços de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para a frota da Câmara Municipal de Lisboa, por uma anuidade, prorrogável anualmente até ao limite de três anos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 66337100.
11.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
No caso de a adjudicação ser efectuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no ponto 9 do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no ponto 9 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados no ponto 9 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 44/DMSC-DA/2006.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/02/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 4,48.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário, cheque ou multibanco.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/02/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 22/02/2007.
Hora: 9.
Lugar:
Sala de concursos da Divisão de Aprovisionamentos, sita no Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Acto público.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/12/2006.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 2.º piso, bloco A.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
À atenção de:
Júri do concurso.
Telefone:
217988183.
Fax:
217988045.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos — Gabinete de Atendimento.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F.
Localidade: Lisboa
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Telefone:
217989429.
Fax:
217988045.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Serviços Centrais — Divisão de Aprovisionamentos — Gabinete de Atendimento.
Endereço postal:
Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Telefone:
217989429.
Fax:
217988045.

28 de Dezembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Aprovisionamentos, *Ana Luísa Lucas da Silva.* 3000223087

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa**	À atenção de **Direcção Municipal de Acção Social, Educação e Desporto** **Departamento de Desporto**
Endereço **Edifício municipal — Rua Cais do Gás (ao Cais do Sodré)**	Código postal **1249-145**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213221500**	Fax **213472883**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 3
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento, instalação e manutenção de equipamento de detecção de intrusão e de videovigilância através de CCTV.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Município de Lisboa.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐ 3 6 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão de IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser efectuada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Documentos indicados no artigo 13.º do programa de concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Documentos indicados no artigo 13.º do programa de concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Documentos indicados no artigo 13.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso limitado com publicação de anúncio ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

46/DMSC-DA/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 31 / 01 / 2007

Custo: 8,96 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário, cheque ou multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07 / 02 / 2007

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Acto público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08 / 02 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local Sala de concursos da Divisão de Aprovisionamentos, sita no Campo Grande, 25, 1.º, F

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3 onde se lê «36 dias» deve ler-se «A prestação de serviços deverá ser integralmente executada após a assinatura do contrato, durante um período de 36 meses».

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal de Serviços Centrais Divisão de Aprovisionamentos**	À atenção de
Endereço **Campo Grande, 25, 2.º piso, bloco A**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217988812**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal de Serviços Centrais Divisão de Aprovisionamentos Gabinete de Atendimento**	À atenção de
Endereço **Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217989429**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal de Serviços Centrais Divisão de Aprovisionamentos Gabinete de Atendimento**	À atenção de
Endereço **Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F**	Código postal **1749-099**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217989429**	Fax **217988045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

28 de Dezembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Aprovisionamentos, *Ana Luísa Lucas da Silva.* 3000223088

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-038**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252611140**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
«Parque da cidade — 2.ª fase: execução da obra — zona nascente».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consta dos trabalhos de movimentação e estabilização de terras para modelação do terreno, incluindo a criação de um lago, plantação de material vegetal com instalação do sistema de rega, pavimentação dos caminhos e criação de estadias, encaminhamento e drenagem das águas e a instalação de iluminação pública e mobiliário urbano.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A obra realiza-se no lugar de Sencadas, Amorim, Póvoa de Varzim.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.62.50-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.60-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.52-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	50.90.00.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO 45.23.62.50-7 SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada consta dos trabalhos de construção civil, incluindo movimento e estabilização de terras para modelação do terreno, criação de um lago, plantação de material vegetal com instalação de sistema de rega, pavimentação dos caminhos e criação de estadias, encaminhamento e drenagem das águas e a instalação de iluminação pública e mobiliário urbano.
O preço base do concurso é de 3 500 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 20 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo concorrente preferido é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento desta empreitada é assegurado pelo Instituto de Turismo de Portugal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Constantes do ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Constantes dos n.os 6, 15 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
O concorrente deve ser titular de alvará que contenha:
A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta;
A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
A documentação exigida consta das alíneas *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2; alíneas *a*) e *f*) do n.º 15.3 e 19.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
A documentação exigida consta das alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2; alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 e n.º 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
A — Garantia de boa execução — 36%;
B — Qualidade técnica da proposta — 34%;
C — Preço — 30%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP009/06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 310,37 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Pagamento único em numerário, cheque ou multibanco, acrescido de IVA à taxa de 21%.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 15 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto só podem intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O processo de concurso será facultado aos interessados em papel (cópias autenticadas) ou em formato digital (CD-ROM).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252624828**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Secção de Gestão Documental**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252611140**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

14 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*. 1000309190

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Sesimbra.
Endereço postal:
Largo de Luís de Camões.
Localidade:
Sesimbra.
Código postal:
2970-668.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Ambiente e Águas — Divisão de Ambiente da Zona Ocidental.
Telefone:
212288500/212288535.
Fax:
212288638.
Correio electrónico:
daa_dam@mun-sesimbra.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Saneamento da Freguesia do Castelo — Sistema em Baixa 1.º Grupo de Redes de Colectores — Caixas/Alfarim/Meco/Torrões — 1.ª Fase Alfarim.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução — Alfarim.
Código NUTS:
PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Construção de rede de esgotos residuais domésticos, incluindo fornecimento e aplicação de tubagens em polipropileno corrugado (PVC), caixas de visita, canais domiciliários e reposição de pavimentos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232400.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 895 731,54 euros, ao qual acresce o valor do IVA.
Valor estimado, sem IVA: 895 731,54.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação, não sendo exigido qualquer depósito provisório.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, às quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato e na parte respeitante ao preço global os pagamentos serão percentuais, conforme plano de pagamentos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas à actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), referido no n.º III.2.1.3, de acordo com as seguintes autorizações:
6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe respeitante ao valor total da sua proposta.
Caso o concorrente não disponha de autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.
Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI:
Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados devendo observar o disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por entidade competente ao Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, devendo observar o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicado no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV. 1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Proc. n.º 18/2006 — DAA/DamZOc.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data:
12/02/2007.
Hora: 12.
Documentos a título oneroso:
Sim.

Indicar preço: 605.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Sesimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 19/02/2007.
Hora: 12.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 20/03/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Auditório Conde Ferreira da Câmara Municipal de Sesimbra.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O concurso é público, só podendo intervir no acto público do concurso os representantes da firmas concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

V15) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/12/2006.

27 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora.* 3000223097

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Vila Real.
Endereço postal:
Avenida de Carvalho Araújo, 1.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-657.
País:
Portugal.
Telefone:
259308100.
Fax:
259308161.
Correio electrónico:
notariado@cm-vilareal.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Informa-se todos os interessados de que foram juntos ao processo elementos adicionais do concurso referente à empreitada de «Concepção e execução do Centro de Ciência Viva de Vila Real», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 209, de 30 de Outubro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/12/2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.* 1000309288

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**	À atenção de
Endereço **Rua do Barcelos, 4**	Código postal **9700-026**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295204850**	Fax **295204880**
Correio electrónico **secretaria@smah.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada para equipamento dos dois furos de captação de água de Quatro Canadas e Santana, ilha Terceira, Açores.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Construção: de dois edifícios de apoio aos furos com uma área coberta total de 66 m²; dos recintos e vedações envolventes dos furos e edifícios de apoio com uma área total de 465 m²; de linhas de alimentação de energia eléctrica em média tensão numa extensão total de 3000 m e de dois postos de transformação de voltagem 15 000/400 V; e de condutas adutoras de água entre os furos e a rede pública existente, numa extensão total de 560 m. Fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e do equipamento de tratamento de água.
Valor para efeito de concurso: 430 000 euros, não incluindo o IVA.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Quatro Canadas, freguesia de São Sebastião e Santana, freguesia de Porto Judeu, ilha Terceira, Açores.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Conforme mapa de trabalhos.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ao adjudicatário será exigida uma caução no valor de 5% do preço total do contrato. Na fase de concurso é exigida a apresentação de uma declaração de garantias.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada será executada em regime de série de preços.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Podem ser admitidos a concurso:
a.1) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; as 1.ª 2.ª, 3.ª, 8.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitem, caso não recorra a subempreiteiros, nos termos do previsto na alínea *b*) do 6.2 do programa do concurso.

a.2) Os não titulares de alvará de empreiteiro referidos em *a*.1), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, da Espanha, da Grécia ou da Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos em *a*.1) ou *a*.2) que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.1.1), III.2.1.2) e III.2.1.3).
b) A capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser avaliada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor.
c) A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, será avaliada nos termos dos seguintes critérios:
c.1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 200 000 euros;
c.2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra às suas exigências técnicas;
c.3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do programa do concurso, bem como a declaração a que se refere o ponto III.1.3) do presente anúncio, no caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas. Os concorrentes referidos em III.2.1 a.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa do concurso. Os concorrentes referidos em III.2.1 *a*.I) devem apresentar ainda os certificados referidos em III.2.1) *a*.1) e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros com indicação das respectivas autorizações. Os concorrentes referidos em III.2.1) *a*.2) devem apresentar ainda os certificados referidos em III.2.1) *a*.2) e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros nos mesmos termos da alínea anterior. Os concorrentes referidos em III.2.1) *a*.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do programa do concurso. Os concorrentes referidos em III.2.1 *a*.1) devem apresentar ainda os documentos referidos em III.2.1. 2) *b*). Os concorrentes referidos em III.2.1) *a*.2) devem apresentar ainda os documentos referidos em III.2.1.2) *c*). Os concorrentes referidos em III.2.1) *a*.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa do concurso

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta: 45%;
b) Preço: 40%;
c) Prazo e programa de trabalhos: 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23 / 02 / 2007

Custo: 254,43 com IVA incluído à taxa de 15%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada em I.1), onde pode ser examinado, podendo ser adquirido pelos interessados, mediante solicitação escrita, nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, desde a data de publicação deste anúncio até à data limite acima indicada. As cópias serão entregues no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção do pedido. O pagamento poderá ser efectuado em numerário, cheque, depósito ou transferência bancária para o NIB 005900011091170004269, dando conhecimento à entidade adjudicante desta operação. Mediante solicitação escrita, podem ser efectuados envios de processos à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26 / 02 / 2007

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□ / □□ / □□□□ ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27 / 02 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 10 horas. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

I.4) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.
II.3) O prazo de 120 dias entende-se como prazo máximo.
III.2.1.3) Conforme exigido no caderno de encargos, o director técnico da empreitada deverá possuir a habilitação mínima de bacharelato em engenharia civil, electrotécnica, mecânica ou electromecânica.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes.* 1000309185

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 348/2007

Procedimento concursal — Cargo de direcção intermédia de 2.º grau

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Dezembro do corrente ano, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, para o provimento no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território.

As áreas de actuação constam da estrutura orgânica dos serviços municipais publicada no apêndice n.º 6 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006.

2 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal do Fundão até ao termo do prazo de candidaturas referido na bolsa de emprego público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

3 — Requisitos formais de provimento — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos detenham competências e conhecimentos profissionais e técnicos na área do cargo de direcção a que concorre e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de comprovada experiência em funções, cargos, carreiras ou categoria para cujo desempenho seja exigida uma licenciatura, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos.

4.2 — Habilitações literárias — licenciatura em Arquitectura.

5 — Competências do cargo — artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

b) Entrevista profissional — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A entrevista profissional de selecção é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão e entregue pessoalmente na secção do munícipe, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, até termo do prazo para recepção das candidaturas.

Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidatam, acompanhado, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas da obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados, e fotocópia do certificado de habilitações literárias. Deverá, ainda, ser apresentada declaração do serviço de origem, onde conste o vínculo à função pública, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.

8 — O júri tem a seguinte composição:

José Joaquim Martins da Conceição, director do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal do Fundão.

Brás Joaquim Baptista Barata, director do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal do Fundão.

José da Conceição Afonso, presidente da Delegação Regional de Castelo Branco da Ordem dos Arquitectos.

9 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

10 — O provimento do lugar será feito por despacho do presidente da Câmara Municipal do Fundão, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

11 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

12 — Em cumprimento da alínea da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

1000309106

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 349/2007

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Chefe da Divisão Técnica de Ambiente

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Julho de 2006, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — chefe da Divisão Técnica de Ambiente, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público no dia 12 de Janeiro de 2007.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Dezembro de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca.*

3000222606

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750